



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. Nelson Missias de Moraes**  
Presidente

**Des. José Afrânio Vilela**  
1º Vice-Presidente

**Des.ª Áurea Maria Brasil Santos Perez**  
2º Vice-Presidente

**Des.ª Mariangela Meyer Pires Faleiro**  
3º Vice-Presidente

**Des. José Geraldo Saldanha da Fonseca**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Jayme Silvestre Corrêa Camargo**  
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XII – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2019, Nº 187**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco-de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: José Augusto Viana Nogueira  
07/10/2019

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 894/PR/2019**

Institui ação coordenada pela busca da pontualidade da prestação jurisdicional, por meio de cooperação em prolacção de sentenças nas unidades judiciárias da Justiça Comum Estadual de Primeira Instância de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, em 2019, o Processo Judicial Eletrônico - PJe foi implantado em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais e que ainda existe um grande volume de processos físicos em tramitação nas unidades judiciárias da Justiça Comum Estadual;

CONSIDERANDO a grande demanda jurisdicional que se apresenta ao Poder Judiciário Mineiro, bem como a realidade financeira do Estado de Minas Gerais, que dificulta o provimento dos quadros de magistrados e servidores em todas as Unidades Judiciárias de Minas Gerais, gerando, em consequência, um acervo volumoso de processos conclusos para sentença;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.299, de 31 de outubro de 2018, que “Institui e regulamenta o Projeto “Pontualidade” na Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a interiorização do Projeto Pontualidade para alcançar a máxima eficiência da entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 73 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que permite a designação de juiz de direito para cooperação em outra comarca ou vara cujo serviço estiver acumulado;

---

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 67, de 17 de maio de 2005, que "Dispõe sobre normas para compensação de dias de magistrados integrantes de Turma Recursal dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO a sensibilidade de inúmeros magistrados mineiros, que se dispõem a colaborar para buscar dar resposta aos processos que aguardam sentença, seja como cooperadores eventuais ou permanentes nas Unidades Judiciárias;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0104406-74.2019.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída ação coordenada pela busca da pontualidade da prestação jurisdicional, por meio de cooperação em prolatação de sentenças nas unidades judiciárias da Justiça Comum Estadual de Primeira Instância de Minas Gerais.

§ 1º A cooperação de que trata o "caput" deste artigo ocorrerá no período de 8 de outubro a 6 de dezembro de 2019 e será direcionada, preferencialmente, às unidades judiciárias onde se verifique maior número de processos físicos concluídos para sentença.

§ 2º Para os fins do disposto nesta Portaria Conjunta, o juiz beneficiado deverá providenciar a triagem de que trata o § 1º deste artigo, dando encaminhamento, preferencialmente, aos processos com data mais antiga de distribuição e conclusão.

§ 3º A cooperação não alcançará os seguintes processos:

- I - ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança e ações de desapropriação;
- II - que tratem de organização criminosa e improbidade administrativa;
- III - cujas sentenças sejam homologatórias de acordo;
- IV - que sejam passíveis de extinção sem resolução de mérito.

§ 4º A triagem de que trata o § 2º deste artigo deverá ser realizada de acordo com as regras estabelecidas pela Coordenação dos trabalhos.

Art. 2º Até o dia 13 de outubro de 2019, os juízos que desejarem receber a cooperação deverão enviar requerimento à unidade do Projeto Pontualidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com a lista dos processos contendo as seguintes informações:

- I - número do processo;
- II - natureza processual;
- III - data de distribuição do processo e de conclusão para sentença.

Parágrafo único. As unidades judiciárias que atualmente são atendidas pelo Projeto Pontualidade não poderão receber a cooperação de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 3º Para atuarem como cooperadores, os juízes de direito interessados deverão se inscrever, até o dia 13 de outubro de 2019, por meio de requerimento enviado à unidade do Projeto Pontualidade no SEI.

§ 1º Os juízes candidatos a exercerem cooperação deverão informar, em ordem de preferência, os processos para conhecimento dentre Juizados Especiais, Justiça Cível ou Criminal.

§ 2º A ordem de preferência de que trata o § 1º deste artigo não vincula a distribuição.

§ 3º Para participarem como juízes cooperadores, os candidatos não podem possuir, injustificadamente, processos concluídos além do prazo legal em suas respectivas unidades judiciárias.

§ 4º Os juízes que respondem por unidades judiciárias atendidas pelo Projeto Pontualidade não poderão atuar como cooperadores na ação coordenada de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 4º Os juízes de direito designados para a cooperação de que trata esta Portaria Conjunta receberão os processos e deverão devolvê-los, com a respectiva decisão, em até 5 (cinco) dias do fim do prazo estabelecido no ato de cooperação.

§ 1º Para a realização da cooperação, o juízo beneficiado deverá providenciar a remessa pessoal dos autos ao juiz cooperador até o dia 21 de outubro de 2019, acompanhados do respectivo formulário, preenchido nos termos do modelo constante do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 2º O juiz cooperador deverá comunicar-se diretamente com o juízo beneficiado para o recebimento dos processos sentenciados, os quais deverão ser recolhidos diretamente de sua pessoa ou onde venha a determinar.

§ 3º A logística de encaminhamento e recebimento dos autos físicos será especificada pela Coordenação dos trabalhos no processo SEI que analisar o requerimento de inclusão do magistrado na cooperação de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 5º Durante a ação coordenada, os juízes cooperadores deverão proferir no mínimo 100 (cem) sentenças.

§ 1º Os juízes cooperadores farão jus a 1 (um) dia para compensação a cada 10 (dez) sentenças proferidas.

§ 2º Não será concedido crédito à fração a menor computada.

§ 3º Os juízes beneficiados pela cooperação de que trata esta Portaria Conjunta, por iniciativa do juiz de direito responsável, poderão encaminhar à unidade do Projeto Pontualidade requerimento de horas-extras a servidor designado para promover o célere cumprimento das sentenças proferidas.

Art. 6º Para fazerem jus à compensação de que trata o § 1º do art. 5º desta Portaria Conjunta, os juízes cooperadores deverão observar os seguintes requisitos:

I - na data de encerramento dos trabalhos, não ter processos paralisados além do prazo legal em suas respectivas unidades;

II - não redesignar audiências de sua unidade judiciária, ressalvadas as hipóteses de imperiosa necessidade, devidamente justificadas;

III - manter a média mensal de sentenças prolatadas na respectiva unidade judiciária.

Art. 7º Os juízes cooperadores deverão encaminhar, via SEI, à Gerência da Magistratura - GERMAG as certidões cartorárias para comprovação do disposto nos arts. 5º e 6º desta Portaria Conjunta.

Art. 8º O Presidente do Tribunal de Justiça designará, por ato próprio, os juízes de direito que atuarão em regime de cooperação nos processos selecionados para a ação coordenada de que trata esta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Poderão ser designados como cooperadores os juízes de direito substitutos participantes de curso de formação inicial na Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF.

Art. 9º Ficam designados como coordenadores regionais, observadas as regiões constantes do Anexo Único do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, os seguintes juízes de direito:

I - REGIÃO 1:

a) Joaquim Morais Júnior, 10º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte;

b) Cássio Azevedo Fontenelle, Juiz de Direito titular da 27ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte;

II - REGIÃO 2:

a) Fernando Fulgêncio Felicíssimo, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Divinópolis;

b) David Pinter Cardoso, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal e de Precatórias Criminais da Comarca de Ribeirão das Neves;

c) Rômulo dos Santos Duarte, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana;

III - REGIÃO 3:

a) Raquel Gomes Barbosa, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora;

b) Hélio Martins Costa, Juiz de Direito titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de São João del-Rei;

IV - REGIÃO 4:

a) Antonio Carlos Parreira, Juiz de Direito titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Varginha;

V - REGIÃO 5:

a) Rodrigo de Carvalho Assumpção, Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Paracatu;

b) Maria Elisa Taglialegna, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia;

VI - REGIÃO 6:

a) Neanderson Martins Ramos, Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Diamantina;

b) Wagner José de Abreu Pereira, 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Governador Valadares;

c) Eliseu Silva Leite Fonseca, Juiz de Direito titular da Vara da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais da Comarca de Montes Claros;

d) Vinícius da Silva Pereira, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni.

Parágrafo único. São atribuições dos coordenadores regionais de que tratam os incisos I ao VI deste artigo:

I - incentivar os magistrados que integram as comarcas da respectiva região a participarem da ação coordenada de que trata esta Portaria Conjunta e apoiá-los na realização dos trabalhos;

II - promover a interlocução dos magistrados que integram as comarcas da respectiva região e os coordenadores-executivos.

Art. 10. O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos serão realizados pelos seguintes magistrados:

I - Luiz Carlos Rezende e Santos, Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Lívia Lúcia Oliveira Borba, Juíza Auxiliar da Corregedoria;

III - Geraldo David Camargo, Juiz de Direito titular da 30ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte;

IV - Rui de Almeida Magalhães, Juiz de Direito titular da 35ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte.

§ 1º Os magistrados a que se referem os incisos I e II deste artigo atuarão como coordenadores-gerais.

§ 2º Os magistrados a que se referem os incisos III e IV deste artigo atuarão como coordenadores-executivos, com as seguintes atribuições:

I - monitorar o resultado dos trabalhos dos juízes cooperadores, mediante análise de relatório circunstanciado elaborado e assinado, em conjunto, pelo juiz cooperador e pelo juiz da unidade judiciária beneficiada, e, após, encaminhado à unidade do Projeto Pontualidade no SEI;

II - estabelecer os contatos necessários com os juízes de direito, visando articular sua participação e logística de encaminhamento e recebimento de processos;

III - elaborar as regras de conferência e triagem dos processos a serem observadas pelos juízes responsáveis pelas unidades judiciárias que receberão a cooperação;

III - solicitar à Corregedoria-Geral de Justiça e às demais áreas administrativas do Tribunal de Justiça o apoio que se fizer necessário ao sucesso dos trabalhos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JAYME SILVESTRE CORRÊA CAMARGO, Corregedor-Geral de Justiça, em substituição, nos termos do art. 46 da LODJ

***Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.***

#### **PORTARIA Nº 4.581/PR/2019**

Estabelece procedimentos relativos à opção dos servidores efetivos que menciona pela manutenção da jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou pela redução para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o § 3º do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 895, de 14 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 895, de 14 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais e revoga as Resoluções do Órgão Especial nº 794, de 28 de abril de 2015, e nº 858, de 20 de outubro de 2017";

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 895, de 2019, estabelece que a opção do servidor por manter a jornada de oito horas diárias e quarenta horas semanais, cumprida em decorrência do disposto na Resolução do Órgão Especial nº 794, de 28 de abril de 2015, ou por reduzi-la para seis horas diárias e trinta horas semanais, terá caráter irretroatável e deverá ser formalizada no prazo e na forma disciplinados por Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0099403-41.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que, em 19 de agosto de 2019, cumpriam a jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais em decorrência do disposto na Resolução do Órgão Especial nº 794, de 28 de abril de 2015, deverão optar, de forma irretroatável, por manter essa jornada ou reduzi-la para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores:

I - ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial de primeira entrância, de segunda entrância e de entrância especial;

II - detentores de título de apostila integral de direito;

III - posicionados na classe A de suas respectivas carreiras;

IV - ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento;

V - designados para exercer função de confiança;

VI - que exercem cargo/especialidade sujeita à jornada de trabalho reduzida, disciplinada em legislação especial.

§ 2º A manifestação da opção de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigida à Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores - GERSEV, por meio de documento produzido diretamente no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, observado o modelo constante do Anexo Único.

§ 3º A ausência de manifestação expressa do servidor, nos termos do "caput" deste artigo, implicará a aceitação tácita da jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com a consequente exclusão da compensação financeira pelo acréscimo de jornada, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 895, de 14 de agosto de 2019.

§ 4º A opção de que trata este artigo surtirá efeitos, a partir do 1º dia:

I - do mês subsequente, se manifestada até o dia 20;

II - do segundo mês subsequente, se manifestada após o dia 20.

§ 5º A opção será anotada nos registros funcionais e informada, pela GERSEV, à chefia imediata do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

**Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria no fim desta publicação.**

**ATO DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR NELSON MISSIAS DE MORAIS, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Despacho aprovando o credenciamento de consignatário formulado por MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, válido por 2 (dois) anos, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 853/2017.

**ATO DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR NELSON MISSIAS DE MORAIS, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MAGISTRATURA**

Indeferindo ao Juiz de Direito Fabiano Afonso o gozo da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 04/10/2019, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se a averbação desta decisão em ficha funcional.

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR GILSON SOARES LEMES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MAGISTRATURA**

Designando os Desembargadores/Juiz (es) de Direito Convocado (s) abaixo relacionados para apreciarem decisões em *habeas corpus*, no mandado de segurança, no agravo cível e em quaisquer outras medidas urgentes, com a distribuição ocorrendo a partir das doze horas do dia útil que imediatamente anteceder o início do plantão diurno, no mês de OUTUBRO/19, conforme abaixo relacionado:

**MATÉRIA CÍVEL**

Plantão Diurno (de 8:00 às 18:00)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargadores – Direito Privado
12 e 13	Carlos Levenhagen Rinaldo Kennedy Silva	Otávio Portes Manoel dos Reis Morais

Plantão Noturno (de 18:00 às 8:00 horas do dia seguinte)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargadores – Direito Privado
11 a 13	Carlos Levenhagen	Otávio Portes
14 a 17	Rinaldo Kennedy Silva	Manoel dos Reis Morais

Designando os Desembargadores/Juízes de Direito Convocados abaixo relacionados para apreciarem decisões em *habeas corpus*, no mandado de segurança e em quaisquer outras medidas urgentes, com a distribuição ocorrendo a partir das doze horas do dia útil que imediatamente anteceder o início do plantão diurno, no mês de OUTUBRO/19, conforme abaixo relacionado:

**MATÉRIA CRIMINAL**

Plantão Diurno (de 8:00 às 18:00)

Dias	Desembargador
12 e 13	Matheus Chaves Jardim Furtado de Mendonça

Plantão Noturno (de 18:00 às 8:00 horas do dia seguinte)

Dias	Desembargador
11 a 13	Matheus Chaves Jardim
14 a 17	Furtado de Mendonça

Deferindo à Desembargadora, o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Teresa Cristina Cunha Peixoto, licença-saúde, no período de 01.10.19 a 13.10.19, ficando retificada a publicação no DJE de 03.10.19.

**ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. LUIZ CARLOS REZENDE E SANTOS, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MAGISTRATURA**

**Ver - tabelas ao final desta publicação - deferindo, alterando, suspendendo e/ou tornando sem efeito férias de magistrados.**

Deferindo aos seguintes Juízes de Direito da comarca de Belo Horizonte compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Adriana de Vasconcelos Pereira - JESP	2 dias úteis: 14.10 e 15.10.2019
Haroldo André Toscano – 2ª Vara Criminal	2 dias úteis: 14.10 e 15.10.2019
Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto – 21ª JDA	3 dias úteis: 11.09 a 13.09.2019
Sérgio Castro da Cunha Peixoto - JESP	3 dias úteis: 05.11 a 07.11.2019
Soraya Hassan Baz Láuar – 1ª Vara Cível	2 dias úteis: 11.10 e 14.10.2019

Deferindo aos seguintes Juízes de Direito, abaixo relacionados, licença diversa, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Ana Régia Santos Chagas 4ª Vara Cível - Comarca de Araguari	Licença Saúde no período 26.09 a 25.10.2019	Juliana Faleiro de Lacerda Ventura 2ª Vara Cível Comarca de Araguari
João Rodrigues dos Santos Neto Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos - Comarca de Uberaba	Licença Saúde no período de 28.09 a 26.11.2019	Raquel Agreli Melo 2º JDAE Comarca de Uberaba

## 2ª INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 98/2019 - SEI

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.158/PR/2018, publicada em 03.07.2018, RESOLVE conceder PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, habilitados no Processo Classificatório nº 01/2017, referente ao ano de 2017, homologado em 26/04/2019, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução nº 367/01, de 18 de abril de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme abaixo discriminado:

### 1 – GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR

#### 1.1. Cargo: Agente Judiciário C

Padrão de vencimento: PJ-51

MATRÍCULA	NOME
TJ 47605	Joel De Paula Junior

#### 1.2. Cargo: Oficial Judiciário C

Padrão de vencimento: PJ-51

MATRÍCULA	NOME
TJ 68130	Adriana Gonçalves Mota Teodoro
TJ 60822	Adriano Mantuano De Souza
TJ 65631	Alexandre Marques Lisboa Arantes
TJ 62190	Aline Roberta Moura Ribeiro
TJ 61820	Aluisio Nogueira Marques
TJ 67983	Ana Carolina Batista Ferreira De Paula
TJ 63297	Ana Carolina Hoffmann Leão Coelho
TJ 62448	Ana Christina Bensemann Da Costa Cruz
TJ 67322	Ana Laura Ruediger Pisani Martini
TJ 68106	Ana Paula Friaça
TJ 61648	Andréa De Melo Nogueira Muniz
TJ 61416	Andrea Neves Pantolfo
TJ 62067	Angela Monteiro Lacerda
TJ 66514	Arlete Bueno Manzoli
TJ 56085	Bárbara Ferraz Soares De Oliveira
TJ 62018	Bárbara Mourão Soares
TJ 62349	Bárbara Souza Neves Godinho
TJ 62323	Bruna Eduarda Medeiros De Sousa
TJ 66530	Bruno Henrique Coelho Ribeiro De Sales
TJ 61432	Camila Estefania De Souza
TJ 67645	Carolina Lopes De Rezende Rodrigues
TJ 62828	Caroline Andrade Guimarães
TJ 68361	Cássio Gomes Bretas
TJ 65524	Cecília Couto
TJ 61481	Christiane Yasem Guimarães Silva
TJ 67355	Cintia De Fatima Mourão Pimenta
TJ 65326	Cláudia Aparecida Rodrigues
TJ 61101	Cleonice Mendes Do Nascimento
TJ 67025	Cristiane Faraco Dutra
TJ 62562	Cristiane Kelly De Oliveira Cândido
TJ 63032	Cristiane Maria Ribeiro Alves
TJ 64139	Cristina Andréia Cardoso Rodrigues
TJ 65599	Daniel Henrique Passos Da Rocha
TJ 67975	Daniel Rodrigues Costa
TJ 63081	Daniela De Souza Alves Camões Fonseca
TJ 61903	Daniela Péret Figueiró Mattos Capanema
TJ 65946	Daniela Ribeiro Cazelli Oliveira
TJ 62497	Daniela Ribeiro Takahashi
TJ 68478	Dayse Maire Nunes Coelho
TJ 68155	Débora Nunes Ferreira Durães
TJ 62208	Deubra Santos Oliveira
TJ 68049	Edeilton José Dos Santos
TJ 65862	Édna Alves Da Silva
TJ 62463	Edson Ademar Alves Caniato
TJ 67017	Eléa Lorenzo Cardoso Vieira

---

TJ	65458	Élida Canton Castanheira De Franco
TJ	66084	Eliezer Guedes De Magalhães
TJ	60889	Elisangela Da Conceição Muniz Gomes
TJ	63016	Enilda Araújo Mendes
TJ	61135	Érika Cristina Batista Monteiro
TJ	68312	Erlaine De Moura Alves
TJ	61176	Evandro José De Oliveira
TJ	68411	Fabiana Madalena Santos Pereira
TJ	54478	Fabiana Reis Brandão Nunes
TJ	68270	Fabírcia De Oliveira Ladeira
TJ	68445	Fernando Antônio De Brito
TJ	61861	Fernando Augusto Magalhães Lima
TJ	61325	Filipe Costa Rivelli Nogueira
TJ	64741	Flávia Helena Moreira Telles
TJ	60343	Flávia Maria Alves De Gouvêa Viana
TJ	66001	Flávia Pereira Martins
TJ	62489	Flávio Navarro Carrato
TJ	64758	Francielle Carolina Sabadini Menezes Araújo
TJ	62398	Gabriel Fernando De Almeida
TJ	69005	Gilberto Dos Santos
TJ	63347	Gilberto Miranda Barbosa Junior
TJ	68486	Gilda Madureira Bicalho
TJ	30296	Gisele Castro Nominato De Oliveira
TJ	70284	Giseli Milani Santiago Balbino
TJ	62307	Gracielle Macedo De Oliveira
TJ	62240	Grazielle Moreira Fonseca
TJ	61093	Guilherme Da Silva Lourenço
TJ	65805	Guilherme Goulart Caldas
TJ	61465	Guilherme Jorge Da Silva Arantes
TJ	65359	Helberth Magno Dumont
TJ	61440	Helena Canabrava Amaral
TJ	63313	Heloisa Mendes Pereira
TJ	65466	Heloisa Mendonça Maia
TJ	61986	Helton Tomagnini
TJ	67660	Helvécio Caetano Andrade
TJ	63271	Henrique Nunes Inocêncio Alves
TJ	62778	Idelze De Oliveira Ribeiro
TJ	67454	Irani Ribeiro
TJ	68023	Isabela Barbalho Aguiar
TJ	70441	Jacqueline Oliveira Leão Ferreira
TJ	64709	Janio Carlos Alves Dos Santos
TJ	61333	Jefferson Washington Alfaia Romanelli
TJ	65607	Jessana Evelin Castro
TJ	62885	João Paulo Mercadante Gonçalves
TJ	64584	Jonas Gomes Monteiro
TJ	61184	José Sergio Pereira Barros
TJ	68387	Julciléia De Oliveira Cotta
TJ	62232	Juliana Brito Pinheiro
TJ	65334	Juliana Oliveira Da Fonseca
TJ	62687	Juliana Tavares De Oliveira Rocha
TJ	65904	Juliana Valadares Campos Mota
TJ	69989	Juliane Miranda De Carvalho
TJ	65375	Jussara Aparecida Rodrigues Ribeiro
TJ	68163	Kácya Fernanda Da Silva
TJ	67736	Karina Kelly Dos Santos Oliveira
TJ	32169	Karina Michelle De Melo Stortini
TJ	61630	Katheryne Mara Machado Vitor Andrade
TJ	66613	Lara Diniz Meireles
TJ	66621	Laura Ferreira Diniz
TJ	69914	Leandro De Sousa Trigueiro
TJ	65706	Leandro Junio Sobrinho
TJ	67348	Lenadro Martins de Oliveira
TJ	65748	Letícia Machado Vilhena Dias
TJ	62612	Letícia Vilela De Sales Dias
TJ	61945	Lígia Tolentino Ribeiro
TJ	67033	Lilian Cristina Da Silva
TJ	68742	Lilian Vaz De Oliveira
TJ	68148	Liliane De Freitas Ferraz Diz Ramos
TJ	65433	Liliane Pereira De Campos
TJ	66639	Lívia De Souza Marotta
TJ	69872	Lívia Mara De Resende
TJ	63149	Lívia Maria De Araújo Ladeira Mól
TJ	69443	Lorena Arantes Siqueira Drummond
TJ	62158	Lorena Assunção Belleza Colares
TJ	62893	Luana Hofman de Barros
TJ	61978	Luana Maria Barbosa Pinto
TJ	69997	Luciana Mazoni Andrade
TJ	66647	Luciana Soares Vieira
TJ	52258	Luciana Souza Leão Coelho



---

TJ	69724	Luisa Poncio Almeida
TJ	69476	Marcela Kelly Simões Pires Faria
TJ	62695	Marcela Nogueira Mendes
TJ	62539	Marcelo Amaro
TJ	68429	Marcelo Teodoro Fernandes
TJ	63040	Marcilio Daniel De Miranda
TJ	62570	Marcio Charles Da Silva
TJ	65391	Marcio Comini Do Carmo
TJ	64634	Maria Aparecida Ramiro
TJ	67744	Maria José Dias Batista Ferreira Chaves
TJ	62174	Maria Julia Pedrosa De Sousa Nogueira
TJ	65417	Maria Raquel Maia Ferreira
TJ	62851	Maria Selma Ferreira
TJ	67587	Mariana Lumar Barra Melo
TJ	65532	Marina De Angelis Albuquerque
TJ	63412	Marlene Maia De Carvalho
TJ	66662	Matheus Fernandes De Faria Souto
TJ	68296	Maxwell Tadeu Da Silva
TJ	62679	Mayra Carvalho Picanço
TJ	69856	Meriane Macedo Saraiva Fiuza
TJ	67769	Miriam Cruz Pinto De Mendonça
TJ	62026	Monalisa Alvares Da Silva Campos
TJ	67249	Nádia Moreira Santiago
TJ	68015	Nathalia Marcondes Ventura
TJ	62331	Nathan Starling Hibson Magalhães
TJ	46961	Neide Anunciação Mendes
TJ	69765	Odayr Roberto
TJ	63370	Olga Barbosa Da Silva Pereira
TJ	62992	Othoniel Ceneceu Ramos Junior
TJ	68122	Patrícia Buzelin Nunes Cerqueira
TJ	62786	Patrícia Heijerman Taveira Salgado
TJ	68346	Patrícia Zuppo Azeredo
TJ	67595	Paula Carvalho Lupatini
TJ	61556	Paula Helena Cunha Moreira Duarte
TJ	63222	Rafael Antonio Arruda Alves Costa
TJ	67603	Raphael Caio Rios Barbalho Soares
TJ	67884	Raquel Lucena Barbosa
TJ	62133	Regina Soares Clark
TJ	49452	Renata De Medeiros Baptista Sena
TJ	63438	Renata Maria Machado Lage
TJ	62083	Roberta Aparecida Gomes Pêgo De Oliveira
TJ	56952	Roberta De Souza Pinto Davis
TJ	61267	Robson Pereira De Andrade
TJ	69963	Rosana Paula Fontes Camargos
TJ	65854	Rosana Soares Marques
TJ	62638	Rosane Ribeiro De Souza
TJ	62281	Rosiane Souza Carvalho
TJ	68452	Rosileide Almeida De Aquino
TJ	65367	Rubia Lucia Pereira
TJ	61341	Ruy Eduardo Cuba De Almada Lima
TJ	68098	Sandra Ardisson
TJ	69773	Sérgio Mauricio Dias Ignácio
TJ	61960	Sheilla Da Conceição Santos Villela
TJ	68064	Silas Gonçalves Xavier
TJ	67488	Silvia Morais De Faria
TJ	65490	Simone Meireles Chaves
TJ	65896	Sônia Da Conceição Aparecida Dos Santos
TJ	61846	Suzana Maria De Abreu Ruela Fuly
TJ	64808	Suzana Maria De Sousa Lima Pádua
TJ	67389	Suzanete Alves Rezende
TJ	66738	Tarcísio Conceição Ferreira Mendes
TJ	61788	Tatiana Tavares Aguiar
TJ	62596	Tatiane Alves Costa
TJ	66712	Thiago Barbosa Junqueira
TJ	63230	Thiago Fonseca Ferreira
TJ	61911	Tiago Guerra Oliveira
TJ	67058	Valéria Toledo Couto Carvalho
TJ	67892	Valeriano Santos Filho
TJ	61424	Vanessa Rezende De Moraes
TJ	65987	Vanessa Spinola Pinho
TJ	65383	Viviana Milene Silva Eler
TJ	63214	Viviane Da Silva Queiroz Callazans
TJ	62117	Viviane De Lima Cafaro
TJ	63107	Viviane Moreno Moreira Pereira
TJ	61234	Wantuil Raymundo Dos Reis Júnior
TJ	67363	Warner Anderson Ferreira Da Silva
TJ	69922	Ygor De Moura Melo

---

**2 – GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO:****2.1. Cargo: Agente Judiciário B**

Padrão de vencimento: PJ-65

MATRÍCULA	NOME
TJ 16006	José Augusto Da Silva Neto
TJ 15909	Jussara Maria Da Silva

**2.2. Cargo: Oficial Judiciário B**

Padrão de vencimento: PJ-65

MATRÍCULA	NOME
TJ 31039	Adenilson Da Silva Pereira
TJ 22897	Adriana De Oliveira Marçal Massensini
TJ 29819	Alessandra Elisa De Camponez Di Salles E Ferreira Silva
TJ 31500	Alexsandra Bersan Moreira Barroso
TJ 50591	Caio Santos Gontijo
TJ 29959	Carlos Eduardo Camarota
TJ 51276	Cláudia Maia Pantuzzo
TJ 50955	Cristiana Vasconcellos Patrus Pena
TJ 30106	Eduardo Magalhães Ferreira
TJ 30197	Fabiola Prudente Marques Da Silva
TJ 31609	Jumara Aparecida Honório Rodrigues
TJ 30387	Leiry Isabel Faustino
TJ 30445	Luciana Franco Da Silva
TJ 30932	Marcelo Medeiros De Araújo
TJ 30569	Maria Beatriz De Almeida
TJ 50419	Maria Beatriz Peret Figueiró Mattos
TJ 30601	Maria Margareth Rodrigues Batista
TJ 30775	Portinari De Oliveira Alves
TJ 31088	Renata Andrade De Siqueira
TJ 30791	Robson Silva De Oliveira
TJ 31732	Stela Maris de Carvalho Rodrigues
TJ 30882	Vânia Duarte Prates
TJ 51706	Wanderlúcia Ferreira De Almeida

**2.3. Cargo: Técnico Judiciário B**

Padrão de vencimento: PJ-65

MATRÍCULA	NOME
TJ 68890	Adriana Lima Raposo De Almeida
TJ 24513	Adriana Lucia Mendonça Doehler
TJ 32417	Adriana Suellem De Almeida Zacarias
TJ 70151	Alexandre Mendes
TJ 52266	Amanda Dumont Pires
TJ 64303	Amanda Santos Seabra Cardoso Meira
TJ 66506	Ana Aurea De Pinho Andrade
TJ 69245	Ana Paula Sampaio D'Andréa
TJ 62521	André Luiz De Oliveira
TJ 64493	Andréa Cristina Estanislau Munhóz
TJ 66126	Carina Rodrigues Flôres Lanna
TJ 66118	Carla Ayres Machado Rivayo
TJ 63602	Caroline Glady Chaves
TJ 67132	Cláudia Elisa Fernandes
TJ 65953	Cláudia Maciel De Souza
TJ 63834	Conceição De Maria Camurça Cito
TJ 70433	Cristiane De Araujo Mendes
TJ 66142	Danielle De Souza Lelis Peixoto
TJ 64519	Danielle Patrícia Castanheira Rita
TJ 67066	Deilson Antonio Vieira
TJ 70169	Denise De Figueiredo Medrado Pereira
TJ 63941	Denise Luppi
TJ 64170	Douglas Antonio Machado Júnior
TJ 67108	Eduardo Toscano Tavares
TJ 64485	Emmanuelle Vaz Vieira
TJ 63503	Eric Augusto Fernandes
TJ 66860	Fabrcio Dos Reis Santos
TJ 70243	Fernanda Teixeira De Moura Barcelos
TJ 70268	Fernando Rosa De Sousa
TJ 66225	Francis Rose De Souza Nogueira
TJ 64329	Glayson Pereira Martins
TJ 63487	Guilherme Baião Salgado Silva
TJ 70078	Haroldo Geraldo Peixoto Jardim
TJ 70219	Helder Alves Vespúcio Júnior
TJ 63529	Helder De Miranda Brandão
TJ 67140	Helena Nobre De Oliveira
TJ 63677	Helio Guimarães Zebral Estanislau
TJ 63545	Humberto Vieira Maldonado

---

TJ	66597	Iácones Batista Vargas
TJ	66340	Inês Da Consolação Darcí Barbosa
TJ	50823	Irisrael Maria Dos Anjos
TJ	66415	Jacqueline Martins Cardeal
TJ	62513	Janine Cathoud Drumond
TJ	63875	Jarém Guarany Gomes Júnior
TJ	70250	João Paulo De Andrade
TJ	68544	João Pedro Oliveira Stringheta
TJ	55517	Jordana Gerken Almada De Abreu Ferreira
TJ	67926	Josane Carvalho Lacerda
TJ	25874	José Geraldo da Cunha
TJ	29777	José Luiz De Paula Alves Da Cunha
TJ	70631	Juliana Brandão De Melo Horst
TJ	69070	Juliana Pedrosa De Mendonça Boy
TJ	32680	Larissa Guimarães Baptista
TJ	64014	Letícia Lima De Paula
TJ	48579	Livia Fonseca Mendes De Faria
TJ	64469	Lucas Henrique Oliveira Amaral
TJ	64360	Luciana De Amorim Mazzini
TJ	64022	Maíra Gonçalves De Miranda
TJ	63883	Mara Lúcia Martins De Carvalho
TJ	63495	Marcelo Patrocínio
TJ	64253	Marianna Vieira Rodrigues Maciel
TJ	58370	Marilene De Vasconcelos Albrigo
TJ	67124	Marilia Vieira Alves Rocha
TJ	63750	Mateus Cançado Assis
TJ	33050	Mirna Maria De Alcântara Campos
TJ	54130	Monalisa Gualberto Scalioni
TJ	66134	Natália De Moraes E Silva
TJ	63628	Patrícia Araújo Belloni Nogueira
TJ	21980	Paulo Marcos Castro De Bellis
TJ	68635	Rachel Ribeiro De Lima
TJ	64477	Reginaldo Souza Gaião
TJ	64550	Renata Cristina Carvalho Vilela Lima
TJ	53710	Renata Gomes De Medeiros
TJ	66381	Ricardo De Freitas Reis
TJ	28829	Ricardo Hipólito Ribeiro Silva
TJ	63917	Ricardo Malta De Deus
TJ	64279	Roberta Santi Sarcinelli
TJ	68627	Rosa Loss Dos Santos Cunha
TJ	68882	Rosilene Neves Anézio
TJ	67504	Sandra Ferreira Nunes
TJ	63610	Sandra Lopes Moreira
TJ	63461	Sibele Veiga De Oliveira
TJ	66480	Silvia Aparecida Ferreira Astoni
TJ	64543	Suzete Rodrigues Gomes
TJ	17673	Tania Mara Cunha Caçador
TJ	69641	Tassni Eunice Miguel Lopes Cançado
TJ	63784	Tatiana Cristina Mendes Lima
TJ	69583	Vanessa De Abreu Lima
TJ	68460	Victor Thiago De Aguiar
TJ	64378	Walker Leonardo Martins Caixeta
TJ	68593	Walter Ianni Netto
TJ	70128	Welter Luigi Silva

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Rezende e Santos  
Juiz Auxiliar da Presidência

Exonerando Lucas Glufke Chaves, TJ-10276-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A162, PJ-29, do Gabinete do Desembargador Pedro Aleixo Neto, da 16ª Câmara Cível (Portaria nº 7010/2019-SEI).

Nomeando Kelly Flávia Silva Duarte, TJ-9035-7, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A162, PJ-29, por indicação do Desembargador Pedro Aleixo Neto, da 16ª Câmara Cível (Portaria nº 7011/2019-SEI).

### 1ª INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 97/2019 - SEI

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.158/PR/2018, publicada em 03.07.2018, RESOLVE conceder PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores da Justiça de Primeira Instância, habilitados no Processo Classificatório nº 02/2017, referente ao ano de 2017, homologado em 26/04/2019, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução nº 367/01, de 18 de abril de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme abaixo discriminado:

---

**1 – GRUPO DE ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO**1.1. Cargo: Agente Judiciário D  
Padrão de vencimento: PJ-37

MATRÍCULA	NOME
PJPI 97956	Benedita Cunha Vilela
PJPI 109769	Carlos Márcio David
PJPI 71613	Jose Julio Felix

**2 – GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR**2.1. Cargo: Agente Judiciário C  
Padrão de vencimento: PJ-51

MATRÍCULA	NOME
PJPI 38588	Célio Silva Faleiro
PJPI 72918	Cláudia Neto Cruz Nascimento
PJPI 71704	Marcio Pereira
PJPI 67694	Maria Dalva Pereira
PJPI 71845	Maria De Lourdes De Castro Moreira Vieira
PJPI 72306	Vanessa Mata Machado Lins

2.2. Cargo: Oficial de Apoio Judicial C  
Padrão de vencimento: PJ-51

MATRÍCULA	NOME
PJPI 214171	Acsa Noemi Dos Santos
PJPI 195628	Adalgisa Silveira Pinto
PJPI 204859	Adauto José Sousa E Silva
PJPI 165589	Adelvania Ferreira Paula Prado
PJPI 204669	Ademar Antônio Batista
PJPI 204602	Adenilce Helena De Faria
PJPI 246611	Adenise De Jesus Bueno Stopa Salgado
PJPI 156810	Adriana Aparecida Gonçalves De Oliveira Sampaio
PJPI 212126	Adriana Belo Veloso Da Silva
PJPI 244889	Adriana Boaventura Cardoso
PJPI 111179	Adriana Cândido Franco
PJPI 242438	Adriana Carla Coelho Neves
PJPI 207472	Adriana Cristina Dos Reis
PJPI 204016	Adriana Elisa Costa Moura De Souza
PJPI 254326	Adriana Gimenez Martim Reges Máximo
PJPI 155085	Adriana Maria De Faria Maia
PJPI 200071	Adriana Palméria Alves Ferreira De Castro
PJPI 225557	Adriana Silva Fernandes
PJPI 230094	Adriana Xavier De Almeida Mendonça
PJPI 241307	Adriano Carvalho Nepomuceno
PJPI 220848	Adriano Goulart Rosa
PJPI 147975	Adriciana Rosa Lima Matos Machado
PJPI 248682	Aguinalda Matosinhos Pinto Melo
PJPI 30437	Aida De Aragão Costa
PJPI 264317	Alan Menezes Sidney
PJPI 142448	Alana Neumann Santos Barreiros
PJPI 213876	Alcilane Dutra Abreu De Freitas
PJPI 234906	Alcione Mangia Sebastião Dias
PJPI 234732	Aldenize Maria Costa Leite
PJPI 246652	Alenewton De Paiva Salazar
PJPI 203513	Alessandra Almeida Marcelino
PJPI 210187	Alessandra Cançado Guimarães
PJPI 226399	Alessandra Cristina Dos Santos Lopes Cançado
PJPI 251041	Alessandra De Oliveira Rezende Lopes
PJPI 39446	Alessandra De Vasconcellos Gomes
PJPI 231985	Alessandra Freitas Rigueira
PJPI 239210	Alessandro De Paula Motta
PJPI 209205	Alex Barbosa Xavier
PJPI 198499	Alexandre Braga Meinicke
PJPI 202655	Aline Andrade De Carvalho
PJPI 213348	Aline Cibele De Aguiar Gonçalves
PJPI 180901	Aline Cristina Loschi
PJPI 203331	Aline De Jesus Silva Dias
PJPI 142273	Aline De Moraes Nunes Couto Luar
PJPI 228718	Aline De Oliveira Salles Figueiredo
PJPI 214353	Aline De Souza Moreira
PJPI 205666	Aline Teixeira Da Silva
PJPI 215418	Alisson Geraldo Ferreira
PJPI 222968	Alysson De Oliveira Marques
PJPI 256032	Alysson Eleutério Medeiros Brandão
PJPI 206169	Alysson Flávio Da Silva Ribeiro
PJPI 170886	Alzelina Alves Domingues

---

PJPI	204032	Amanda Chiarella Dos Santos
PJPI	147751	Amanda Costa Guilhelmelli Avelar
PJPI	250142	Ana Augusta Tabari Ramalho Miranda
PJPI	208926	Ana Carolina Beato Armond Silva
PJPI	205575	Ana Carolina Ribeiro Da Silva
PJPI	227843	Ana Cristina Oliveira Alvim
PJPI	231357	Ana Cristina Rezende Carvalho
PJPI	216788	Ana Elisa De Oliveira
PJPI	152256	Ana Elisa Guimarães Mendes Carvalho
PJPI	243329	Ana Flávia Bucci Simões De Paula
PJPI	193821	Ana Francisca De Souza Lana
PJPI	225276	Ana Lúcia De Junqueira Tasca Starling Albuquerque
PJPI	223925	Ana Lúcia Henriques Campos
PJPI	238501	Ana Maria Diogo
PJPI	222943	Ana Paula Fukuoka
PJPI	254185	Ana Paula Leite Castilho
PJPI	257451	Ana Paula Malaquias Da Mota
PJPI	200808	Ana Paula Marinho Ferreira Paladino
PJPI	211912	Ana Paula Silva De Andrade
PJPI	205609	Anderson Adriano Gonçalves
PJPI	214379	Anderson Cornélio Da Silva
PJPI	250977	Anderson Lécio Campos
PJPI	228015	Anderson Pereira Siqueira
PJPI	105049	Anderson Venâncio
PJPI	254383	André De Oliveira Santos Machado
PJPI	128728	André De Souza Macêdo
PJPI	260927	André Geraldo Santos Cardoso De Mesquita
PJPI	207605	André Luís Gonçalves Dias
PJPI	246157	André Luiz De Castro Dias
PJPI	146159	André Luiz Moreira Palhares Vieira
PJPI	207035	André Luiz Pedrosa
PJPI	243527	André Silveira Barbosa
PJPI	207043	Andréa Dias Monteiro De Castro
PJPI	246322	Andréa Fonseca Ferreira
PJPI	255984	Andréa Geralda Duarte Silva
PJPI	234476	Andréa Guimarães Garrido Dos Santos
PJPI	244590	Andrea Lage Cabral Figueiredo
PJPI	213603	Andreia Bórba Caixeta
PJPI	255869	Andréia Cândida Ferreira
PJPI	241117	Andréia Cristina De Souza
PJPI	141101	Andréia De Almeida Silvério Siqueira
PJPI	212423	Andréia Dos Santos Reis
PJPI	204065	Andréia Napoleão Alves
PJPI	152611	Ângela Almeida Rodrigues
PJPI	195669	Angela Lucia Gomes Lemes
PJPI	255570	Annelise Brasil Ebner
PJPI	249011	Antonia Dourado Mont'Alvão Mota
PJPI	235903	Antônia Moraes Carvalho
PJPI	229682	Antônio Carlos Da Rosa Silva Junior
PJPI	89573	Antônio Dias Barbosa Júnior
PJPI	127597	Antônio Geraldo Lopes
PJPI	231068	Antonio Henrique Godinho De Castro
PJPI	252536	Antonio Marcos Boaventura
PJPI	225797	Aparecida Cristina Marques De Jesus
PJPI	211938	Aparecida Leonel Rosa
PJPI	209767	Ariane Leão Silva
PJPI	231803	Arlete Auxiliadora Bastos Fernandes
PJPI	254706	Arnaldo Ricardo Dos Santos
PJPI	242305	Aucélia Da Silva Castro Cruz
PJPI	204677	Aurea Alice Vianna Damasio
PJPI	190801	Bárbara Alice Carvalho Paiva
PJPI	143776	Bárbara Cristine Zóia Lima
PJPI	224576	Bárbara Mênia Sousa Saraiva
PJPI	252791	Beatriz Do Carmo Pinho Da Silva
PJPI	249417	Beatriz Ferreira Mageste
PJPI	236851	Betânia Dantas Gouvêa Oliveira
PJPI	152595	Bethânia Thaís Amorim De Andrade Ribeiro
PJPI	240473	Bianca Arruda Brum
PJPI	151142	Bianca Figueiredo Vilela Montalvão
PJPI	174029	Brígida Cristina Macedo
PJPI	190264	Brígida Marlière
PJPI	136101	Bruna Monroe Marcondes Rosa
PJPI	183392	Bruno Alves Apolinário
PJPI	134890	Bruno César De Alvarenga Ferreira
PJPI	216770	Bruno Cota Avelar
PJPI	231514	Bruno Eustáquio Miranda Oliveira
PJPI	211896	Bruno Maciel Santos
PJPI	201228	Bruno Rodrigues De Mendonça
PJPI	224790	Camila Borges Da Costa

---

PJPI	146381	Camila Vanessa Camillo Moreira
PJPI	210575	Cândice Ribeiro Safi
PJPI	128777	Carla Beatriz De Faria
PJPI	232546	Carla Cristina Sena Mansegoza Costa
PJPI	231118	Carla De Andrade Dutra Bezerra
PJPI	257089	Carla Dos Santos Almeida
PJPI	223677	Carla Franco Almeida De Rezende
PJPI	248484	Carla Jeane Tavares Boeno Cabral
PJPI	210179	Carla Mariana Dos Santos
PJPI	236893	Carlos Alberto Campos Torres
PJPI	206367	Carlos Alberto Meira Fonseca
PJPI	226332	Carlos Antônio Vicente De Lima
PJPI	259028	Carlos Eduardo Martins Corrêa
PJPI	242024	Carlos Eduardo Minekawa
PJPI	213066	Carlos Eduardo Mota Ventura
PJPI	235481	Carlos Henrique Furtado
PJPI	207191	Carmelita Aparecida De Oliveira
PJPI	262485	Carmen Neves Da Silva
PJPI	201269	Carolina De Brito Araújo Morais
PJPI	178178	Carolina Dotti Silveira
PJPI	223008	Carolina Ferreira Cambraia
PJPI	205484	Carolina Roque Bizerra Amaral
PJPI	204586	Cassiana Freitas Pereira
PJPI	248625	Cátia Nazareth Da Silva Castro
PJPI	187815	Célia Mara Fernandes Silva
PJPI	219949	Célia Maria Rosa
PJPI	215889	Celia Regina Aun
PJPI	240275	Célio José Lemos
PJPI	211391	Christiane Pinto Proba Lessa Turetta
PJPI	211789	Christiane Souza Medeiros
PJPI	214346	Cíntia Calijorne Rodrigues
PJPI	243618	Cinthia Pereira De Rezende Curi
PJPI	254896	Cintia Calmon Pungirum
PJPI	212001	Cintia Lima De Oliveira
PJPI	242446	Cíntia Xavier Veloso De Almeida
PJPI	221176	Claudete Maria De Oliveira Polla
PJPI	254755	Cláudia Aparecida De Azevedo
PJPI	220871	Cláudia Aparecida De Oliveira
PJPI	225805	Claudia Aparecida Dos Santos Figueiredo
PJPI	211250	Cláudia Fernandes De Souza Alencar
PJPI	216481	Cláudia Venuto Castro
PJPI	254235	Cláudio Aparecido De Moraes
PJPI	234807	Cláudio Araújo Torres
PJPI	248013	Cláudio Rodrigues Da Silva
PJPI	255851	Cleise Alves Da Conceição Silva
PJPI	246066	Cleonice Borges Messias
PJPI	200840	Cleusa Dos Reis Da Silva
PJPI	246850	Conceição Albino Moreira Silva
PJPI	203547	Conceição Aparecida De Sene Gonçalves
PJPI	225268	Cornélio Gomes Da Silva
PJPI	248658	Creusa De Freitas Cerqueira Vieira
PJPI	241083	Crisna Arantes Lima
PJPI	196055	Cristiane Aguiar Silva
PJPI	249763	Cristiane De Azeredo Aperibêncio
PJPI	186379	Cristiane De Oliveira Reis Ribeiro
PJPI	216341	Cristiane Francisca De Oliveira
PJPI	258459	Cristiane Lemos Fonseca
PJPI	245779	Cristiane Lima E Silva
PJPI	257675	Cristiane Resende Couto
PJPI	236943	Cristiane Rodrigues De Faria
PJPI	236398	Cristina Catarina De Castro Barros
PJPI	185629	Cristina Do Amaral Teixeira Rodrigues
PJPI	226365	Cristina Maria Alves
PJPI	252866	Custódia Margarida De Souza
PJPI	139261	Cynthia Morais Macedo Jácome
PJPI	238204	Cynthia Quaresma Azevedo De Carvalho Sá
PJPI	253807	Daniel Perez Gomes
PJPI	252635	Daniela Barbosa Aquino
PJPI	216077	Daniela Bastos Leão
PJPI	240176	Daniela De Freitas
PJPI	216234	Daniela Dos Santos Martins
PJPI	250407	Daniela Freitas Da Silva
PJPI	241166	Daniela Maria De Sousa Brandão
PJPI	210674	Daniela Paula Viana Da Mata Gonçalves
PJPI	229633	Daniela Siervi Campos
PJPI	196352	Daniele Aguiar Mafra
PJPI	258269	Daniele Reis Maia
PJPI	242131	Daniella Kelly Silva Menezes Borges
PJPI	249284	Daniella Oliveira Arruda

---

PJPI	219261	Danielle Mascarenhas Bachur Soares
PJPI	223743	Danilo Aparecido Franco
PJPI	237388	Danilo Bernardes De Oliveira
PJPI	147736	Danilo Cristeli Machado
PJPI	147157	Daphne Michell Portes De Carvalho
PJPI	207308	Dayse De Oliveira Fisicaro
PJPI	207316	Débora Vieira Dos Santos
PJPI	191403	Déborah Carvalhais Campos
PJPI	232777	Demicelly Alvarenga De Carvalho
PJPI	211979	Dênia Moreira De Souza
PJPI	255265	Denise Do Valle Silva
PJPI	227926	Denise Elen Figueiredo
PJPI	240556	Denise Lavorato Lippi
PJPI	229112	Denise Monteiro Porto
PJPI	254912	Deyse Cristina Paranhos Costa Santos
PJPI	207332	Dhiangisne Patrícia Paixão Ribeiro
PJPI	145268	Diana Gomes Guimarães Nogueira
PJPI	236380	Diana Ribeiro Botelho
PJPI	244285	Diogo Tôres De Magalhães Ferreira
PJPI	260463	Dircinéia Menezes Fulgêncio
PJPI	226241	Douglas De Oliveira Moraes
PJPI	212431	Edilene Barcelos Lima
PJPI	249060	Edinalva Teixeira Dutra
PJPI	70771	Edna Do Amaral Braga Fernandes
PJPI	204164	Edna Dos Santos
PJPI	224493	Edney Resende Castro
PJPI	214890	Eduarda Campos Terra Leão
PJPI	203794	Eduardo Costa Reis Vassali
PJPI	114090	Eduardo Henrique Da Cruz Vitorino
PJPI	230706	Eduardo Phillip Ferreira Rocha
PJPI	237545	Eduardo Sidney Knupp
PJPI	132829	Elaine De Oliveira Carvalho
PJPI	243303	Elaine Maria Francisco
PJPI	205864	Elaine Reis Oliveira E Lopes
PJPI	95034	Elainne Junqueira Pereira
PJPI	211425	Elan Dos Santos Machado
PJPI	244715	Elayse Caetano Paranaíba
PJPI	235853	Elci José De Oliveira Júnior
PJPI	201350	Eliana De Souza Faria
PJPI	234559	Eliane Caldeira Batista Rodrigues
PJPI	222562	Eliane De Oliveira Barrozo Corrêa
PJPI	163287	Eliane Soares Ferreira
PJPI	226852	Eliene Carvalho Sousa
PJPI	229039	Eliene Dummer Thom Soares De Oliveira
PJPI	255018	Eliene Lopes Cardoso Chaves
PJPI	199166	Eliete Ferreira De Melo
PJPI	173203	Elisa De Paula Duarte Diogo
PJPI	148296	Elisa Helena Gonçalves Fagundes
PJPI	252908	Elisabete Neres Dos Santos
PJPI	210252	Elisângela Duarte Braga
PJPI	219139	Elisângela Sousa De Andrade
PJPI	231431	Elisson Eduardo Silva
PJPI	216507	Elita Maria Couto Miranda
PJPI	183848	Eliza Vera Moraes De Paula
PJPI	253138	Elizabeth Cristina Gomes Ribeiro
PJPI	242180	Elizabeth Lopes De Carvalho
PJPI	228346	Elizângela Gontijo Souza Amorim
PJPI	250928	Elizangela Soares Dos Reis
PJPI	219626	Elizia Gonçalves Nunes
PJPI	215020	Elkye Capella Mercier
PJPI	248708	Ellen Karine Maciel Dias De Souza
PJPI	245902	Elson D'Aparecida Pego
PJPI	222810	Elza Da Costa Santos Rangel
PJPI	215038	Emerson De Oliveira Fontana
PJPI	129080	Emerson Felix Da Silva
PJPI	250704	Enan Davis Teixeira
PJPI	132308	Enimar Maria De Souza
PJPI	224535	Érica Barra Ferreira
PJPI	245480	Érica Barros Moraes
PJPI	254078	Érica Ellen Braga Fialho
PJPI	242941	Érica Rezende Silva De Oliveira
PJPI	224352	Érica Sampaio Sacchetto Giffoni
PJPI	238774	Erik De Oliveira E Dias
PJPI	221713	Érika Cristina Leão Dias
PJPI	224667	Érika Lidiany Antunes Figueiredo
PJPI	240549	Érika Lúcia Soares Russi Rocha
PJPI	209833	Esdras Maciel Fernandes Pinto
PJPI	211300	Ester Sanei De Almeida
PJPI	229641	Eudes Geraldo Pereira

---

PJPI	140582	Eugênia Fernandes De Almeida Moura
PJPI	255380	Eunice Francisca Dos Santos
PJPI	222976	Evandro Ribeiro
PJPI	256578	Fabiana Poli
PJPI	130054	Fabiana Souza Simões
PJPI	215095	Fabiana Teixeira Ramos
PJPI	207456	Fábio Figueiredo Antunes
PJPI	224758	Fábio Raimundo Gontijo
PJPI	192195	Fabiola Moreira Croce Bignoto
PJPI	257709	Fabiola Sandra Ferreira Marcelina
PJPI	246538	Fabrcia Fernandes Da Silva
PJPI	215087	Fabrcio Eustáquio Carregal
PJPI	208942	Farisa Cristina Fares
PJPI	231761	Felipe Galego
PJPI	219196	Fernanda Cardoso Costa
PJPI	137158	Fernanda Costa Veloso De Oliveira
PJPI	259283	Fernanda Cunha Coelho
PJPI	247163	Fernanda Figueiredo Rodrigues Chinellato De Lima
PJPI	258277	Fernanda Machado Ferreira
PJPI	235093	Fernanda Martins França Rodrigues
PJPI	201426	Fernanda Nery Ribas
PJPI	220194	Fernanda Pereira Marques
PJPI	225110	Fernanda Prado Fonseca Silvestrini
PJPI	262220	Fernanda Soares Ribeiro E Henriques
PJPI	215202	Fernando Martins Conti
PJPI	215871	Fernando Teixeira Da Silva
PJPI	248278	Filipe Augusto De Carvalho
PJPI	249235	Flaira Manhanini Vieira
PJPI	252833	Flávia Aparecida Nogueira Soares
PJPI	135509	Flávia Bastos Mangolin De Mello Neves
PJPI	138339	Flávia De Sena Canabrava
PJPI	243337	Flávia Maria Maciel Brant
PJPI	238345	Flávia Martins Moreira Souza
PJPI	250332	Flávia Regina Campos Veloso
PJPI	207522	Flávia Regina Do Carmo Gonçalves
PJPI	197806	Flávia Torres Guimarães
PJPI	187849	Flávia Viana Guimarães Figueiredo
PJPI	227108	Flaviane Brito Martins
PJPI	231647	Flávio Do Prado Alves
PJPI	229575	Flávio Ferreira De Castro
PJPI	211193	Flávio Henrique Cardoso Silva
PJPI	234534	Flávio Paiva Mendonça
PJPI	238741	Franciele Vieira Gama
PJPI	212340	Francielle Gaspar Fernandes
PJPI	141531	Francielle Lorena Alves
PJPI	216457	Francisco Eugênio Machado Lopes Cavalcante
PJPI	238121	Francisco Nunes Vieira
PJPI	234625	Frederico Augusto Rodrigues Bueno
PJPI	249664	Frederico Gonçalves Garcia
PJPI	207589	Gabriela Diva Peixoto Alvim
PJPI	211433	Georg Carlos Barros Bastos
PJPI	204230	Geraldo Lucas Silva
PJPI	249672	Giany Oliveira Ferreira
PJPI	246033	Gicele Maria Gomes De Souza
PJPI	203422	Gilberto Paim
PJPI	228767	Gilcelia Souza Silva
PJPI	238733	Giorgia Isaac Santos
PJPI	203299	Girlene Silva Lourenço
PJPI	237834	Giselle Machado Freitas Neves
PJPI	256016	Giulianna Tavares De Souza
PJPI	201525	Gláucia Silva Teixeira
PJPI	202556	Glauciene De Oliveira Silva
PJPI	230417	Gláuria Santos Beirigo
PJPI	255042	Gleice Santos De Souza Alves
PJPI	231530	Glenda Senra Mafra
PJPI	238089	Graciele Feliciano De Araújo
PJPI	256958	Gracielle Maria Coelho
PJPI	107102	Gracione Marcondes Ribeiro
PJPI	152157	Graziela Aparecida Leite
PJPI	197293	Graziela Rezende Graciano Da Silva
PJPI	207654	Grazielle Cristine Bernardes Bittencourt
PJPI	138453	Grazielle Da Silva Campolina
PJPI	255273	Grazielle Guimarães Bastos Campos
PJPI	227074	Gustavo Coelho Rodrigues
PJPI	203703	Gustavo Martins Baroni
PJPI	222166	Hebert Sousa Tavares
PJPI	238071	Helane Lopes De Macedo Almeida
PJPI	253849	Heldem Arantes Nascimento
PJPI	152397	Helen Cinara Da Cruz



---

PJPI	245712	Hélia Alves Pereira
PJPI	207696	Henrique Alexandre De Souza
PJPI	162123	Hiran Elias Lima
PJPI	219204	Hudson Gonçalves Ribeiro
PJPI	127712	Hugo De Almeida Pereira
PJPI	210724	Idelme Rangel Alves
PJPI	246629	Igor Márcio Monteiro Sales
PJPI	151282	Inaiá Tavares Mamede
PJPI	145722	Ione Macedo Leonardo Nogueira
PJPI	136481	Iracy Dos Reis Alves De Oliveira
PJPI	243865	Irma Marly Pereira Batista
PJPI	243626	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães
PJPI	257295	Isabel Cristina De Assis Gonçalves Ferreira
PJPI	146845	Isabel Cristina De Oliveira
PJPI	204685	Isabela Borba Lages
PJPI	241141	Isabela Dos Santos Menezes Fernandes
PJPI	252775	Isabela Garcia De Freitas
PJPI	181230	Isabelle Dias Paes Marliére
PJPI	245860	Ivana De Mattos Soares
PJPI	214197	Ivanilda Elena De Oliveira

MATRÍCULA	NOME
PJPI 207712	Izabel Cristina Chaves
PJPI 223016	Jaci Carlos Martins
PJPI 138602	Jaciara Pinheiro De Mendonça Souza
PJPI 185082	Jamilce Poliana Aguiar Silva
PJPI 249821	Janaína Beatrice Guimarães De Andrade
PJPI 169110	Janaína Karla Barreto
PJPI 234260	Janaina Oliveira De Carvalho
PJPI 232181	Jane Cristina Ladeira
PJPI 257618	Jane Débora Rezende Faico
PJPI 212035	Janica Carla Sousa De Resende
PJPI 159608	Janice De Lima Marques Burns
PJPI 202820	Janice Fátima Almeida
PJPI 215442	Janice Ferreira Batista
PJPI 204966	Jânio Miguel Martins Júnior
PJPI 180570	Jaqueline Knupp Dos Santos De Assis
PJPI 259002	Jardel Lima Rocha
PJPI 253922	Jean Geraldo Montrazi
PJPI 253286	Jeane Maria Leite Dos Anjos
PJPI 226340	João Batista De Miranda
PJPI 198390	João Bosco Martins De Faria
PJPI 235804	João De Araújo Souza Neto
PJPI 229427	João Klinger Arantes Alves
PJPI 174441	João Paulo Comune Da Costa
PJPI 164376	João Paulo Vaz Costa
PJPI 247221	Joarez Allisson Sampaio Reis
PJPI 228007	Joelma Gisele De Sousa Prado
PJPI 232249	Jonas Máximo Reis
PJPI 195354	Jorge Fares De Oliveira
PJPI 210393	Jorge Magno Ferreira Campos Júnior
PJPI 144436	José Carlos Campos
PJPI 236968	José Carlos Do Nascimento
PJPI 196568	José Dos Reis Silva
PJPI 209189	José Nunes De Aguiar Júnior
PJPI 234088	José Peres Júnior
PJPI 258483	José Roberto Faria Brito
PJPI 211474	José Rocha Júnior
PJPI 238170	Joseane Calixto Gomes
PJPI 240341	Josemar Narciso Rodrigues
PJPI 240358	Josenilde Lacerda Leite Braga
PJPI 127100	Joserson Batista De Castro
PJPI 151431	Josiane Ferreira Barra
PJPI 228353	Joyce Maria Do Carmo Dias Soares
PJPI 252320	Juci Aparecida Xavier Santos
PJPI 207761	Juciela Salviano
PJPI 207779	Júlia Guimarães Neves Pereira
PJPI 216143	Juliana Almeida Cabral Ataíde
PJPI 231506	Juliana Campos De Sousa Alvim
PJPI 243006	Juliana De Brito Mendonça
PJPI 150011	Juliana Dominiski Biasini
PJPI 258301	Juliana Edwiges Santos
PJPI 257311	Juliana Faria Da Costa
PJPI 196139	Juliana Ferreira Lopes
PJPI 211664	Juliana Fiori Simões
PJPI 223115	Juliana Montes Monteiro
PJPI 223487	Juliana Saltiel Barbosa Da Silva Mendes
PJPI 254581	Juliana Vieira Belém
PJPI 142935	Juliano José De Araújo

---

PJPI	133256	Juliano Rodrigues Dos Santos
PJPI	128967	Júnia Bernardes Fernandes
PJPI	239244	Júnia Borges Duarte
PJPI	248385	Júnia Patrícia Silva Leandro
PJPI	249268	Juraci Batista De Sousa
PJPI	219295	Jussane Martins Torres
PJPI	229757	Jussara Giacomini
PJPI	205450	Jussara Ribeiro Lopes
PJPI	191205	Karen Ferreira De Souza Castro
PJPI	253344	Karina Carvalho Tardioli Tavares
PJPI	237826	Karine Armond Coelho
PJPI	213223	Karine Bastos Dias
PJPI	248955	Karine De Souza Amaral Nunes
PJPI	215798	Karla Crystina Dayrell De Oliveira
PJPI	207845	Karla Nataly De Souza
PJPI	216135	Karla Patrícia De Andrade Costa Terra
PJPI	195248	Karoline Breder Sampaio Teixeira
PJPI	139519	Karoline De Oliveira Bretas Viana
PJPI	261982	Karyna Raquel Resende
PJPI	258004	Kássia Lemos Corgozinho
PJPI	253096	Kátia Cilene Felipe De Souza
PJPI	203885	Kátia Cristiane De Carvalho
PJPI	139287	Kátia Muriel Reis Angel Silva
PJPI	253369	Katiele De Macedo
PJPI	190587	Keila Corrêa Fonseca Monteiro
PJPI	222588	Keila Ricardo Assis Gomides
PJPI	135921	Kelen Cristina Vieira Costa
PJPI	187344	Kellen Michele Martins
PJPI	198713	Kelly Cristina De Aguiar De Saldanha
PJPI	150029	Kelly Cristina De Souza Portela
PJPI	229872	Kênia Ricardo De Assis
PJPI	231563	Kennya Mara Miranda Oliveira
PJPI	227892	Klebson Lucas Dias
PJPI	211490	Kyvia Tassi Stopa
PJPI	210799	Lanna Rizza Campanha Duarte De Mattos
PJPI	216960	Larissa Maria De Sales
PJPI	196030	Laudimária De Brito Figueredo
PJPI	149658	Laura Cristina De Almeida Magno Flores
PJPI	207878	Laura Penteado Quaresma
PJPI	254334	Leandro Luiz Naduk Gonçalves
PJPI	194597	Leandro Marciano Rufino
PJPI	202697	Lenir Antônia Campos Sarti
PJPI	257741	Lenita Maria Braga Pinheiro Diniz
PJPI	241745	Leonardo Batista Dos Santos
PJPI	143529	Leonardo Botelho Escobar
PJPI	238907	Leonardo Emerson Durães
PJPI	184424	Leonardo Leite Da Silva
PJPI	240812	Leonardo Oliveira Silvano
PJPI	228700	Leonardo Sérgio Alves E Silva
PJPI	233411	Letícia Castro Oliveira Alves
PJPI	135939	Letícia Rossi Feliciano Brigagão
PJPI	212050	Letícia Silva Peixoto Pires
PJPI	198002	Leyse Magda De Carvalho Pinto
PJPI	130773	Líbia Vilela Prado
PJPI	248112	Lidiane Karolline Alves Silva
PJPI	261065	Lidiane Silva De Almeida
PJPI	204305	Lílian Aparecida Antunes Resende
PJPI	200048	Lilian Aparecida Cardoso Marçal
PJPI	240663	Lilian Aparecida Marques Neves
PJPI	153288	Lílian Farah Campos
PJPI	142489	Lilian Rezende Menezes
PJPI	223362	Liliane Almeida Ruas Ribeiro
PJPI	207928	Liliane Paiva Arci
PJPI	222596	Liliane Paulo De Souza Cruz
PJPI	230169	Lina Mara De Andrade Oliveira
PJPI	242370	Lincown Makeb Soares Fonseca
PJPI	135699	Lisiane Carvalho Naves
PJPI	216333	Lísley De Oliveira Pereira
PJPI	219006	Lívia Carla Lima Cruz
PJPI	226878	Lívia Renata Giroto
PJPI	142976	Livia Sales Magnani Henriques
PJPI	211177	Liziane De Souza E Castro Zebral
PJPI	150888	Lorena Lopes De Oliveira
PJPI	256222	Luana Carolina Brandão E Santos
PJPI	205526	Lúcia Helena Caldas
PJPI	235747	Luciana Covas Barbosa
PJPI	231381	Luciana Angélica Agostini Silva Pedrosa
PJPI	250571	Luciana Aparecida Pacheco De Sousa Benites Gonçalves
PJPI	207951	Luciana Araujo Dolabela Bertolin

---

PJPI	255943	Luciana Bicalho Ramos De Faria
PJPI	205278	Luciana Borges Araújo
PJPI	235754	Luciana Cunha Borges Bites
PJPI	200915	Luciana Fagundes Silva
PJPI	231902	Luciana Gonçalves De Macedo
PJPI	196626	Luciana Júnia Mesquita Ribeiro Magalhães
PJPI	261313	Luciana Manfrim Fedozzi
PJPI	248757	Luciana Mendes Braga
PJPI	242222	Luciana Myria Rocha Santiago
PJPI	195644	Luciane Lopes
PJPI	236794	Luciano Prado Da Silva Santos
PJPI	227058	Luciano Rezende Andrade
PJPI	209395	Luciano Soares Souto
PJPI	196741	Lucimar Botelho Carvalho
PJPI	209536	Lucimar Dani
PJPI	234765	Lucimar De Souza Marzagão
PJPI	201749	Lucimara Aparecida Silva Antunes De Oliveira
PJPI	200949	Lucimary Alves Franco
PJPI	226795	Lucinara Ferreira Barbosa De Oliveira
PJPI	235614	Lucinda Lindalva Fernandes De Oliveira
PJPI	254987	Lucivânia Barbosa Pereira
PJPI	238675	Lucivania Rodrigues Lacerda
PJPI	247304	Luck Ribeiro Castro
PJPI	200956	Luís Cláudio Vieira Pajaro
PJPI	150078	Luiz Carlos Cherain Júnior
PJPI	141267	Luiz Henrique Castanheira De Paiva
PJPI	222489	Luiza Elaine Baranowski
PJPI	135400	Magali Sales Do Amaral
PJPI	138461	Maiana Silva Carvalho
PJPI	209049	Maíra Durço Vianna Nishimoto
PJPI	151472	Maíra Souza De Andrade
PJPI	253955	Manuela Mendonça De Resende
PJPI	216911	Mara Catharine Silva Da Páscoa Prates
PJPI	252411	Marcela Alvares Da Silva Murta
PJPI	227405	Marcela De Freitas Figueiredo
PJPI	255356	Marcela Miari Brito Castro
PJPI	97022	Marcello Dias Ferreira
PJPI	243113	Marcelo Alves De Melo
PJPI	135756	Marcelo De Castro Medeiros
PJPI	256974	Marcelo Jorge Cunha
PJPI	230789	Marcelo Pereira De Andrade
PJPI	198218	Marcelo Rodrigues De Oliveira
PJPI	236307	Marcelo Smolny Braga
PJPI	132738	Marcia Beatriz Dos Santos
PJPI	245837	Márcia Carvalho D' Alessandro
PJPI	225771	Márcia Dos Anjos Vieira Silva
PJPI	235739	Marcia Eliane Da Silva
PJPI	134627	Márcia Valéria Caetano Caixeta
PJPI	220541	Márcio Lopes
PJPI	247395	Marco Antônio Carvalho Camanho
PJPI	233098	Marco Antonio Costa De Almeida
PJPI	254607	Marco Silas Barcelos De Melo
PJPI	257014	Marcone Campos Salvador
PJPI	255000	Marcos Vieira
PJPI	252478	Marcos Vinicius Neves
PJPI	98533	Marcus Vinicius Moraes Pereira
PJPI	208066	Margareth Maria Dos Santos
PJPI	231993	Margarida Bezerra
PJPI	224030	Maria Abadia De Oliveira
PJPI	194357	Maria Amália Machado Lopes
PJPI	130245	Maria Angelica Coutinho Gonçalves
PJPI	254615	Maria Antonieta Souzalemos Ferreira
PJPI	253153	Maria Aparecida Aguiar Cardoso
PJPI	168856	Maria Aparecida De Paiva
PJPI	233478	Maria Auxiliadora Fernandes Pereira Lizardo
PJPI	228288	Maria Beatriz Martins
PJPI	241687	Maria Berenice Borges Silva E Costa
PJPI	234831	Maria Carolina Santos Massafra
PJPI	49189	Maria Celia Arruda Ferreira Perez
PJPI	110635	Maria Christina Cândida Gidrão Gonçalves
PJPI	196048	Maria Clarice Vieira Barreto
PJPI	240945	Maria Conceição Ramos
PJPI	236133	Maria Cristina Lopes Nunes
PJPI	131581	Maria Da Conceição Lisboa
PJPI	249326	Maria Da Glória Cunha De Vilhena
PJPI	195859	Maria Da Penha Magalhães De Castro
PJPI	198457	Maria Das Graças Oliveira Jorge
PJPI	253617	Maria Do Carmo Camargos Siqueira
PJPI	243584	Maria Fernanda Sá Carnaúba

---

PJPI	164640	Maria Gabriela De Moraes
PJPI	253518	Maria Inez Costa Abreu
PJPI	227637	Maria Isabel Da Silva Veloso Claudino
PJPI	257824	Maria José Dariú
PJPI	249748	Maria José De Campos Moraes
PJPI	239194	Maria José De Resende
PJPI	222174	Maria José Faria
PJPI	252494	Maria Luiza Valadares Assunção
PJPI	209056	Maria Mônica Mafalda De Melo
PJPI	229799	Maria Natália Duarte Costa Constantino
PJPI	262832	Maria Nazaré De Souza
PJPI	240697	Maria Ozana Teles De Paula
PJPI	211698	Maria Raquel Prado Kretli
PJPI	130286	Maria Regina Monteiro De Castro Lisboa
PJPI	213470	Maria Rosa De Jesus
PJPI	204321	Maria Tereza De Castro
PJPI	217034	Maria Tereza Pereira Augusto
PJPI	241646	Mariana Guerra Paiva Avelar
PJPI	254623	Mariangela Duarte Fonseca Baeta
PJPI	186171	Marícia Terra Agrelli
PJPI	251918	Marielice Rosa De Oliveira Moraes
PJPI	253229	Marilda Consolação Rabelo Da Silveira
PJPI	215699	Marilene Lemos Moreira
PJPI	249441	Marilett Alves Ribeiro Leal
PJPI	237818	Marília De Sá Barros
PJPI	201780	Marília Polito Loro
PJPI	247502	Marina Ávila Pereira
PJPI	243196	Marina De Almeida Fonseca
PJPI	211540	Marise Pereira Evangelista
PJPI	230185	Marlan Natalia Caetano Elias
PJPI	226639	Marli Costa Da Silva
PJPI	249185	Marli Gomes Sampaio
PJPI	229880	Marllon Horta De Araújo
PJPI	247015	Marlon Ananias Da Silva
PJPI	226720	Mateus Gonçalves
PJPI	236489	Mateus Gonçalves Dos Santos
PJPI	255737	Mateus Lobato Costa
PJPI	256289	Matheus Henrique Silva Amaral
PJPI	227991	Mauricéia Luzia Santos
PJPI	244962	Maurício Sanchez Correa
PJPI	252858	Mauro Oliveira Souza
PJPI	216309	Michaelle Alves Temponi
PJPI	210567	Michele Vanire Da Silva Medeiros Santos
PJPI	149138	Michelle Ferreira Guimarães Barbosa
PJPI	249730	Michelle Maria Costa
PJPI	239228	Michelle Rabelo De Paula Ferreira
PJPI	212415	Michely Oliveira De Moraes
PJPI	217109	Miguel Angel Ayoroa Cruz
PJPI	218438	Milena Barbosa Macedo Moraes
PJPI	167916	Milena Moterani Silva
PJPI	177311	Milene Mariano Da Silva
PJPI	232223	Miltos Luiza Fernandes
PJPI	219147	Milton Paulo Batista
PJPI	249854	Mirela Aparecida Xavier Da Silva
PJPI	188227	Mirelle Avelino Figueira
PJPI	135665	Mirian Soares De Oliveira
PJPI	235317	Moara Coelho Lopes
PJPI	257659	Monalisa Cristina Gandra Paiva
PJPI	225102	Mônica Campos Barra Guimarães
PJPI	146357	Mônica Pinto Figueiredo Nunes
PJPI	239376	Monique Kelly Aparecida Alves Silva Corrêa
PJPI	213397	Nadia Maria Cesar De Almeida Monteiro
PJPI	241349	Nailton Ferraz De Almeida
PJPI	240655	Naimara Figueiredo Veiga
PJPI	236158	Natali Franco De Andrade Bitarães
PJPI	214536	Natália Cunha Peloso
PJPI	178624	Natalia Sturzenecker De Siqueira Tavares
PJPI	231605	Nayara Rosa Lima
PJPI	242297	Neusa Narley Dos Reis Pinho
PJPI	238147	Nicéia Veiga Moraes De Santana
PJPI	199232	Nicolina Maria De Souza Vieira
PJPI	238469	Nilma Memento Machado
PJPI	184499	Nilza Fernandes Viana
PJPI	253484	Nivea Cristina Alkmim Duarte Vasconcelos
PJPI	260240	Nivia Sarmiento Duarte Costa
PJPI	216754	Olga Maria De Oliveira Poni
PJPI	220186	Olga Sueme Soares Floriano
PJPI	210864	Osmar Fernandes Dutra
PJPI	223917	Oswaldo De Deus Lopes

---

PJPI	133892	Pablo Silva Candido
PJPI	240523	Pâmela Silva Santos Lima
PJPI	189175	Paola Cançado Leão
PJPI	253575	Patrícia Batista Horta
PJPI	226001	Patrícia Carla Valente Ferreira
PJPI	224477	Patrícia Dos Santos Silva
PJPI	237537	Patricia Kellen Vieira
PJPI	249367	Patricia Lidiane Cristaldo Souza
PJPI	172833	Patrícia Miranda Ferreira De Souza
PJPI	168773	Patrícia Pacheco De Melo Coelli
PJPI	187120	Patrícia Rezende De Moura
PJPI	241877	Patrícia Tomé Da Silva
PJPI	233643	Patrícia Vecchi
PJPI	217190	Paula Azevedo Mattar De Queiroz
PJPI	234856	Paula Cottini De Carvalho
PJPI	210427	Paula Graziella Correa Araujo
PJPI	203661	Paula Martins Moreira
PJPI	230201	Paulo Eduardo Fonseca Ribeiro Filho
PJPI	252684	Paulo Henrique Faria Lobato
PJPI	250431	Paulo Henrique Ferreira Dos Santos
PJPI	254268	Paulo Henrique José Do Prado
PJPI	63081	Paulo Roberto Alves
PJPI	239616	Paulo Roberto Cassarotti Parada
PJPI	252999	Pedrelina Alves Dos Santos
PJPI	216218	Peterson Alves Silva
PJPI	249805	Poliana Cristina Rabelo
PJPI	240226	Poliana Monte De Souza Borges
PJPI	201897	Polyana Gomes Ferreira Ceravolo
PJPI	200147	Priscila Alves Do Nascimento
PJPI	221606	Priscilla Maria Severino
PJPI	256917	Quécia Resende Ribeiro
PJPI	210906	Rachel Da Silva Ramos
PJPI	201905	Rachel França Maia
PJPI	237156	Rachel Stopa De Oliveira Mendes
PJPI	257238	Rafael Sarkis Assis
PJPI	247916	Rafael Villaça E Melo
PJPI	202663	Rafaella Salviano Fernandes
PJPI	209692	Raquel Brandão Oliveira
PJPI	211599	Raquel Bretas Borges
PJPI	100008	Raquel Cardoso Barcelos
PJPI	243063	Raquel Moreira Reis
PJPI	202887	Raquel Pereira Costa
PJPI	244350	Regina Coelho Sabino
PJPI	195040	Regina Gonçalves De Oliveira Cabral
PJPI	239780	Reginaldo Azevedo Coelho
PJPI	50815	Rejane Silva Vieira Motta
PJPI	198432	Renan Luiz De Souza
PJPI	203349	Renata Athayde Nascimento Borges
PJPI	170431	Renata Cristina Mota
PJPI	133116	Renata Da Costa Camilo
PJPI	192740	Renata De Almeida Guido Parreiras
PJPI	253237	Renata De Castro Greco Guimarães
PJPI	216705	Renata Dos Santos Corrêa
PJPI	232074	Renata Milagres Bhering
PJPI	245431	Renata Rios Eleutério
PJPI	198853	Renata Silva De Ornellas
PJPI	183699	Renata Souza Arantes Rosa
PJPI	235515	Renilson Roquim Ramos
PJPI	145045	Ricardo Alexandre Rangel
PJPI	259465	Ricardo Cunha Schimmelpfeng
PJPI	127274	Ricardo Patrick De Oliveira
PJPI	246389	Ricardo Pimentel Moreira
PJPI	201970	Ricardo Saber De Assis
PJPI	246223	Rita De Cássia Ferreira De Rezende Braga
PJPI	192864	Rita De Cássia Lopes Souza
PJPI	234633	Roberta Aparecida Cruz Pereira
PJPI	242206	Roberta De Assis Rabelo
PJPI	183665	Roberta Melo Borges Pereira
PJPI	195842	Roberta Montes Da Cruz
PJPI	184283	Roberta Natália Paes E Silva
PJPI	241885	Roberto Vieira Araújo
PJPI	209213	Rodrigo César Soares Belúzio
PJPI	253997	Rodrigo José Dos Santos
PJPI	256677	Rodrigo Otávio Dos Reis Chediak
PJPI	235663	Rodrigo Rocha Da Silva
PJPI	194761	Rogério Clemente Pires
PJPI	240796	Rogério De Souza E Silva
PJPI	230391	Rogério Silva
PJPI	233197	Romilton Rodrigues Dos Santos

---

PJPI	231639	Ronaldo Fagundes Castro
PJPI	214692	Rosalvo Cosme Ferreira
PJPI	235499	Rosana De Figueiredo Brito
PJPI	128876	Rosana Domingues Da Silva Maciel
PJPI	221747	Rosana Resende Goulart Pereira
PJPI	234062	Rosânia Francisco Pereira
PJPI	259564	Rosária De Fátima Silva Medeiros
PJPI	245829	Rosceles De Oliveira Carvalho Vieira
PJPI	215954	Roseane Giffoni Lima Barros
PJPI	133181	Roseli Dos Reis
PJPI	233809	Roseli Teixeira De Souza
PJPI	224618	Rosemeire Alves Silva Pinho
PJPI	230052	Rosemeire Aparecida Da Silva Oliveira
PJPI	221085	Rosilene De Castilho
PJPI	210971	Rosimar Campos Teles
PJPI	232009	Rubens Marcos Molica
PJPI	237677	Rúbia Cristina Neves Dalmoro Coutinho
PJPI	246207	Rúbio Tomazini Ferreira
PJPI	222406	Sabrina Melissa De Carvalho E Silva
PJPI	136812	Sâmara Marta Matos
PJPI	227017	Samara Veng De Souza Magalhães
PJPI	221754	Sandro José De Souza
PJPI	248948	Sara Gonçalves De Paiva Costa
PJPI	230326	Sarah Kalley De Andrade Soares Souza
PJPI	245001	Saulo Luis Assis
PJPI	141192	Sayonara Angélica Jordão De Souza Esquárcio
PJPI	189746	Selma Furquim Da Silva
PJPI	255349	Selma Messias De Brito Corrêa
PJPI	196493	Sheila Rabelo Martins
PJPI	257907	Sheilla Cristine Almeida Dos Reis Queiroga
PJPI	166462	Shirley De Fatima Batista Paula
PJPI	255760	Shirley Fátima Carriço Santos
PJPI	231621	Silas Vieira Da Silva
PJPI	255232	Silvana De Fátima Passos
PJPI	216689	Silvia Maria Santos
PJPI	215491	Silvimar Eugênio Alves
PJPI	196295	Sílvio Alves Da Silva Júnior
PJPI	208355	Simone De Camargos Rocha E Sousa
PJPI	248609	Simone De Castro Franca
PJPI	230086	Simone Gomes Abrantes Vitoi
PJPI	146084	Simone Goularte Da Silva
PJPI	198861	Simone Maria Rodrigues
PJPI	259663	Simone Reis Lara
PJPI	205070	Simone Ribeiro Rodrigues Da Costa Neves
PJPI	236240	Sinara Sales Almeida
PJPI	237396	Síntia Alves Martins Zimmerer
PJPI	210559	Sirlene Márcia Gonçalves
PJPI	244558	Siziane Moreira Soares
PJPI	129999	Solange Abadia Borges Sisoneto
PJPI	126987	Solange Aparecida Da Silva
PJPI	212704	Solange Maria Campos
PJPI	126763	Sônia Maria Dos Santos
PJPI	216473	Soraya Juliane Frade Costa
PJPI	152249	Suéley Susi Costa Valladares
PJPI	162974	Sueli De Oliveira Lemos
PJPI	178095	Suzana Toledo De Campos
PJPI	208900	Suzy Micheline Costa
PJPI	233353	Synara Barbosa Leite
PJPI	211169	Tame Lamounier Vale
PJPI	112367	Tânia Aparecida Ferreira Da Silva
PJPI	251835	Tânia Mara Freire Pacheco
PJPI	224261	Tatiana Arantes Nogueira
PJPI	245753	Tatiana Dean Silva Marçal
PJPI	196154	Tatiana Mara Marinho De Faria
PJPI	254391	Tatinara Herculano Victor
PJPI	211748	Terezinha Da Silva
PJPI	238436	Thaís Brandão Vieira
PJPI	164996	Thaís Camargo
PJPI	141812	Thais Cristina Magalhães Almeida
PJPI	188102	Thaís Maria Andrade Cobra
PJPI	208405	Thaís Massote Takahashi Nunan
PJPI	246926	Thales Eduardo Dipe Miranda
PJPI	254631	Thiago Gonçalves Dos Santos
PJPI	217430	Thiago Jose Guedes
PJPI	143339	Thiago Rocha Oliveira
PJPI	250845	Thiago Tolentino Ferreira
PJPI	198895	Tiago Lúcio Da Silva Neto
PJPI	232454	Valdeci Pereira Dos Santos
PJPI	38125	Valdete Cecília De Almeida Reis

---

PJPI	212498	Valdir Aparecido Caproni
PJPI	195206	Valéria Cristina Franco Barçante
PJPI	237073	Valéria Cristina Oliveira De Menezes
PJPI	236711	Valéria De Aguiar Duarte
PJPI	128652	Valéria Leão Rodrigues
PJPI	146415	Valeria Pedrosa Maia E Silva
PJPI	241729	Vanderlei Luiz Maia
PJPI	145219	Vanessa Aparecida Rodrigues Ferreira
PJPI	229823	Vanessa Bertelli Ferreira De Oliveira
PJPI	244319	Vanessa Mamede Da Silva
PJPI	226373	Vanessa Maria De Oliveira
PJPI	243956	Vânia Cristina Machado Rabelo
PJPI	223107	Vanilda Aparecida Fagundes Sousa
PJPI	211003	Vera Ferreira Da Silva Lima
PJPI	255554	Vicente Otaviano De Aguiar Júnior
PJPI	198127	Victor Bitarello Alves
PJPI	200105	Victor Toschi Da Silva
PJPI	204552	Victor Zocolo Doriguêto
PJPI	244673	Vilma Quaresma Da Silva
PJPI	197194	Vinicius De Paula Fernandes
PJPI	202085	Vinicius Henrique Campos Da Costa
PJPI	213587	Virginia Dolores Lopes Ferrer Bueno
PJPI	239723	Vitor Mateus Fernandes Dos Santos
PJPI	254128	Vívian Lobato Cordeiro Oliveira
PJPI	213934	Viviana Aparecida De Souza Huebra
PJPI	222281	Viviane Da Silva Possidônio De Souza
PJPI	252239	Viviane Márcia De Souza
PJPI	165571	Viviane Martins Urzêdo Silva
PJPI	216697	Viviane Rodrigues Da Fonseca Franco
PJPI	253013	Viviane Santos De Araújo
PJPI	214593	Viviane Tibúrcio Cruz
PJPI	216713	Vivianne De Souza Evangelista Goddard
PJPI	238824	Walasse Cleiton Ferreira Coelho
PJPI	205260	Waldete Vieira Sales
PJPI	198028	Washington Luiz Da Silva
PJPI	187781	Wellington Martins Costa
PJPI	256586	Weverson Alves De Andrade
PJPI	213736	Weverton De Sousa Soares
PJPI	225540	Wilma Barbosa Vitor
PJPI	200139	Wilson Magalhães
PJPI	203745	Xênia Trambaioli Pedretti Castro
PJPI	246462	Zelione Cristina De Carvalho Marques

2.3. Cargo: Oficial Judiciário C  
Padrão de vencimento: PJ-51

MATRÍCULA	NOME	
PJPI	241174	Adma Boncompagni
PJPI	206458	Adriana Silva Reis
PJPI	220046	Adrienne Rocha Do Valle
PJPI	239160	Afonso Barbosa Filho
PJPI	224139	Ailton José Teixeira
PJPI	224949	Alcione Maria Pereira
PJPI	229948	Alessandra Ferreira Rocha Couto
PJPI	238337	Alessandro De Oliveira Gonçalves
PJPI	208975	Alexandre Guzman Siacara
PJPI	225235	Aline Lima Bastos
PJPI	228171	Aline Ribeiro Paiva
PJPI	206482	Allyson Afonso Alves Pereira
PJPI	212134	Alysson Bruno Araújo Monteiro
PJPI	152165	Alyton Ney Montalvão Madureira
PJPI	195578	Amauri Alves Filho
PJPI	200014	Ana Carolina De Oliveira Figueiredo
PJPI	173484	Ana Carolina Diniz
PJPI	245183	Ana Cristina Baldez E Silva
PJPI	138925	Anaur Cândido Da Silva
PJPI	206508	Anderson Luiz Dos Santos
PJPI	213686	Anderson Roberto De Oliveira
PJPI	225888	André Luiz Souza Moreira
PJPI	253708	Andréa Márcia Gomes
PJPI	239442	Andréa Maria Ferreira Ribeiro
PJPI	228148	Angélica Silva Costa
PJPI	202911	Anselmo Garcia Da Silveira
PJPI	231746	Antonieta Pinheiro De Almeida Silva
PJPI	213868	Antonio Augusto Liberato Neto
PJPI	223958	Antonio José Fernandes Delgado De Almeida
PJPI	221192	Aparecida Maria Antunes
PJPI	212548	Aparecida Omar De Souza
PJPI	224162	Arcilei Aparecida Machado Amaral

---

PJPI	245159	Aries Rocha De Moraes
PJPI	133355	Arlem Geraldo De Faria
PJPI	208884	Arlete Maria De Carvalho Santos
PJPI	149245	Avanir Borges De Queiroz
PJPI	198408	Breno Lúcio Pereira
PJPI	200220	Breno Resque De Freitas
PJPI	223461	Bruna Da Cunha Santos Caldeira
PJPI	225623	Bruna Jorge Dos Santos
PJPI	137778	Bruno Barbosa Roesberg Mendes
PJPI	150615	Bruno Dos Santos Vieira
PJPI	202150	Camila Maria Guimarães Pinto
PJPI	223321	Carine Araújo Mendes
PJPI	232413	Carla Aparecida De Araújo
PJPI	213546	Carla Reinaldo De Faria
PJPI	159798	Carlos Alberto De Almeida Oliveira
PJPI	237081	Carlos Antônio Da Silva I
PJPI	228544	Carlos Eduardo Rabelo
PJPI	158667	Carlos Gonçalves Da Rocha
PJPI	202309	Carlos Magno Nascimento Júnior
PJPI	244368	Carolina Cioletti Silva
PJPI	182071	Cássia Aparecida Silva Assunção Serodio
PJPI	227710	Catarina Terezinha Barreto
PJPI	208892	Celina De Almeida Belo
PJPI	205393	Celso Alexandre Dutra
PJPI	223867	Celso Vicente Faria
PJPI	239079	Chirlene Rodrigues Sena
PJPI	231001	Cintia De Almeida Silvério
PJPI	194548	Cíntia Lemos Batista Casemiro
PJPI	246181	Clarindo José Ferreira
PJPI	220590	Clarissa De Almeida Fagundes
PJPI	197632	Clarissa Kleestadt Penido
PJPI	260364	Cláudia Helena Da Silva Ferreira
PJPI	246348	Cláudio Renato Figueiredo
PJPI	238063	Cristiane Achtschin Ribeiro
PJPI	225342	Cristiane Alves Oliveira
PJPI	210450	Cristóvão De Miranda Filho
PJPI	221374	Cyliane Rodrigues De Souza Garcia
PJPI	55277	Dailton De Sousa
PJPI	223883	Daniel Borges Pereira
PJPI	142737	Daniel De Carvalho Villela
PJPI	245944	Daniel Matos
PJPI	210625	Daniel Ohhira Pereira
PJPI	195305	Daniela Aparecida Mota Araújo
PJPI	243154	Daniela Aparecida Ribeiro Camilo Da Silva
PJPI	227264	Daniele Camacho Tavares Siqueira
PJPI	218933	Daybson Silva Andrade
PJPI	235150	Debora Franco Almeida
PJPI	227231	Débora Kirchmaier
PJPI	206557	Denise Matos Ribeiro
PJPI	217893	Desirée De Fatima Lemos Pinho
PJPI	217976	Diego Vasconcelos Silva Coelho
PJPI	227512	Dineusany Teixeira Marques
PJPI	206565	Ediel Aparecido Da Silva
PJPI	221531	Edna Barbosa Coelho Vilela
PJPI	220905	Edna Cristina Padula Reis Sales
PJPI	232850	Eduardo José De Andrade
PJPI	258467	Eduardo Sandro Mendes
PJPI	205351	Eliane Do Carmo Do Nascimento
PJPI	225490	Elisa Aparecida Costa
PJPI	202184	Ellen Cristiane Costa
PJPI	206607	Emília Gabriela Santos Rodrigues
PJPI	232843	Emiliana Aparecida De Melo
PJPI	231027	Emilson Pereira Coelho
PJPI	219550	Ercilia Aparecida Fonseca
PJPI	195271	Erika Machado Barbosa
PJPI	211094	Erivelton Rodrigues Viana
PJPI	203059	Érlon Ângelo Cunha
PJPI	260430	Etiene Martins Ribeiro
PJPI	222844	Eudes De Souza Resende
PJPI	166108	Everton Moreira Rocha
PJPI	248336	Fabiano Eustáquio Lacerda
PJPI	219469	Fábio Gomes Luz
PJPI	160226	Fábio Martins Silveira
PJPI	225672	Fabrcio Silva Rodrigues
PJPI	240747	Fania Cristina De Castro
PJPI	243261	Fátima Aparecida De Almeida
PJPI	218313	Fatima Christina Assis Lima Rocha
PJPI	233957	Flávia Bergo
PJPI	230540	Flavia Maria Guimarães Andrade Carvalho



---

PJPI	236182	Flávia Patrícia Cardoso Felício
PJPI	224873	Flávio Alves Toledo
PJPI	226464	Flávio Donizeti Da Cruz
PJPI	244566	Flávio Eduardo Da Silva
PJPI	202739	Flávio Pereira Andrade
PJPI	217117	Flávio Rodrigues Martins
PJPI	233296	Flávio Souza Dos Santos
PJPI	185793	Francisco Bruce Campos Araújo
PJPI	235986	Francisco Gomes De Almeida Filho
PJPI	197418	Francisco Luiz Fernandes
PJPI	183400	Frederico Pandeló Da Silva
PJPI	248864	Frederico Souza Matos
PJPI	217166	Geraldo Da Costa Muniz Filho
PJPI	158683	Geraldo De Assunção Rodrigues
PJPI	244798	Geraldo Donizeti Nascimento Silva
PJPI	220327	Geraldo Magela Souto Tormim
PJPI	180695	Gerusa Moraes De Souza
PJPI	199497	Gilmara Cristina De Carvalho
PJPI	220517	Giselle Katley Brandão
PJPI	172726	Gismard Euzébio Gomide Guimarães
PJPI	239137	Glauber Lúcio De Souza
PJPI	202366	Gracielle Cobucci
PJPI	211052	Hailton Moreira Da Silva
PJPI	217646	Hanna Pereira Heidenreich
PJPI	224170	Heber Ferreira Bouzan
PJPI	227793	Hedy Lamar Guimarães
PJPI	245357	Hellen Monteiro Silva Lemes
PJPI	221002	Helton Teixeira Mariano
PJPI	223776	Henrique Castro De Souza Lima
PJPI	208777	Henry Carlos Garcia Cirilo
PJPI	224808	Hilton Da Silva Rocha
PJPI	196444	Hugo Spini Júnior
PJPI	221218	Iara Claudiane De Souza Melo
PJPI	236208	Iara Da Silva Dias
PJPI	199109	Ibson José Dos Santos
PJPI	206698	Jacqueline Carvalhais Mourão
PJPI	242388	Jacqueline Ferreira De Oliveira Ferrer
PJPI	231050	JAIR SOUSA SANTOS
PJPI	141655	Jamil Chohfi Vilela
PJPI	219394	Janaína Aparecida Mafra Leonel
PJPI	206425	Janaína Coutinho Pereira Mota
PJPI	211367	Jane Maria Menezes Andrade
PJPI	241919	Jean Rodrigues Cordeiro
PJPI	152264	João Alexandre Caetano
PJPI	226837	João Ricardo Tavares De Faria
PJPI	224840	Jomayer Facundini Alves
PJPI	98368	Jorge Luís Rodrigues Da Silva
PJPI	251736	Jorge Luiz Teodoro
PJPI	196014	José Carlos De Araújo Pena
PJPI	232579	José Geraldo Cardoso Dias
PJPI	234203	José Luiz Torres Vidal
PJPI	225029	José Rodrigues Pinto
PJPI	232496	Josiane De Araújo Faula Oliveira
PJPI	225037	Juliana De Fátima Ferreira
PJPI	233767	Juliana De Jesus Coelho
PJPI	138248	Juliana Fátima De Matos Lana Pontes
PJPI	221929	Juliana Gomes De Carvalho
PJPI	228510	Juliana Leite Silva
PJPI	240457	Juliana Resende Ferreira Garcia
PJPI	197004	Kaizer Müller Machado Bicalho
PJPI	223834	Karina Bessa Moutinho
PJPI	241364	Karina Kelly Neves Garcia Cirilo
PJPI	248237	Karla Ferreira Moreira
PJPI	225292	Kelly Ambrosio Heringer Da Costa
PJPI	195586	Leandro Diniz Brito
PJPI	177915	Leonardo Caixêta Machado
PJPI	206730	Leonardo Henrique Medrado Suarez
PJPI	228163	Leonardo José Da Silva
PJPI	171587	Leonardo Sérgio Resende Gomes
PJPI	242107	Leosvaldo Antunes Jorge
PJPI	224865	Levy Dos Reis Francisco Mendes
PJPI	211839	Lilian Pereira Fonseca
PJPI	233932	Lissandro Carneiro Fernandes
PJPI	217604	Lorena Haydée Carvalho De Barros Saliba
PJPI	195131	Luciana Furtado Pereira
PJPI	225755	Luciano Neves Viana
PJPI	75424	Luciene Aparecida Freitas Brugnara
PJPI	167890	Luciene Cristina Ferreira
PJPI	205302	Luciene De Lourdes Soares Ribeiro

---

PJPI	133249	Lucinéia Da Silva Gomes Severino
PJPI	250035	Luís Cláudio Torres
PJPI	242685	Luís Fernando Vieira Do Carmo
PJPI	224543	Luiz André Guimarães Cardoso
PJPI	217869	Luiz Carlos Silva Medeiros
PJPI	206466	Luiz Gustavo Nascimento Gonçalves Torres
PJPI	206755	Luiz Márcio De Castro
PJPI	184838	Magno Passos Garcia
PJPI	231753	Majusa De Moraes Dos Santos Souza
PJPI	171017	Manuela Polastri Antunes
PJPI	247718	Marcelo Alves Da Silva
PJPI	213207	Marcelo Bicalho Nogueira
PJPI	200568	Marcelo Henrique Ricci De Lima
PJPI	223792	Marcelo Resende De Lima
PJPI	246397	Marcelo Rodrigues Salomão
PJPI	206763	Márcia Cristina Moraes Pereira
PJPI	228957	Márcia De Souza
PJPI	235994	Marco Eduardo Miranda Pacheco
PJPI	227140	Marcos Antonio Da Silva Souza
PJPI	236224	Marcos Caetano Nogueira
PJPI	129288	Marcos Vinicius Do Vale
PJPI	239400	Maria Aparecida Madeira
PJPI	241331	Maria Cristina Da Silva Gouveia
PJPI	223065	Maria Cristina Fernandes Oliveira
PJPI	229971	Maria Cristina Tupy Da Fonseca
PJPI	230615	Maria De Lourdes Alves Lage
PJPI	199737	Maria De Lourdes Bahia Mascarenhas Esteves
PJPI	199745	Maria José Goulart De Sousa Wu
PJPI	245514	Maria Márcia Ferrarez Bouzada
PJPI	234500	Maria Sueli Sobrinho
PJPI	220004	Marilda Guimarães Lopes Dos Reis
PJPI	226209	Marilene Moreira Mendes
PJPI	227561	Marília De Oliveira Pimenta
PJPI	221440	Marília Do Pilar Vieira
PJPI	196675	Mário Henrique Garcia
PJPI	200394	Marizete De Fátima Corrêa
PJPI	258608	Marlene Maria Gonçalves
PJPI	197962	Maura Aparecida De Souza
PJPI	206086	Maurício Ferraz Dos Santos
PJPI	226308	Maurício Mendonça Martins
PJPI	245498	Mauricio Quirino Dos Santos
PJPI	221317	Mauro Eustáquio Neiva
PJPI	251629	Maysa Conceição De Melo
PJPI	241026	Michel Morales Silva
PJPI	205203	Munira Cardoso Lima
PJPI	241190	Natanael Luiz Cruvinel
PJPI	223990	Nerval Ferreira Braga Filho
PJPI	217802	Neuton Jose Dos Santos
PJPI	219402	Nicolly Silva Santos
PJPI	220038	Nilton Pacheco De Oliveira
PJPI	200428	Ordélia Fulgencio Marry Pereira
PJPI	144568	Oscar De Oliveira Saber
PJPI	235382	Oscar Galvão Gischewski Júnior
PJPI	233155	Ozair Argemiro Soares
PJPI	202457	Pablo Mendez Rosa Y Souza Porto
PJPI	209718	Pablo Monteiro Mercante
PJPI	203257	Patrícia De Aquino Guerra
PJPI	127159	Paulo César Furbino De Britto
PJPI	139295	Paulo Costa Pereira
PJPI	182527	Paulo Henrique Matos
PJPI	216978	Paulo Roberto Dos Santos
PJPI	199240	Poliana Andrade Santiago
PJPI	221051	Pollyanna Rodrigues Novaes Sato
PJPI	240028	Priscilla Motta Lopes Pelegrini
PJPI	194605	Rafael Carlos De Oliveira Lemos
PJPI	228429	Rafael Giardini De Oliveira
PJPI	218974	Rafael Pacheco Veloso
PJPI	223875	Raphael Mazini Ramos
PJPI	131979	Raphael Rodriguez Vieito Dos Santos
PJPI	47225	Regina Maria Teixeira
PJPI	224485	Rejanne Maria Moreira De Moraes Sogno
PJPI	202804	Renato Ryal Dias
PJPI	175240	Ricardo Alexandre De Freitas Carvalho
PJPI	228445	Ricardo Alves
PJPI	224717	Ricardo Aron Alves
PJPI	218891	Roberta Costa Santos Andrade
PJPI	183764	Roberta Gonçalves Motta Reis
PJPI	235440	Roberta Ribeiro Lopes
PJPI	32532	Roberto Carlos De Arruda

---

PJPI	228791	Robson Alves Pereira I
PJPI	194399	Rodolfo De Vilhena Ferreira
PJPI	245191	Rodrigo Barroso Guerra
PJPI	210013	Rodrigo José Cândido Da Silva Paraíso
PJPI	258152	Rodrigo Silveira Rennó
PJPI	140376	Rogério Abrahão Pereira Machado
PJPI	218032	Rogério Almeida Jacomini
PJPI	221861	Ronaldo Coelho De Pinho
PJPI	220277	Roni Daniel De Oliveira
PJPI	221473	Rosa Maria Freitas Cruz
PJPI	219410	Rosalia Aparecida Leite
PJPI	233049	Rosana Dias Da Cruz Silva Machado
PJPI	232587	Rosana Gonçalves Moreira Maia
PJPI	196774	Rosária De Lourdes Gonçalves
PJPI	203315	Roselaine Andrade Tavares
PJPI	242644	Rosemary Doralice Sant'Anna Couto
PJPI	196816	Rousiane Meira De Siqueira
PJPI	244053	Sabrina Moreira Morais
PJPI	237099	Sandra Maria Barbosa
PJPI	193599	Sandro Caetano Vitoi
PJPI	226407	Santiago Dos Reis Silva
PJPI	166413	Sara Pereira Barros
PJPI	186973	Sarah Vidigal Pinheiro Costa
PJPI	126938	Sebastião De Assis Vitorino
PJPI	227611	Sebastião Dimas De Campos
PJPI	203158	Sérgio Ferreira Lima
PJPI	129734	Sérgio Luís Quintino De Souza
PJPI	197491	Silvana Gomes Garcia Resende
PJPI	172601	Silvana Soares Guedes
PJPI	217216	Silvia Rezende Campos
PJPI	140673	Simone De Paula Alves Barbosa
PJPI	256487	Simone Zandim Guedes Jardim
PJPI	219345	Sirley Ferreira Da Silva
PJPI	200477	Solange Passos Silva
PJPI	239061	Soraia Coimbra De Carvalho
PJPI	198135	Tânia Luiza De Araújo Alvim
PJPI	226456	Tânia Maria Lambert Ribeiro
PJPI	222513	Tânia Prado Kretli Oliveira
PJPI	217570	Tarcelio De Souza Barbosa
PJPI	225920	Tatiana Aparecida De Carvalho Roberto Sousa
PJPI	241091	Thalita Mussi Rodrigues
PJPI	150094	Thalles Henrique Costa
PJPI	222927	Thiago Caproni Carvalho
PJPI	235416	Tiago Garcia Vieira
PJPI	170761	Ubirajara De Meireles Marinho
PJPI	219329	Valéria Aparecida Fonseca Rosostolato
PJPI	221523	Vandarle Alves De Almeida
PJPI	170662	Vanessa Barbosa Piedade
PJPI	206094	Vanessa Priscila Silva
PJPI	213488	Vania Lucia De Oliveira Moraes De Andrade
PJPI	262519	Vanir Abadia De Souza
PJPI	231407	Vanusa Líria Palhão
PJPI	232488	Vilani Pereira Braga
PJPI	200493	Vinícius Cordoval Caetano
PJPI	206862	Vivian Schmidt De Oliveira
PJPI	211383	Wainer Silva Ramos
PJPI	221911	Waleska Da Costa Franco Rocha
PJPI	222786	Wendell Soares De Souza Oliveira
PJPI	134916	Wender Cleyton Bueno
PJPI	206888	Wilson Masayuki Todoroki
PJPI	173526	Wilson Vieira Da Silva
PJPI	56374	Davi Valentim Da Silva
PJPI	32862	Maria Salete De Souza Vasconcelos
PJPI	125047	Teresinha Conceição Lacerda Miranda
PJPI	104018	Vilma Martins Da Silva Rodrigues

### 3 – GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO:

3.1. Cargo: Agente Judiciário B  
Padrão de vencimento: PJ-65

MATRÍCULA	NOME
PJPI 56374	Davi Valentim da Silva
PJPI 32862	Maria Salete de Souza Vasconcelos
PJPI 125047	Teresinha Conceição Lacerda Miranda
PJPI 104018	Vilma Martins da Silva Rodrigues

3.2. Cargo: Oficial de Apoio Judicial B  
Padrão de vencimento: PJ-65

---

MATRÍCULA	NOME
PJPI 126250	Adenir Aparecida Faúla
PJPI 125344	Adriana Nazarete Horta Bicalho
PJPI 101410	Adriane Bouquard De Oliveira Cosendey
PJPI 52183	Alcides Guedes Filho
PJPI 92270	Alessandra Elias
PJPI 124370	Alessandra Vieira Da Costa Inez
PJPI 37630	Alexandra Funghi De Azevedo Rocha
PJPI 28274	Alexandre Henrique Lotti Rocha
PJPI 122796	Alexandre Napoli
PJPI 122572	Alipio Barbosa Filho
PJPI 96081	Altamiro Candido Vieira
PJPI 38810	Amália Luciana Nunes Diniz
PJPI 114744	Ana Cláudia De Andrade Souza
PJPI 54866	Ana Cláudia De Moura Capetinga Bomtempo
PJPI 92320	Ana Keila De Carvalho
PJPI 71217	Ana Lúcia Dos Santos
PJPI 56549	Ana Luiza Xavier
PJPI 108589	Ana Miriam Cunha Abdalla
PJPI 114645	Ana Paula Vieira Botelho
PJPI 43869	Andréia Silvério Putini
PJPI 44958	Angela Cristina De Rezende Bastos E Silva
PJPI 108803	Angelita Leite Belchior
PJPI 119230	Antenorice De Souza Guedes
PJPI 99325	Antonio Bento Da Silva Neto
PJPI 92437	Antonio Dos Santos Honorio
PJPI 94839	Antônio Ferreira Netto
PJPI 108837	Antônio Francisco De Lima Cardoso
PJPI 96164	Aparecida Batista Martins
PJPI 49122	Aparecida De Fatima Gonçalves Malveira
PJPI 107755	Aparecida Dos Reis Da Silva
PJPI 123919	Aparecida Heládia Faria Pereira
PJPI 123778	Ariane Cristine Malacco Rodrigues Bretz
PJPI 40741	Bernadete De Fátima Pinto Martins
PJPI 96180	Bernadete De Melo Pereira Barbalho
PJPI 44115	Bonifácio Cruvinel Neto
PJPI 32441	Carlos Alberto De Souza I
PJPI 30320	Carlos Alberto Resende
PJPI 40196	Carlos Roberto De Oliveira
PJPI 94896	Cássio Benedito Sotero
PJPI 111914	Célia Augusta Gomes Martins
PJPI 69104	Cely Maria Rodrigues Silva
PJPI 125559	César Cândia De Souza
PJPI 69864	Cíntia Soares Ferreira De Oliveira
PJPI 92619	Claudia Maria Da Silveira Goulart
PJPI 112128	Cláudia Maria Delgado
PJPI 69872	Cláudia Moreira Alvarenga Alves
PJPI 36509	Claudia Valeria Bandeira De Carvalho
PJPI 99457	Cleane Martins De Oliveira
PJPI 90266	Cleber Fernandes De Almeida
PJPI 105064	Clemício Gomes De Castro
PJPI 115113	Cleusa Da Silva
PJPI 110080	Cristiane Silva Queiroz
PJPI 126276	Dalva Maria Nazarete Gonzaga
PJPI 68429	Dayse Navarro Barbosa
PJPI 116657	Débora Arruda Santos
PJPI 27375	Débora Maria De Souza Castro
PJPI 32490	Decio Ribeiro Da Fonseca
PJPI 41079	Denise Aparecida Campos
PJPI 105551	Desire Motta Barrote Silva
PJPI 63289	Dilma Alves Dos Santos Romualdo
PJPI 90829	Diógenes Da Silva Martins
PJPI 69898	Dionisio Amaro Teixeira
PJPI 70946	Dirlene Batista Bicalho Parreiras
PJPI 50898	Dislene André Do Couto
PJPI 31146	Divania Coelho Barroso Nogueira Azevedo
PJPI 39644	Divanúbia Dias De Figueredo E Ferreira
PJPI 32896	Douglas Vieira Lamoia
PJPI 48587	Dulcineia Ferreira Da Rocha
PJPI 38422	Edilene Rosa Begalli Batista
PJPI 124859	Edilene Soares De Almeida Gonçalves
PJPI 121343	Edirleny Cândida Ribeiro De Aquino
PJPI 92718	Edna Fernandes Costa
PJPI 122150	Edna Lúcia Costa Lopes Pacheco
PJPI 117093	Edrilan Santana Pereira
PJPI 81893	Élcio Loredo
PJPI 69906	Eleuza Maria Pereira Dos Reis
PJPI 59980	Eliana Caetano Fonseca Costa

---

PJPI	73684	Eliane Moreira De Matos Santos
PJPI	38463	Eliane Pittondo Da Silva Teixeira
PJPI	40436	Elisabete Aparecida Da Silva
PJPI	114355	Ely Cassimiro Da Silva
PJPI	92783	Elza Luiz Costa
PJPI	125740	Elza Margarida De Oliveira Nascimento
PJPI	105437	Elzimar Luiza Bento Oliveira
PJPI	59972	Eni Alves Da Silva Pinto
PJPI	30536	Erotildes Machado Silva
PJPI	73346	Evangelina Aparecida Ferreira
PJPI	57919	Fatima Salomé Barreto Garcia
PJPI	105270	Fátimo Antônio Da Silva
PJPI	51367	Fernanda De Paiva Leite
PJPI	105098	Fernanda Maria Chaves
PJPI	108019	Fernanda Rocha Mundim Oliveira
PJPI	114397	Fernando Correa De Menezes
PJPI	108027	Fernando Gabriel Lima
PJPI	37895	Filomena Marion Alves Da Cruz Barbosa
PJPI	109785	Flávia Felício
PJPI	32839	Flávio Cardoso Mamede
PJPI	42465	Francisvando Pereira Duarte
PJPI	53629	Genelci Mendes Dos Santos Santana
PJPI	51276	Geni Cardoso Da Silva
PJPI	53058	Geraldo Ferreira De Melo Filho
PJPI	82628	Getulio Vilela Martins
PJPI	77271	Gilberto Alves Rodrigues
PJPI	99614	Gilcene Geralda Moreira Ramiro
PJPI	46136	Gildete Porto Miglio
PJPI	112144	Gilmara Ferreira Netto
PJPI	102681	Gilson Lacerda Leite
PJPI	71548	Gláucia Andrade Cruz Millard
PJPI	125724	Glória Elizabeth De Barros Campos Aboim
PJPI	90399	Hélio Rodrigues Cintra
PJPI	92957	Helcio Vilela Silva
PJPI	124875	Hélen Regina Oliveira Silva Alves
PJPI	101709	Helerson José Alves Felipe Pacheco
PJPI	49007	Hermogenes Pereira Victor
PJPI	87304	Hilton Mourão De Paiva Filho
PJPI	124867	Ilma Braz De Barcelos Vianna
PJPI	106435	Ione Carla Ferreira Bahia
PJPI	111856	Íris De Fátima Gonçalves Duarte
PJPI	46573	Ivaldo Fernandes Balieiro
PJPI	106138	Ivonilde De Fátima Moreira Dumont
PJPI	89888	Jair Da Cruz Gomes
PJPI	32565	Jane Lúcia Raymundo Silva
PJPI	56788	Jarbas Correa Tavares Junior
PJPI	63784	Joana D' Arc Moreira Coelho
PJPI	125989	Job Valentim Dos Passos Junior
PJPI	45674	Joelma Rosa Silva Guimarães Freire
PJPI	46631	Jonas Maurício Da Silva Leite
PJPI	55913	José Geraldo De Paiva
PJPI	114652	José Nelson Macêdo
PJPI	96925	Júnia Tórres Linhares
PJPI	100859	Jussara Ribeiro Pires
PJPI	33969	Kathia Teixeira Da Silva Santos
PJPI	126482	Katia Aparecida Guerson Gonçalves Coutinho
PJPI	112193	Lara Laboissière Ulhoa Rath
PJPI	45278	Laurizabel Elias Oliveira Brito
PJPI	91884	Lea Aparecida de Oliveira
PJPI	100909	Leandro Jacques Tupiná
PJPI	61507	Lecianne Magalhães Freire
PJPI	123448	Lênio Trida Sene
PJPI	60277	Leonice Silvestre De Souza
PJPI	42572	Leonor França Magalhães Pacheco
PJPI	26971	Letícia Andrade
PJPI	38646	Lila Diná Pereira Almeida
PJPI	111278	Loraine Alves De Lima
PJPI	98459	Luciana Barbosa Guimarães
PJPI	29066	Luciana De Moura Vieira Da Cruz Reis
PJPI	56838	Luciana Maria Barbosa Faria
PJPI	41806	Lucilane Trindade De Oliveira
PJPI	89268	Lucimar Aparecida De Assis
PJPI	84251	Lucimar De Fatima Araújo Loredó
PJPI	30668	Luís Alexandre De Oliveira Vargas
PJPI	42622	Luiz Antônio Gonzaga Dos Santos
PJPI	35360	Luiz Carlos Pussente Da Silva
PJPI	97006	Luiza Helena De Alvarenga Rossoni
PJPI	114587	Mara Carmen De Abreu Mazzoni
PJPI	116418	Marcelo Anicio Da Silveira

---

PJPI	69500	Márcia Aparecida Torres
PJPI	33829	Marcia Rezende De Paula
PJPI	68890	Marcio Alexandre Mota Dutra
PJPI	95349	Marcio Junior Gomes Simões
PJPI	122143	Marcio Rodrigo De Sousa
PJPI	124503	Marco Antônio Pimenta De Barros
PJPI	125708	Marco Tulio Faria Nunes
PJPI	115022	Marcos José Da Silva
PJPI	101006	Margareth Maria Dias Rossi De Siqueira
PJPI	60301	Maria Amelia Dos Reis
PJPI	49171	Maria Aparecida De Sousa Santos
PJPI	110197	Maria Aparecida Santos
PJPI	93674	Maria Da Conceição Ruela Souza
PJPI	47217	Maria Da Conceição Xavier
PJPI	28217	Maria De Fatima Lages
PJPI	101923	Maria Elce Ribeiro da Cruz Guedes
PJPI	115030	Maria Elizabete De Moura
PJPI	110619	Maria Etelvina Murta Moreira
PJPI	34272	Maria Isaura Gomes Ferreira Meireles
PJPI	37598	Maria José De Sousa Oliveira Faria
PJPI	73494	Maria José Fernandes Galizes
PJPI	38745	Maria Luisa Gontijo E Couto
PJPI	28837	Maria Márcia Cavalcanti De Freitas
PJPI	27516	Maria Miuzá Lima
PJPI	56911	Maria Regina Ramos Mota
PJPI	41491	Maria Tereza Carvalho De Barros
PJPI	47365	Maria Thereza Rebouças
PJPI	55038	Mariana De Fatima Diniz Lara
PJPI	68858	Mário Marcenos Castelloes Menezes Júnior
PJPI	101964	Maristela Teixeira
PJPI	72009	Marlene Pereira Da Silva Nogueira
PJPI	114546	Marli Moreira Soares
PJPI	69658	Marlyze Faria Couto Mota
PJPI	99937	Maryan Ribeiro De Oliveira
PJPI	45872	Mauro Ferreira Dias
PJPI	101071	Mauro Novais Santos
PJPI	43414	Merci Meire De Oliveira
PJPI	51458	Murillo Mc Murray Lopes Junior
PJPI	114512	Nair Amelia Mizrahy Trindade
PJPI	74351	Natalia Aparecida Marques Ferreira
PJPI	95539	Neide Aparecida Silva
PJPI	124347	Neuza Aparecida Ferreira Paduani
PJPI	69708	Neuza Salgado Rossi
PJPI	112342	Nilma Oliveira De Assis
PJPI	37911	Niuda Helena Neves Cunha
PJPI	114108	Nizete Valeriano Alves
PJPI	95562	Odilamar Silvestre Bittencourt
PJPI	39065	Ordalice Rosa Ribeiro Watanabe
PJPI	63313	Osvaldina Maria Fernandes
PJPI	95588	Osvânia Aparecida De Oliveira
PJPI	63131	Patrícia Lino Cavalheiro
PJPI	46383	Paulo Cesar Rossi Elias
PJPI	98731	Paulo Edson Modesto
PJPI	105486	Paulo Sérgio Oliveira Antunes
PJPI	126235	Raquel Dias Villano
PJPI	42143	Reggiane Antinareli Pissolato Botelho
PJPI	69765	Regina Martins Teixeira
PJPI	46185	Reginaldo Da Conceição Pereira
PJPI	125393	Rejane Aparecida Mota Marques Siman
PJPI	124818	Renata Pereira Marcondes Bueno
PJPI	60533	Ricardo Cruz Melo
PJPI	92114	Roberto Rodrigues Santos
PJPI	95802	Rogério Souza Franco
PJPI	37978	Ronilda Aparecida De Souza
PJPI	27706	Rosana Coelho Rigamonte
PJPI	41657	Rosana Rosa Marques
PJPI	109264	Rosângela Aparecida Fernandes
PJPI	102038	Rosângela Aparecida Ubaldo Nascimento
PJPI	45344	Roseni Maria Silva De Paula
PJPI	94292	Rosimeire Aparecida De Queiroz Tameirão
PJPI	123182	Rosimeire Maria Silva Lepri
PJPI	98863	Roziani Margarete Pereira Gomes
PJPI	105866	Sandra Gonçalves Dos Santos
PJPI	105197	Sanny Soares De Quadros Lopes
PJPI	123596	Sany Pires Magalhães
PJPI	36004	Sebastião Carlos Marques
PJPI	118463	Sérgio Silveira De Carvalho
PJPI	114033	Sheila Maria Marcussi Zambaldi
PJPI	98889	Sheyla Maria Faria Carvalho

---

PJPI	86173	Silma Ângela Da Silva Coelho
PJPI	102921	Silvana Bernardes Pereira
PJPI	68957	Silvana Fontes Schmidt
PJPI	126102	Silvana Maria Soares
PJPI	114637	Siméia Santos Fontana
PJPI	29546	Simone De Aguiar Neiva Alvarenga
PJPI	104323	Sirlene Lemos De Alcântara
PJPI	70128	Solange Aparecida Dos Santos Rodrigues
PJPI	54155	Sônia Alves Do Prado
PJPI	38364	Soraya Milagres Brigolini
PJPI	26948	Sueli Maria Borges Da Costa
PJPI	63842	Sueli Pinto Souza
PJPI	102954	Tania Maria Cândida Carvalho
PJPI	102061	Tereza Maria Machado Lagrota Costa
PJPI	59956	Terezinha De Jesus Viveiros Figueiredo
PJPI	102186	Terezinha Dourado Fraga Ferreira
PJPI	48371	Terezinha Estevão De Souza
PJPI	86439	Válbia De Oliveira Pereira Domingues
PJPI	114504	Valéria Maria Fialho Xavier
PJPI	100149	Vânia Cristina De Fátima
PJPI	70722	Vânia Maria Rodrigues Pereira Arantes
PJPI	94623	Vera Lucia Miranda Leal Ribeiro
PJPI	57828	Vera Lúcia Sant'Ana Cunha Lopes
PJPI	114876	Waniêde Sousa Pachêco
PJPI	102962	William James Seymour Junior
PJPI	125021	Wilma Galgane Ferreira Dos Santos
PJPI	102087	WOLNEI NASSAR LOPES

## 3.3. Cargo: Oficial Judiciário B

Padrão de vencimento: PJ-65

MATRÍCULA	NOME
PJPI 116525	Alexandra Carvalho D'Ambrósio Basso
PJPI 109587	Anisio Renato Ribeiro
PJPI 112649	Auro De Moura Silveira
PJPI 75481	Décio Batista Dos Santos
PJPI 117143	Inácio Antônio Dos Reis
PJPI 41194	Jose Agostinho Fernandes Sevidanes
PJPI 57281	Jurandir Magalhães De Aguiar
PJPI 63750	Otacílio Marques Soares Filho
PJPI 75457	Plínio Robson Rabelo Batista
PJPI 125161	Tania Maria Monteiro Santos

## 3.4. Cargo: Técnico de Apoio Judicial de 1ª Entrância B

Padrão de vencimento: PJ-70

MATRÍCULA	NOME
PJPI 96529	Fernando Antonio De Pinho Barbosa
PJPI 73130	Tereza Cristina Coelho Pinheiro Lima

## 3.5. Cargo: Técnico Judiciário B

Padrão de vencimento: PJ-65

MATRÍCULA	NOME
PJPI 218107	Alcyone Saporetto Cunha
PJPI 199398	Alessandra Costa Campos
PJPI 218156	Ana Beatriz Pinheiro De Oliveira
PJPI 206474	Ana Cláudia Guedes De Carvalho
PJPI 178400	Ana Lúcia De Oliveira
PJPI 183681	Ana Paula Maia Ferreira Souza
PJPI 197533	Ana Paula Pettersen Murari
PJPI 206151	Andreza Rodrigues De Avelar
PJPI 228627	Angelina Angelica De Souza Oliveira Gondim
PJPI 239327	Beatriz De Fátima Drumond E Silva
PJPI 177204	Camila Pessôa Costa Maia
PJPI 206193	Clarissa Teodoro Cabral De Brito
PJPI 206201	Clarisse Alves De Oliveira Pires
PJPI 213595	Cláudia Márcia Pereira
PJPI 211656	Cláudia Pinheiro Camargos
PJPI 189092	Cláudia Regina De Oliveira Rodrigues
PJPI 161679	Cleonice Moura Romeu
PJPI 209346	Daniela Barbosa De Barros
PJPI 206227	Flávia Roberta Rodrigues De Alencar Cruz
PJPI 205898	Graziela Ribeiro Pimenta
PJPI 236612	Jane Cristina Guimarães Soares
PJPI 228635	Karla Andréa Fonseca Santos
PJPI 45864	Katia Malheiros Garrocho Garcia
PJPI 218149	Kelen Cristina Silva
PJPI 205906	Letícia Oliveira Sousa

---

PJPI	189712	Lilian Gomes De Melo
PJPI	186395	Luciana Mara Silvestre De Matos
PJPI	233494	Maria Aparecida Pinheiro Quintão
PJPI	236596	Maria Da Glória Dos Santos Martins
PJPI	211086	Maria Das Graças Paz Costa
PJPI	183947	Maria José Costa De Jesus
PJPI	184804	Miltânia Regina Silva Andrade
PJPI	222679	Mônica Guedes Uemura Watanabe
PJPI	218909	Patricia Aguiar Mota
PJPI	203398	Patrícia Gonçalves De Marilac
PJPI	205955	Patrícia Juliana Guimarães
PJPI	228593	Patrícia Novy Barbosa Chaves Gabrich
PJPI	221762	Renata Cristina Ferreira De Souza
PJPI	199356	Rita De Cássia Ayupe De Souza Valladares Do Lago
PJPI	205732	Robson José Da Silva Campos
PJPI	177659	Rodrigo Valadares
PJPI	211151	Rosângela Mara Henriques Freitas
PJPI	183756	Roseli Cristina Teodoro De Souza
PJPI	206300	Selma Braga Salzgeber
PJPI	194779	Sérgio Luiz De Faria
PJPI	227819	Sônia Cristina De Jesus Adão
PJPI	205963	Tatiana Regina Fernandes Souza
PJPI	226563	Vanessa Aparecida De Oliveira
PJPI	206318	Vanessa De Freitas Couto
PJPI	109405	Wilson José Veiga

3.6. Cargo: Técnico Judiciário B Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador  
Padrão de vencimento: PJ-65

MATRÍCULA	NOME
PJPI 126292	Brígida Teixeira Das Graças Silva
PJPI 121657	Carlos Alberto Elias Dias
PJPI 36376	Evaldo Da Silva
PJPI 116699	Fernando Cancelli Filardi
PJPI 33209	Joao Batista Alves

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Rezende e Santos  
Juiz Auxiliar da Presidência

Exonerando, Jacqueline Ribeiro Von Atzingen, PJPI 4724-1, Oficial de Apoio Judicial B, efetiva da comarca de Entre Rios de Minas, a partir de 25/09/2019, das funções do cargo, em comissão, de Gerente de Contadoria, JPI-DAS-09, PJ-77, em virtude de seu afastamento preliminar à aposentadoria (Portaria nº 6979/2019-SEI)

Nomeando Cíntia Silva Lima, PJPI 28672-4, Oficial de Apoio Judicial D, efetiva, da comarca de Entre Rios de Minas, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contadoria, JPI-DAS-09, PJ-77, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. Ernane Barbosa Neves, Diretor do Foro, em substituição, da comarca de Entre Rios de Minas (Portaria nº 6935/2019-SEI).

Deferindo pedido de remoção da servidora Líliam Aparecida Patrocínio de Lima, PJPI 3.831-5, Oficial de Apoio Judicial B, Gerente de Contadoria da comarca de Várzea da Palma, para a comarca de Igarapé.

### **ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

07 de outubro de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida  
Assistente Técnico de Precatórios

### **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

07 de outubro de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene De Vasconcelos Albrigo  
Assessora Técnica II



**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

**HOMOLOGAÇÃO****Planejamento SIAD:** nº 269/2018**Licitação:** nº 128/2019**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de sonorização, para apresentação dos alunos dos projetos de formação da Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COINJ/TJMG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.**LICITANTE VENCEDOR:****Lote Único:** Murillo Correa e Cia Som e Luz LTDA EPP**Valor Total:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro

07.10.2019

## Contrato – Extrato

GP Distribuidora de Alimentos Ltda - ME.- Ct. 272/2019 (9222567) de 06.10.2019 – Processo 643/2019 - SEI 0108810-71.2019.8.13.0000 - Objeto: prestação de serviços de fornecimento de lanches para o Programa “Conhecendo o Judiciário”. - Vigência: 06.10.2019 a 05.10.2020 - Valor do Termo: R\$ 69.499,92 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2050.3.3.90.39.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

## Termo Aditivo – Contrato – Extrato

Épico Eventos Ltda-ME. - 1ªTA de 03.10.2019 ao Ct. 129/2019 (9217944) de 20.05.2019 – Processo 285/2019 - SEI 0103962-41.2019.8.13.0000 - Objeto: Acréscimo de objeto e de valor. – Vigência: 03.10.2019 a 08.07.2020. – Valor do Termo: R\$ 16.200,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2050.3.3.90.39.55 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

## Termo de Rescisão – Contrato

Total Sistemas Contra Incêndio Ltda. - ME. - SEI 0090116-54.2019.8.13.0000 - Objeto: Rescisão do Contrato nº. 182/2018 (9196351) de 25.09.2018, que tem como objeto a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (SPCIP) instalado na edificação Unidade Afonso Pena, localizada em Belo Horizonte/MG na Av. Afonso Pena nº. 4001, Serra, a partir de 01.10.2019.

Ricci Diários, Publicações e Agenciamento Ltda. - EPP. - SEI 0059600-51.2019.8.13.0000 - Objeto: Rescisão do Contrato nº. 212/2017 de 06.10.2017, que tem como objeto a prestação de serviços de publicação de avisos relacionadas às licitações promovidas pelo TRIBUNAL, em jornais de grande circulação no âmbito estadual, considerando a publicação da Medida Provisória nº. 896/2019, a partir de 07.10.2019.

## Convênio - (Extrato)

Lael Varella Educação e Cultura Ltda. mantenedora da Faculdade de Minas - FAMINAS.- Cv. 223/2019 de 02.10.2019 – SEI 0047677-28.2019.8.13.0000- Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando proporcionar aos estudantes da Lael Varella Educação e Cultura Ltda., mantenedora da Faculdade de Minas - FAMINAS, enquanto estagiários remunerados, a oportunidade de aprimoramento técnico e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas, facilitando suas integrações no mercado de trabalho. – Vigência: 02.10.2019 a 01.10.2024- Valor: Sem ônus para o Tribunal.

FECOM – Fundação Educacional Comunitária de São Sebastião do Paraíso, mantenedora da Libertas – Faculdades Integradas.- Cv. 242/2019 de 19.09.2019 – SEI 0047662-59.2019.8.13.0000- Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando proporcionar ao estudante da FECOM – Fundação Educacional Comunitária de São Sebastião do Paraíso, mantenedora da LIBERTAS – Faculdades Integradas., enquanto estagiário remunerado, a oportunidade de aprimoramento técnico e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, por meio das atividades e tarefas que lhe for atribuída, devidamente supervisionadas, facilitando sua integração no mercado de trabalho.– Vigência: 19.09.2019 a 18.09.2024- Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova Ltda. - SESP, mantenedora da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga - FADIP.- Cv. 240/2019 de 16.09.2019 – SEI 0047903-33.2019.8.13.0000- Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando proporcionar ao estudante da Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova Ltda. - SESP, mantenedora da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga - FADIP, enquanto estagiário remunerado, a oportunidade de aprimoramento técnico e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, por meio das atividades e tarefas que lhe for atribuída, devidamente supervisionadas, facilitando sua integração no mercado de trabalho.– Vigência: 01.10.2019 a 30.09.2024- Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Quartel Geral/MG.- Cv. 264/2019 de 07.10.2019 – SEI 0106807-29.2019.8.13.0232 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Dorés do Indaiá/MG, mediante cessão de 01 (um) estagiário do Município, proporcionando ao estudante da Faculdade Alis de Bom Despacho e Faculdade de Educação de Bom Despacho, mantidas pelo Instituto FACEB Educação a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.– Vigência: 07.10.2019 a 06.10.2024- Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio (Extrato)

Município de Uberlândia, por meio da Procuradoria GERAL do Município de Uberlândia.– 1ªTA de 07.10.2019 ao Cv. 121/2018 de 27.11.2018 – SEI 0074900-53.2019.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 27.11.2019 a 26.11.2021- Valor: Sem ônus para o Tribunal.

### **GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS**

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva  
07.10.2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

**Licitação** nº: 128/2019

**Planejamento SIAD** nº: 269/2019

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de sonorização, para apresentação dos alunos dos projetos de formação da Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COINJ/TJMG.

Vigência: 08.10.2019 a 07.10.2020

**LICITANTE VENCEDOR:**

**LOTE ÚNICO:** Murillo Correa e Cia Som e Luz Ltda - EPP

Os interessados poderão consultar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços no sítio [www.registrodeprecos.mg.gov.br](http://www.registrodeprecos.mg.gov.br)

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

### **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

#### **DIÁRIAS DE VIAGEM**

Nome: Aissandra Ramos Machado Matos, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Unai - MG, Atividade Desenvolvida: Designada com Juíza de Direito em Cooperação na Vara Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Unai/MG, proferindo despachos, sentenças, presidindo audiências e realizando sessões de julgamento., Data saída: 05/09/2019, Data retorno: 05/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Arlette Otero Fernandez Bornaki, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Montes Claros - MG, Atividade Desenvolvida: INSPEÇÃO TÉCNICA/CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, Data saída: 30/09/2019, Data retorno: 04/10/2019, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Carlos Aparecido Pinheiro dos Santos, Cargo: Assistente Especializado, Destino: João Pinheiro - MG, Atividade Desenvolvida: CONDUZIR OS PASSAGEIROS WALTENCIR MARTINS GONÇALVES E BERNARDO BARRETO, DO SETOR GEOB, PARA FISCALIZAR OBRAS., Data saída: 08/10/2019, Data retorno: 10/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Cláudio Mendes Ribeiro, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Morada Nova de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Viagem para fiscalização da construção do novo fórum. Outro destino: Martinho Campos., Data saída: 14/10/2019, Data retorno: 15/10/2019, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Cristiane Vieira Tavares Zampar, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Jacutinga - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na comarca de Jacutinga, Data saída: 29/07/2019, Data retorno: 30/07/2019, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Denes Ferreira Mendes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Elói Mendes - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 24/09/2019, Data retorno: 25/09/2019, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Eleusa Maria Gomes, Cargo: Juiz Entrância Intermediária, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o Seminário Violência e Femicídio: Novos olhares e perspectivas de atuação, Data saída: 26/09/2019, Data retorno: 28/09/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Felipe Teixeira Cancela Jr, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Mirai - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 23/09/2019, Data retorno: 23/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Glayson Alves de Amorim, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Bom Despacho - MG, Atividade Desenvolvida: Atividade de segurança institucional., Data saída: 23/08/2019, Data retorno: 23/08/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Glaysson Costa de Alcantara, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Araxá - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização de obra/serviço dos sistemas de climatização e ventilação mecânica das Comarcas de Araguari, Araxá e Ituiutaba., Data saída: 14/10/2019, Data retorno: 18/10/2019, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Gustavo Cheik de Figueiredo Teixeira, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Pouso Alegre - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação, pela EJEF, para participação da fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento Jurídico e Gerencial para Magistrados – CJUR – Módulo Encontro de Capacitação de Juizes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC – Turma 2, a ser realizada na cidade de Pouso Alegre/MG., Data saída: 12/09/2019, Data retorno: 14/09/2019, Qt. Diárias: "2".

Nome: Hélio Marcos Mioto, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Nova Resende - MG, Atividade Desenvolvida: Estou respondendo como Juiz Cooperador na Comarca de Nova Resende, desde 09/10/2017., Data saída: 14/10/2019, Data retorno: 15/10/2019, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Hilton Silva Alonso Junior, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participar do curso- Formação de Formadores- FOFO/EJEF- Nível 2- Formação de Orientadores de Prática Jurisdicional- turma 4, Data saída: 13/10/2019, Data retorno: 15/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Ivone Campos Guilarducci Cerqueira, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Rio Novo - MG, Atividade Desenvolvida: Realização de audiências e prestação jurisdicional ordinária. Ref 10/10/2019; 17/10/2019; 24/10/2019; 31/10/2019., Data saída: 10/10/2019, Data retorno: 31/10/2019, Qt. Diárias: "2".

Nome: João Batista Mendes Filho, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Monte Belo - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 20/09/2019, Data retorno: 20/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: João Batista Mendes Filho, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Monte Belo - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 27/09/2019, Data retorno: 27/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: José Antônio Maciel, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Carmo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Respondendo pelas Comarcas de Carmópolis de Minas e Passa Tempo nos dias 10 a 11, 17 a 18, 24 a 25 e 31/10/2019 a 01/11/2019. Presidir audiências e proferir despachos, decisões e sentenças., Data saída: 10/10/2019, Data retorno: 01/11/2019, Qt. Diárias: "6".

Nome: José Antônio Maciel, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Carmópolis de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Respondendo pelas Comarcas de Carmópolis de Minas e Passa Tempo. Presidir audiências e proferir despachos, decisões e sentenças., Data saída: 03/10/2019, Data retorno: 04/10/2019, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Leonardo Guimarães Moreira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Candeias - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 11/09/2019, Data retorno: 11/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Lívia Lúcia Oliveira Borba, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Curvelo - MG, Atividade Desenvolvida: Implantação do Desdobramento do Planejamento Estratégico na Comarca de Curvelo - MG, Data saída: 16/09/2019, Data retorno: 16/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Márcia da Silva Anunciação Lazarino, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Prestar orientação metodológica e monitorar as atividades dos Núcleos Regionais de Juiz de Fora e Barbacena; conforme artigo 9º da Resolução 633/2010 do TJMG., Data saída: 16/10/2019, Data retorno: 18/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Márcio José Tricote, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Estrela do Sul - MG, Atividade Desenvolvida: RESPONDER PELA COMARCA DE ESTRELA DO SUL, Data saída: 16/10/2019, Data retorno: 16/10/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Márcio José Tricote, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Estrela do Sul - MG, Atividade Desenvolvida: RESPONDER PELA COMARCA DE ESTRELA DO SUL, Data saída: 09/10/2019, Data retorno: 09/10/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Márcio José Tricote, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Estrela do Sul - MG, Atividade Desenvolvida: RESPONDER PELA COMARCA DE ESTRELA DO SUL - SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI, Data saída: 11/10/2019, Data retorno: 11/10/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Márcio Vinícius Barros Ferreira, Cargo: Oficial de Apoio Judicial C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia Médica., Data saída: 19/09/2019, Data retorno: 21/09/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Marcos Vinícius Batista Arantes, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Nova Serrana - MG, Atividade Desenvolvida: Cooperação em Nova Serrana, conforme deferido no processo SEI 0082201-53.2019.8.13.0452, Data saída: 14/10/2019, Data retorno: 16/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Maria Cristina de Souza Trúlio, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Guarani - MG, Atividade Desenvolvida: SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE GUARANI, Data saída: 09/10/2019, Data retorno: 10/10/2019, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Mário Paulo de Moura Campos Montoro, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Campo Belo - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 24/09/2019, Data retorno: 26/09/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Natália Fátima da Veiga, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o curso do Teletrabalho - 11ª Turma., Data saída: 27/08/2019, Data retorno: 29/08/2019, Qt. Diárias: "2".

Nome: Neanderson Martins Ramos, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Rio Vermelho - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca de Rio Vermelho, Data saída: 15/10/2019, Data retorno: 17/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Nilson de Pádua Ribeiro Júnior, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Conquista - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Conquista para fins de prática de atos judiciais, Data saída: 10/10/2019, Data retorno: 11/10/2019, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Patrícia Narciso Alvarenga, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Perdões - MG, Atividade Desenvolvida: Atuação na Comarca de Perdões nos dias 01, 04, 08, 11, 15, 22 e 29/04/2019, 02, 06, 09, 13, 16, 20, 23, 27 e 29/05/2019., Data saída: 01/04/2019, Data retorno: 29/05/2019, Qt. Diárias: "8".

Nome: Paulo José Rezende Borges, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: CURSO FORMAÇÃO DE FORMADORES – FOFO/EJEF - NÍVEL 2, Data saída: 13/10/2019, Data retorno: 15/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação Curso Formação de Formadores - FOFO/EJEF – Nível 2 – Formação de orientadores da prática jurisdicional supervisionada, turma 2, Data saída: 13/10/2019, Data retorno: 15/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: FORMAÇÃO DE FORMADORES – FOFO/EJEF - NÍVEL 2 - FORMAÇÃO DE ORIENTADORES DE PRÁTICA JURISDICIONAL, turma 4, Data saída: 13/10/2019, Data retorno: 15/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Régis Silva Lopes, Cargo: Juiz de Primeira Entrância, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: CONVOCAÇÃO - CURSO "FORMAÇÃO DE FORMADORES" - FOFO/EJEF - NÍVEL 2 - FORMAÇÃO DE ORIENTADORES DE PRÁTICA JURISDICIONAL - TURMA 4, Data saída: 13/10/2019, Data retorno: 15/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Ricardo Aron Alves, Cargo: Oficial Judiciário C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Realização do Curso de Mediação em Belo Horizonte no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, Data saída: 13/10/2019, Data retorno: 18/10/2019, Qt. Diárias: "5,5".

Nome: Rodrigo Dias de Castro, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Poço Fundo - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 04/09/2019, Data retorno: 04/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Rodrigo Dias de Castro, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Poço Fundo - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 18/09/2019, Data retorno: 18/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Rodrigo Dias de Castro, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Poço Fundo - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 19/09/2019, Data retorno: 19/09/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Rodrigo Dias de Castro, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação na etapa presencial do curso "Formação de Formadores" por convocação., Data saída: 13/10/2019, Data retorno: 15/10/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Rodrigo Melo Oliveira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Itumirim - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 16/08/2019, Data retorno: 16/08/2019, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Samia Said Merched Umbelino, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Curso Preparatório para Participação no Projeto Experimental do Teletrabalho., Data saída: 22/09/2019, Data retorno: 25/09/2019, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Sarah Maria Carvalho Brum, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Montes Claros - MG, Atividade Desenvolvida: Inspeção nos Serviços Extrajudiciais de Montes Claros, Data saída: 30/09/2019, Data retorno: 04/10/2019, Qt. Diárias: "4,5".

Diária concedida a colaborador – Nome: **Lincoln Gakiya**, Cargo: **Promotor**, Destino: Belo Horizonte/MG, Atividade Desenvolvida: Atuar como palestrante no CJUR Módulo Organização Criminosa no dia 03/10/2019. Turma 2, Data saída: 03/10/2019, Data retorno: 04/10/2019, Qt. Diárias: "1,5".

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende  
07/10/2019

### **GERÊNCIA DA MAGISTRATURA**

Gerente: Sílvio Cássio de Souza

#### **AVISO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, a Gerência da Magistratura comunica aos Juizes de Direito do Estado de Minas Gerais que desejarem enviar sugestões ou indicações para a modificação da Tabela de Comarcas Substitutas, que o prazo para tal providência encerra-se no dia 31 de outubro do ano corrente, conforme dispõe o artigo 259, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. As sugestões ou indicações justificadas somente poderão ser feitas por Juiz Diretor do Foro da comarca a ser substituída.

### **GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES**

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

#### **PELA 1ª INSTÂNCIA**

#### **CONCEDENDO LICENÇA-MATERNIDADE**

Nos termos do art. 54, *caput*, §3º, da Portaria-Conjunta nº. 076/2006, por 120 (cento e vinte) dias:

-Siziane Moreira Soares, PJPI-24455-8, Itaúna, a partir de 12/08/2019, ficando retificada a publicação de 03/09/2019.

#### APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

-Letícia Soares Rocha, PJPI-16037-4, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias a partir de 15/02/2018.

Nos termos da Resolução nº 865/2018:

-Adriane Bouquard de Oliveira Cosendey, PJPI-10141-0, Pirapetinga, Gerente de Contadoria, PJ-77, 03 dias, a partir de 29/07/2019;

-Angélica Alves Scher, PJPI-23840-2, Ubá, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 20/09/2019;

-Cláudio Rodrigues da Silva, PJPI-24801-3, Belo Horizonte, Gerente de Contadoria, PJ-77, 19 dias, a partir de 14/10/2019;

-Dante Alexandre Rúbio Miquelotti, PJPI-23838-6, Ubá, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 20/09/2019;

-Deusdedit Luiz Guedes Barbosa, PJPI-9949-9, Montes Claros, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 02/09/2019;

-Edenilson Arantes de Souza, PJPI-12802-5, Jacuí, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 01/10/2019;

-Edvaldo Ferreira Filho, PJPI-10050-3, Monte Azul, Gerente de Secretaria, PJ-77, 22 dias, a partir de 16/09/2019;

-Elaine Cristina de Queiroz, PJPI-19747-5, Pedro Leopoldo, Gerente de Contadoria, PJ-77, 26 dias, a partir de 23/09/2019;

-Ellen Magno Germano, PJPI-14853-6, Juiz de Fora, Gerente de Secretaria, PJ-77, 12 dias, a partir de 18/11/2019;

-Eni Alves da Silva Pinto, PJPI-5997-2, Passos, Gerente de Contadoria, PJ-77, 33 dias, a partir de 07/10/2019;

-Erlo Draine Ferreira, PJPI-25272-6, Pedra Azul, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 06/09/2019;

-Fernando Carneiro Gomes, PJPI-22907-0, Mariana, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 13/09/2019;

-Flaviana Dantas de Faria, PJPI-27526-3, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 26/09/2019;

-Hugo de Almeida Pereira, PJPI-12771-2, Ituiutaba, Gerente de Contadoria, PJ-77, 28 dias, a partir de 22/10/2019;

-Irene Beatriz Fontes Nogueira, PJPI-23383-3, Nova Ponte, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 30/08/2019;

-Juliana Guedes Cordeiro, PJPI-28320-0, Malacacheta, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 27/08/2019;

-Julianne Costa e Malta Veloso, PJPI-26680-9, Montes Claros, Gerente de Secretaria, PJ-77, 03 dias, a partir de 18/09/2019;

-Júlio César Ferraz Arantes, PJPI-3006-4, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 03 dias, a partir de 18/09/2019;

-Kênia Ricardo de Assis, PJPI-22987-2, Timóteo, Gerente de Contadoria, PJ-77, 05 dias, a partir de 14/10/2019;

-Lélia Silva Brandão Senra, PJPI-5230-8, Mercês, Gerente de Secretaria, PJ-77, 07 dias, a partir de 17/09/2019;

-Leonardo Emerson Durães, PJPI-23890-7, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 03/09/2019;

-Liziane de Souza e Castro Zebal, PJPI-21117-7, Oliveira, Gerente de Secretaria, PJ-77, 13 dias, a partir de 18/09/2019;

-Lucira Mara Mesquita Rosestolato, PJPI-28905-8, Três Pontas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 14/10/2019;

-Maria Aparecida Barbosa Fortunato Ferraz, PJPI-23291-8, Medina, Gerente de Contadoria, PJ-77, 31 dias, a partir de 01/10/2019;

-Michelle Ketory Souto Moraes, PJPI-24648-8, Passos, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 23/09/2019;

-Rafanelle Lamego Lopes, PJPI-30199-4, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 30 dias, a partir de 16/10/2019;

-Saionara Pereira dos Anjos, PJPI-20102-0, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 15 dias, a partir de 11/10/2019;

-Seabra Junio Ferreira Santos, PJPI-21519-4, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 14/10/2019;

-Solange Aparecida de Melo, PJPI-7108-4, Pará de Minas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 36 dias, a partir de 30/09/2019;

-Thalles Henrique Costa, PJPI-15009-4, Passos, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 19/09/2019;

-Thiago Fernandes Santiago, PJPI-24697-5, Teófilo Otôni, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 02/10/2019;

-Verdivaldo Oliveira Coelho, PJPI-21471-8, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 13/09/2019;

-Vilani Pereira Braga, PJPI-23248-8, Peçanha, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 18/09/2019.

#### DEFERINDO AVERBAÇÃO

-José do Socorro Perpétuo Alves, PJPI-22245-5, Belo Horizonte, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 9.362 dias, para fins de aposentadoria.

#### DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-André Ferreira Carvalho, PJPI-25391-4, Contagem, 15 dias, a partir de 18/10/2019;

-Aroldo de Sousa Ramos, PJPI-9107-4, Tarumirim, 15 dias, a partir de 21/10/2019;

-Cyrne Pereira Costa, PJPI-12837-1, Itaguara, 25 dias, a partir de 21/10/2019;

-Dayse de Oliveira Fisicaro, PJPI-20730-8, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 18/10/2019;

-Elizabeth Aparecida Pires Tacchi, PJPI-7145-6, Belo Horizonte, 25 dias, a partir de 21/10/2019;

-Helena Aparecida de Sousa, PJPI-19591-7, Bom Despacho, 30 dias, a partir de 23/10/2019;

-José Antonio Grugel, PJPI-11682-2, Belo Horizonte, 33 dias, a partir de 21/10/2019;

-José Rocha Júnior, PJPI-21147-4, Muriaé, 30 dias, a partir de 21/10/2019;

-Juliana Mendes de Souza, PJPI-22709-0, Cambuquira, 60 dias, a partir de 21/10/2019;

-Juliana Schmidt de Rezende, PJPI-27885-3, Mantena, 66 dias, a partir de 15/10/2019;

-Laércio Ney Dourado Cunha, PJPI-9694-1, São Francisco, 64 dias, a partir de 17/10/2019;

-Leandro Jacques Tupiná, PJPI-10090-9, Januária, 90 dias, a partir de 20/10/2019;

-Lílian Farah Campos, PJPI-15328-8, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 21/10/2019;

---

-Luciana Remiggi, PJPI-3051-0, Belo Horizonte, 64 dias, a partir de 17/10/2019;  
-Marcelo Pessoa Coutinho, PJPI-16177-8, Caratinga, 20 dias, a partir de 21/10/2019;  
-Marcio de Carvalho Caciquinho Ferreira, PJPI-3667-3, Januária, 60 dias, a partir de 21/10/2019;  
-Maria das Graças Barbosa, PJPI-2757-3, Belo Horizonte, 60 dias, a partir de 21/10/2019;  
-Milene Oliveira de Macedo Camargos, PJPI-20594-8, Belo Horizonte, 19 dias, a partir de 21/10/2019;  
-Miriam Siqueira Bernardes, PJPI-3963-6, Contagem, 25 dias, a partir de 21/10/2019;  
-Osvânia Aparecida de Oliveira, PJPI-9558-8, Pouso Alegre, contagem em dobro de 165 dias, para fins de adicionais por tempo de serviço;  
-Rosângela Campos Álvares de Oliveira Valadares, PJPI-4780-3, Pompéu, contagem em dobro de 30 dias, para fins de adicionais por tempo de serviço;  
-Simone de Oliveira Jorge Carvalho, PJPI-2743-3, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 16/10/2019;  
-Suelme Maria dos Santos Araújo, PJPI-3848-9, Divinópolis, 32 dias, a partir de 14/10/2019;  
-Suneika do Nascimento Trindade, PJPI-3296-1, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 14/10/2019;  
-Telésforo Nogueira Reis Filho, PJPI-21466-8, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 16/10/2019;  
-Valéria Maria Fialho Xavier, PJPI-11450-4, Belo Horizonte, 60 dias, a partir de 21/10/2019;  
-Vanúbia Trindade de Souza, PJPI-26983-7, Caratinga, 24 dias, a partir de 21/10/2019.

#### INDEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Por estar em desacordo com o artigo 1º da Portaria nº 1110/1998:

-Altamiro Araújo Carvalho Neto, PJPI-10030-5, Unaí, 90 dias, a partir de 01/11/2019;  
-Beatriz de Fátima Drumond e Silva, PJPI-23932-7, Ipanema, 30 dias, a partir de 14/10/2019;  
-Denise Cristina da Silva Guimarães, PJPI-4533-6, Vazante, 15 dias, a partir de 14/10/2019;  
-Maria Helena Rocha Ferreira, PJPI-7730-5, 19 dias, a partir de 14/10/2019;  
-Melise Cristian Soares Silva, PJPI-14047-5, Timóteo, 45 dias, 05/11/2019.

Em face do disposto no artigo 4º da Portaria-Conjunta nº 200/2011:

-Fabiola de Oliveira Lopes, PJPI-7273-6, Curvelo, 60 dias, a partir de 21/10/2019.

#### INDEFERINDO CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS-PRÊMIO

Por motivo de insuficiência de saldo, observados os termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Vicente Costa Filho, PJPI-8649-6, Carmo do Rio Claro, 90 dias.

#### EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

##### ADICIONAL POR QUINQUÊNIO

Nos termos do artigo 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Osvânia Aparecida de Oliveira, PJPI-9558-8, Pouso Alegre, 8º adicional, a partir de 06/06/2019;  
-Rosângela Campos Álvares de Oliveira Valadares, PJPI-4780-3, Pompéu, 8º adicional, a partir de 24/06/2019.

#### PELA 2ª INSTÂNCIA

##### DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

-Isabela Barbalho Aguiar, TJ-6802-3, Escrevente, TJ-CAI-01, EV-L4, PJ-69, na Gerência do Cartório da 4ª Câmara Cível - 4º CACIV, da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 18/09/2019 a 25/09/2019, durante o impedimento do titular Tiago Guerra Oliveira, TJ-6191-1;  
-Marina Fonseca Drumond Souza, TJ-9446-6, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A12, PJ-29, no Gabinete da 7ª Câmara Cível - 7ª GACIV, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação da Desembargadora Alice de Souza Birchall, no período de 20/09/2019 a 27/09/2019, durante o impedimento do titular Pedro Adolf Plotz Freitas Pinto Ribeiro, TJ-9385-6;  
-Mário Lúcio Macedo Dornela, TJ-8727-0, Escrevente, TJ-CAI-01, EV-L4, PJ-69, na Gerência do Cartório da 4ª Câmara Cível - 4º CACIV, da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 26/09/2019 a 18/10/2019, durante o impedimento do titular Tiago Guerra Oliveira, TJ-6191-1;  
-Pedro Adolf Plotz Freitas Pinto Ribeiro, TJ-9385-6, Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A16, PJ-77, no Gabinete da 7ª Câmara Cível - 7ª GACIV, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação da Desembargadora Alice de Souza Birchall, no período de 20/09/2019 a 27/09/2019, durante o impedimento da titular Alessandra de Resende Lacerda, TJ-8935-9;  
-Tiago Guerra Oliveira, TJ-6191-1, Gerente de Cartório, TJ-DAS-05, GC-L4, PJ-77, na Gerência do Cartório da 4ª Câmara Cível - 4º CACIV, da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 17/09/2019 a 18/10/2019, durante o impedimento da titular Cassiana Lana de Carvalho, TJ-2080-0.

**GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO**  
Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

07/10/2019

## Primeira Instância

## CAPITAL

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Daisy Melo de Souza, PJPI 114371, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 01 de outubro de 2019, em prorrogação; Edna Marta de Almeida, PJPI 220798, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de outubro de 2019; Érica Freitas de Queiroz, PJPI 29801, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019; Gilsnei de Melo Ferreira, PJPI 219162, de Belo Horizonte, 25 (vinte e cinco) dia(s), a partir de 23 de setembro de 2019, em prorrogação; Giselle Siqueira Costa, PJPI 156752, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019; Larissa Oliveira Gomes de Faria, PJPI 251561, de Belo Horizonte, 05 (cinco) dia(s), a partir de 07 de outubro de 2019; Mabel Machado da Silva, PJPI 61879, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de outubro de 2019, em prorrogação; Mara Lúcia Carneiro Nazar, PJPI 114991, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019, em prorrogação; Mário Henrique Silva Velloso, PJPI 122218, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019; Neuton Jose dos Santos, PJPI 217802, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019, em prorrogação; Silvana Afonso dos Santos Cardoso, PJPI 118778, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019; Waléria Campos de Carvalho, PJPI 122556, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019, em prorrogação;

## INTERIOR

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Adriana Aparecida Pitzer Costa, PJPI 297515, de Betim, 04 (quatro) dia(s), a partir de 01 de outubro de 2019; Adriana Beatriz de Souza Nicodemo, PJPI 45047, de Botelhos, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de setembro de 2019; Alessandra Elias, PJPI 92270, de Uberaba, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019, em prorrogação; Alice Diniz Madureira Lacerda, PJPI 222380, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de outubro de 2019; Ana Flávia Bucci Simões de Paula, PJPI 243329, de Poços de Caldas, 04 (quatro) dia(s), a partir de 27 de setembro de 2019, em prorrogação; Ana Teresa Vitor Pereira, PJPI 235895, de Uberaba, 12 (doze) dia(s), a partir de 23 de setembro de 2019, em prorrogação; Ângela Dilma Sousa Lobato, PJPI 247866, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de setembro de 2019, em prorrogação; Diego Braga Verdán, PJPI 279745, de Ouro Preto, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de setembro de 2019, em prorrogação; Eunides Chaves Nunes Silva, PJPI 235309, de Nanuque, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de outubro de 2019, em prorrogação; Fernando Germano Campos, PJPI 211714, de Uberaba, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019; Gabriella Lacerda Teixeira, PJPI 280099, de Janaúba, 02 (dois) dia(s), a partir de 07 de outubro de 2019, em prorrogação; Geralcina Vieira Avelar Portilho, PJPI 69955, de Conceição do Mato Dentro, 19 (dezenove) dia(s), a partir de 02 de setembro de 2019, em prorrogação; Geralcina Vieira Avelar Portilho, PJPI 69955, de Conceição do Mato Dentro, 09 (nove) dia(s), a partir de 26 de setembro de 2019, em prorrogação; Hamilton Barbosa Júnior, PJPI 53587, de Uberaba, 03 (três) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019, em prorrogação; Hamilton Tavares Amaral, PJPI 104158, de Nanuque, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de outubro de 2019, em prorrogação; Izabel Yassuko Ono, PJPI 256065, de Iturama, 03 (três) dia(s), a partir de 24 de setembro de 2019; João Alexandre Gonçalves Ferreira, PJPI 108654, de Uberaba, 03 (três) dia(s), a partir de 25 de setembro de 2019; Luciana Borges Araújo, PJPI 205278, de Araxá, 04 (quatro) dia(s), a partir de 10 de setembro de 2019; Mara Alice Martins, PJPI 98491, de Iturama, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019, em prorrogação; Maria da Glória Teixeira de Abreu, PJPI 238139, de Teófilo Ottoni, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019, em prorrogação; Mariana Fernandes Soalheiro do Pinho Assis, PJPI 284042, de Betim, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de setembro de 2019; Michelle Cristiane dos Reis, PJPI 276626, de Uberaba, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019, em prorrogação; Mirna Aparecida de Oliveira Jager Leal, PJPI 188201, de Uberaba, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019; Patrícia Diniz Ferreira, PJPI 141283, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de setembro de 2019; Poliane Dias Ferreira, PJPI 242354, de Itapajipe, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de setembro de 2019, em prorrogação; Thaís Aparecida Vidigal Neves Mayrink, PJPI 181073, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019; Thiago Rocha Oliveira, PJPI 143339, de Uberaba, 15 (quinze) dia(s), a partir de 29 de setembro de 2019; Vânia Maria Rodrigues Pereira Arantes, PJPI 70722, de Ouro Branco, 12 (doze) dia(s), a partir de 30 de setembro de 2019, em prorrogação;

Retificando comunicado anterior:

Kaizzi Adriano Machado de Castro, PJPI 282111, de Ibitiré, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de setembro de 2019, em prorrogação;

## Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Bernadete da Silva Ribeiro Batista, TJ 77537, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 30 de setembro de 2019, em prorrogação; Jorge Sérgio Elias Chain, TJ 66605, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de outubro de 2019, em prorrogação; Jussara Sebastiana Soares Bandeira, TJ 71209, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 24 de setembro de 2019, em prorrogação; Karina Mendes Marquez de Souza, TJ 91298, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 30 de

setembro de 2019, em prorrogação; Lídia Veloso Wieloch, TJ 32953, de Belo Horizonte, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 18 de setembro de 2019; Luciana Aparecida da Silva Pedra, TJ 30429, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019; Maria Carla Barbosa Pacífico, TJ 13888, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 25 de setembro de 2019, em prorrogação; Maria Inês Rabelo Luz Cavalcanti de Albuquerque, TJ 18010, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 27 de setembro de 2019, em prorrogação; Patricia Fernandes dos Santos, TJ 86512, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019; Pedro Henrique Ferreira Villela, TJ 75887, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de outubro de 2019, em prorrogação; Priscila Barbosa Machado, TJ 73361, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019, em prorrogação; Regina Naves Coelho dos Santos, TJ 24380, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019, em prorrogação; Sandra Ardisson, TJ 68098, de Belo Horizonte, 05 (cinco) dia(s), a partir de 03 de outubro de 2019, em prorrogação; Simone Gonçalves dos Anjos, TJ 33985, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de outubro de 2019; Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo, TJ 64220, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de outubro de 2019;

## **SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

### **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

### **DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

#### **GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL**

Gerente: Juliana Valadares Campos Mota

### **CONVOCAÇÃO**

De ordem da Excelentíssima Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, ficam convocados candidatos classificados na "Seleção Pública para Provimento de Vagas de Estágio para Estudantes dos Cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social" na Secretaria do Tribunal de Justiça e na comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais, nos termos do Capítulo 13 do Edital nº 01/2018.

Em atenção ao disposto no subitem 13.3.2 do Edital, a EJEF informa que após esta publicação será encaminhado e-mail ao estudante, com informações e esclarecimentos.

**As relações dos candidatos convocados, alunos dos cursos de Direito e Psicologia, encontram-se ao final deste Caderno Administrativo.**

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019.

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

De ordem da Excelentíssima Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, em atenção ao disposto no subitem 7.1.6 do Edital de Seleção Pública para provimento de vagas de estágio para estudantes dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social, na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais – Edital nº 01/2019, a EJEF publica o gabarito oficial das provas objetivas de múltipla escolha.

Conforme disposto no subitem 8.19.1 do Edital nº 1/2019, o Caderno de Questões das provas objetivas de múltipla escolha será disponibilizado nos sites: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

O prazo para interposição dos recursos contra o gabarito oficial e as questões da prova objetiva de múltipla escolha é de 0h do dia 09 de outubro de 2019 às 23h59 minutos do dia 10 de outubro de 2019.

**Os gabaritos oficiais das provas encontram-se ao final deste Caderno Administrativo.**

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019.

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas



**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Edital nº 1/2016**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso em epígrafe, e seguindo o disposto no subitem 17.5.10 do Edital, bem como as decisões proferidas nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo nº 0001340-76.2018.2.00.0000 e 0009769-32.2018.2.00.0000, a EJEJ publica a relação dos candidatos habilitados na Prova Oral realizada no dia 04 de outubro de 2019.

Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - TJMG - Edital 01/2016		
Candidatos habilitados na Prova Oral - Critério Provimento (geral)		
Inscrição	Nome	Nota
749001696	Cristiane Odorizzi	6,33
749004728	Fernanda Lara de Carvalho	8,25

A EJEJ informa também que, nos termos do subitem 17.5.11 do Edital, a nota da Prova Oral do candidato não habilitado ficará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

A EJEJ republica, igualmente, a relação dos candidatos habilitados na Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), realizada, nos dias 21, 22, 23 e 24/01/2019, a qual foi disponibilizada no DJe de 29 de janeiro de 2019, acrescida dos nomes dos candidatos habilitados na Prova Oral realizada no dia 04 de outubro de 2019.

**As listas dos candidatos habilitados na Prova Oral encontram-se ao final deste Caderno Administrativo.**

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019.

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

**“Curso de Aperfeiçoamento do Sistema PJe”**

Modalidade: Presencial

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Missias de Moraes, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da Excelentíssima Senhora Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Geraldo Saldanha da Fonseca, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunicamos que estarão abertas as inscrições para os servidores convocados para **Curso de Aperfeiçoamento do Sistema PJe**, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme listagem anexa.
- 2. OBJETIVO:** Ao final desta ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de operar o sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe..

**3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**Justiça Comum:** Distribuição de processo com o perfil de advogado, com o objetivo de entender a dinâmica da distribuição, identificar eventuais erros e o que deverá ser corrigido, aproveitar o conhecimento para distribuição de cartas precatórias; Art. 152 do Prov. 355; Peculiaridades da infância e juventude; Tarefas Iniciais; Divisão do trabalho e etiqueta; Conferência inicial; Art. 195 do Prov. 355/CGJ/2018; Retificação; Certidão de triagem; Guias de custas iniciais; Ato Ordinatório. Entendendo a dinâmica da resposta do Advogado; Conclusão ao Gabinete; Art. 55, § 2º do Prov. 355/CGJ/2018; Conclusão adequada; Art. 55, § 3º do Prov. 355/CGJ/2018; Dispensa da Certidão de Conclusão; Triagem de processos para o gabinete por meio de etiqueta; Noções básicas de gabinete; Triagem de processos; Urgentes, despachar, decidir e sentenciar; Intimação no gabinete; Cumprir determinações; Redistribuir processos; Apensar processos; Suspensos; Alterar rito processual; Minutar documentos; Cumprir determinações; Operações de audiência; Marcação, intimação, realização e CEJUSC; Preparar Comunicação; Citação eletrônica; Contra fé eletrônica; Juntada de mandado e ar; Cumprir determinações; Preparar Comunicação; Carta precatória; Serviços Auxiliares; Agrupador “documento não lido”; Remessa de processo à 2ª Instância; Arquivamento; Prática: tramitar processo do início ao fim; Tira dúvidas.

**JESP:** Demonstração dos Fluxos do Juizado Especial (Comum, Execução, Cumprimento de Sentença e Carta); Demonstração dos perfis – Atendente – Atermador – Distribuidor; Distribuição de processo com o perfil de Atermador. (Objetivo: entender a dinâmica da distribuição, identificar eventuais erros e o que deverá ser corrigido); Art. 152 do Prov. 355; Tarefas Iniciais;

Divisão do trabalho e etiqueta; Conferência inicial; Art. 195 do Prov. 355/CGJ/2018; Retificação; Certidão de triagem; Registro de emissão de guias: (contumácia, revelia e litigância de má fé); Ato Ordinatório; Entendendo a dinâmica da resposta do Advogado; Conclusão ao Gabinete; Noções básicas de gabinete; Triagem de processos; Urgentes, despachar, decidir e sentenciar; Intimação no gabinete; Conclusão para Homologação de Sentença pelo Juiz Leigo; Subfluxo dar andamento; Redistribuir processos para Justiça e para o JESP; Apensar processos; Suspensos; Alterar rito processual; Minutar documentos; Tarefa Elaborar Cálculo (Contador); Cumprir Ato do Magistrado; Aguardar Audiência de Conciliação; Audiência de Conciliação sem Sentença; Audiência de Instrução e Julgamento; Preparar Comunicação; Citação eletrônica; Contra fé eletrônica; Juntada de mandado e ar; Fechar expedientes; Cumprir Ato do Magistrado; Preparar Comunicação; Carta precatória; Agrupador “documento não lido”; Remessa processo para a Turma Recursal; Arquivamento; Prática: tramitar processo do início ao fim; Tira dúvidas.

4. **PERÍODO DO CURSO:** De 21 a 25 de outubro de 2019.
5. **HORÁRIO:** 8 às 17h30
6. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Diretoria de Informática – DIRFOR – Sala de Treinamento 2 – 4º andar - Rua Ouro Preto, 1564 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
7. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas
8. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** De 7 a 11 de outubro de 2019.

As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 7 de outubro e encerradas às 23h55 do dia 11 de outubro de 2019.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 20 vagas
10. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**
  - 10.1. O participante deverá:
  - 10.2. Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/index2.php> e clicar no link “Inscrições”
  - 10.3. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e a turma, depois, clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS – CLIQUE AQUI”;
  - 10.4. Em seguida, preencher ou atualizar, no formulário, seus dados de cadastro. Por fim, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;
  - 10.5. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para “login” e “senha”, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no menu do topo da página.
  - 10.6. **Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) servidor(a) deverá realizar sua inscrição.**

11. **IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS:**
  - 11.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada até 16 de outubro de 2019**, por meio do endereço eletrônico: [pie.ejef@tjmg.jus.br](mailto:pie.ejef@tjmg.jus.br) devendo ser informado o motivo da não participação.
  - 11.2. Informa-se que, nos termos do art. 21-A, §4º da Resolução nº 367, de 25 de abril de 2001, conforme redação dada pela Resolução nº 822, de 16 de junho de 2016, o servidor que não obtiver a certificação na ação de formação para a qual for convocado perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, institutos de desenvolvimento na carreira. O dispositivo citado segue transcrito:

*Art. 21-A A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ convocará o servidor para participar de ação de formação, que será considerada para fins de desenvolvimento na carreira.*

*§ 1º As ações de formação a que se refere o “caput” deste artigo são as destinadas:*

*I - à formação inicial;*

*II - ao aprimoramento para o exercício de suas funções;*

*III - à capacitação para o exercício das atribuições estabelecidas para as classes subsequentes de sua carreira.*

*§ 2º A frequência do servidor não será exigida em caso de afastamento previsto em lei ou regulamento ou de dispensa concedida formalmente pela EJEJ.*

*§ 3º Além da convocação individual do servidor, a EJEJ divulgará no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e no Portal TJMG os cursos de que trata este artigo.*

*§ 4º O servidor convocado pela EJEJ e que não obtiver a certificação na ação de formação, fora das hipóteses previstas no § 2º deste artigo, perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, na forma dos artigos 23, 25 e 28 desta Resolução.*

*§ 5º As hipóteses de dispensa da ação de formação, de que trata o § 2º deste artigo, constam de ato normativo próprio.*

- 11.3. Cientifica-se, ainda, que nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º-A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.*

*(...)*

*5º-Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração*

11.4. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 11.1.

11.5. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

**12. CERTIFICAÇÃO:** Compete à EJEJF fornecer certificado de participação ao aluno que obtiver mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência da carga horária total.

O certificado de participação estará disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/certificadosvirtuais>, a partir do quinto dia útil após a data de realização do curso.

**13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

**14. CUSTEIO:** O TJMG custeará eventuais despesas com Diárias (Res. nº 660/2011 e Portaria 3348/2016) e Reembolso de Transporte (Res. nº 799/2019 e Portaria nº 2263/2008) para os participantes.

A Escola Judicial concederá abono de ponto referente à entrada e saída para os servidores participantes.

**15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT.

**16. DOCENTES:** Talita Ribeiro de Freitas Santos, Oficial Judiciário, Marcos Henrique de Oliveira, Técnico Judiciário e Edilane das Graças Andrade, Oficial Judiciário.

**17. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:** Corregedoria Geral de Justiça/COAPE/GESIS

**18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 156.669,76, que abrange:

- Despesas com honorários de instrutores;
- Despesas com diárias para servidores convocados;
- Despesas com lanche.

**19. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

20.1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos na Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT, por meio dos telefones: (31) 3247- 8414.

20.2. A EJEJF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS – solicita a todos os participantes que levem para os cursos seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis e borracha).

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019.

## ANEXO I

### LISTAGEM DOS CONVOCADOS – TURMA 1

Data: 21 a 25 de outubro de 2019

Nome	Comarca
Adilson Zaqueu Vieira	Itamarandiba
Ana Alice Barbosa Drumond	Paraopeba
André Luiz Pereira Ayres Bezerra	Corinto
Bernardo Vieira Silva	Minas Novas
Carmelita Rodrigues dos Santos	Malacacheta
Edna Maria Gomes Pinto	Capelinha
Fábio Siqueira de Castro	Turmalina

Fernanda Pereira Marques	João Pinheiro
Gisele Ferreira Matos da Rocha	Novo Cruzeiro
José Rodovalho de Resende	Vazante
Lucélia Maria Saturnino Reis	Diamantina
Mara Rúbia Costa Alves	Bonfinópolis de Minas
Ricardo Faria dos Santos	Três Marias
Sirley de Souza Moura	João Pinheiro
Teodoro Waner Martins Estrela	Arinos
Thais da Silva Rodrigues Pimenta	Capelinha
Vanderleia de Souza Benfica	Diamantina
Walter Augusto Moraes de Castro Machado	Várzea da Palma
Wesley Pereira da Costa	Várzea da Palma
Wilson Carlos Rodrigues	Buritizal

### CURSO “ATUALIZAÇÃO GRAMATICAL”

Modalidade: a distância

6ª Turma

De ordem da Excelentíssima Srª. Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 6ª turma do **Curso “Atualização Gramatical”**, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores e estagiários do TJMG.
- 2. OBJETIVO:** Promover a atualização de conteúdos gramaticais e instrumentalizar o estudante para que ele possa aprimorar competências comunicativas, em especial as ligadas à produção de textos escritos.
- 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**  
Módulo 1 - Emprego e colocação de pronomes.  
Módulo 2 - Regência Nominal e Verbal.  
Módulo 3 - Concordância Verbal e Nominal.  
Módulo 4 - Pontuação.  
Módulo 5 - Novo Acordo Ortográfico.
- 4. METODOLOGIA:** Neste curso o estudante realiza o seu próprio percurso no ambiente virtual de aprendizagem, sem a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina textos, vídeos, materiais complementares e exercícios. Para o acompanhamento do curso é necessário que o estudante conheça previamente algumas condições importantes e se comprometa a cumpri-las:
  - Ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado.
  - Ler todo o conteúdo do curso e realizar as atividades propostas de acordo com o cronograma, evitando o acúmulo de tarefas.
  - Consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.
- 5. PERÍODO DO CURSO:** de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2019.  
(o ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 14/10/2019 e será encerrado às 23h55 do dia 12/12/2019).
- 6. NÚMERO DE VAGAS:** 1500 vagas

---

**7. CARGA HORÁRIA:** 30 horas

**8. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** de 04 a 10 de outubro de 2019. *(As inscrições serão abertas às 10h do dia 04/10/19 e encerradas às 23h55 do dia 10/10/2019, ou até se esgotarem as vagas.)*

**Procedimentos para a Inscrição:**

8.1 Acessar o endereço [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br) e clicar no link "Inscrições";

8.2 Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

8.3 Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição";

8.4 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br) e clicar no link "Cadastro", presente no menu do topo da página.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

9.1 - As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

9.2 - Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância.
- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste curso.

9.3 - As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link: painel do estudante, **a partir das 14 h do dia 11 de outubro de 2019.**

**10. ACESSO AO CURSO:**

O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br).

Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

10.1 Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços)

10.2 Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

**11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

11.1 Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

11.2 Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

11.3 Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;

11.4 Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

**12. CERTIFICAÇÃO:** O estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEF. O certificado será emitido a **partir das 14 h do dia 13/12/2019** e poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link "Painel do Estudante".

**13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

**14. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:**

A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link "Fale Conosco", sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEF.

**15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

**16. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

**17. AUTORIA DO CONTEÚDO:** Supremo Tribunal Federal (STF), autora: Amélia Lopes Dias Araújo.

**18. SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link "Fale Conosco". Telefones: (31) 3247-8838 / 8990 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

**19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 0,00.

**20. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1 O Curso "Atualização Gramatical" foi cedido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) à pedido da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF).

21.2 Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link "Fale Conosco", Telefones: (31) 3247-8838 / 8753 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

**CURSO "FORMAÇÃO DE FORMADORES"- FOFO/EJEF - NÍVEL 2 –  
FORMAÇÃO DE ORIENTADORES DE PRÁTICA JURISDICIONAL – turma 4**

Modalidade semipresencial

**CONVOCAÇÃO**

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, estão convocados a participarem do curso **FORMAÇÃO DE FORMADORES – FOFO/EJEF - NÍVEL 2 - FORMAÇÃO DE ORIENTADORES DE PRÁTICA JURISDICIONAL, turma 4**, os magistrados informados na lista abaixo:

**1. OBJETIVO:**

Ao final da ação educacional, espera-se que o magistrado seja capaz de planejar, implementar e avaliar ações formativas, no contexto da magistratura com foco no desenvolvimento humano, social, jurídico e gerencial.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- Identificar situações que requerem o aprimoramento de competências humanossociais, favorecendo a atuação do juiz orientando na função judicante.
- Analisar os impactos das Diretrizes Pedagógicas sobre o trabalho do orientador.
- Relacionar as competências que serão desenvolvidas na prática supervisionada e planejar as ações que serão desenvolvidas no período.
- Dar feedbacks que estimulem a superação das dificuldades.
- Apontar as lacunas de competências percebidas durante a prática supervisionada, detalhando a observação no Roteiro de Campo.
- Analisar os impactos das Diretrizes Pedagógicas sobre o trabalho do orientador.
- Reconhecer a importância da prática supervisionada para o desenvolvimento de competências para o trabalho.
- Identificar situações que requerem o aprimoramento de competências humanossociais, favorecendo a atuação do juiz orientando na função judicante.
- Planejar atividades que permitam a avaliação das competências selecionadas no roteiro de campo.
- Realizar o acompanhamento da prática do juiz, com foco nas competências definidas no roteiro de campo, utilizando o portfólio para identificar dificuldades e propor novas atividades.
- Planejar as ações para a prática supervisionada.
- Dar feedback diário conforme o desempenho observado.
- Apontar as lacunas de competências percebidas durante a prática supervisionada, detalhando a observação no Roteiro de Campo.
- Utilizar o sistema de acompanhamento de magistrados em vitaliciamento - SAV e o portfólio.

**3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Diretrizes pedagógicas que fundamentam a formação inicial de juízes em processo de vitaliciamento.

- Norteadores relativos às competências humanossociais para análise e acompanhamento do magistrado em formação.
- Diretrizes pedagógicas que fundamentam a formação inicial de juízes em processo de vitaliciamento.
- Diretrizes Pedagógicas da Enfam.
- Diretrizes Pedagógicas da EJEF.
- Desenvolvimento de competências: fundamentos.
- Atividade prática jurisdicional.
- Avaliação da aprendizagem por competências.
- A prática pedagógica do juiz orientador de prática supervisionada.
- Relações no trabalho e no acompanhamento.
- Desenvolvimento de competências para o trabalho.
- Acompanhamento Psicossocial
- Interface do Programa Juiz Orientador de Prática Jurisdicional Supervisionada com o Acompanhamento Psicossocial:
  - Aspectos subjetivos da avaliação: desafios e perspectivas.
  - Norteadores relativos às competências humanossociais para análise e acompanhamento do magistrado em formação.
- Desenvolvimento de competências para o trabalho.
- Plano de trabalho para a prática supervisionada.
- Avaliação e acompanhamento - feedback diário e preenchimento do roteiro de campo ao final da prática supervisionada.
- Avaliação e acompanhamento: portfólio e instrumentos de avaliação.

**4. MODALIDADE DE ENSINO:** semipresencial

- 5. PERÍODO:** Etapa a distância: 01 de outubro a 04 de novembro de 2019  
Etapa presencial: 14 de outubro de 2019 (magistrados, conforme item 9)

**6. CARGA HORÁRIA:** 20 horas/aula (etapa a distância: 10 horas-aula e etapa presencial: 10 horas-aula).

**7. HORÁRIO ETAPA PRESENCIAL:** das 8h00 às 17h45

**8. LOCAL ETAPA PRESENCIAL:** EJEF (Rua Guajajaras, nº 40, 18º andar, Centro - Belo Horizonte)

**9. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, conforme listagem abaixo:

COMARCA	MAGISTRADO(A)
Abaeté	Rachel Cristina Silva Viégas
Açucena	Larissa Teixeira da Costa
Arcos	Juliana de Almeida Teixeira Goulart
Belo Horizonte	Âmalin Aziz Sant Ana
Belo Horizonte	José Maurício Cantarino Villela
Belo Horizonte	Maria Isabel Fleck
Bom Sucesso	Felipe Manzanares Tonon
Cambuí	Patrícia Vialli Nicolini
Cambuí	Adriano Leopold Busse
Carmo do Paranaíba	Denes Marcos Vieira
Carmo do Paranaíba	Paulo José Rezende Borges
Caxambu	Raul Fernando de Oliveira Rodrigues
Cláudio	Hilton Silva Alonso Júnior
Congonhas	Flávia Generoso de Mattos Tavares
Corinto	Luiza Starling de Carvalho
Esmeraldas	Fernanda Campos de Lana Alves
Guanhães	Aline Damasceno Pereira de Sena
Ibiá	José Alexandre Marson Guidi
Ibirité	André Luiz Pimenta Almeida
Itabirito	Antônio Francisco Gonçalves

João Pinheiro	Rodrigo Martins Faria
Lagoa da Prata	Gisa Carina Gadelha Sabino
Lagoa da Prata	Islon César Damasceno
Machado	Cláudio Hesketh
Machado	Rodrigo Dias de Castro
Mar de Espanha	Saulo de Freitas Carvalho Filho
Mariana	Cirlaine Maria Guimarães
Mariana	Marcela Oliveira Decat de Moura
Matozinhos	Maria Flávia Albergaria Costa
Miradouro	Antônio Augusto Pavel Toledo
Paraopeba	Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo
Peçanha	Herrmann Emmel Schwatz
Perdizes	Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro
Pitangui	Marcilene da Conceição Miranda
Pitangui	Paulo Eduardo Neves
Piumhi	César Rodrigo Iotti
Rio Piracicaba	Carlos Pereira Gomes Júnior
Rio Pomba	Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse
Santo Antônio do Monte (Esmeraldas)	Tatiana de Moura Marinho
São Gotardo	Miller Freire de Carvalho
Sabará	Anna Carolina Goulart Martins e Silva
Sete Lagoas	Marina Rodrigues Brant
Silvianópolis	Régis Silva Lopes
Tombos	Eduardo Cunha Mansur



Várzea da Palma	Karine Loyola Santos
Várzea da Palma	Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira
Virginópolis	Vinicius Pereira de Paula

**10. NÚMERO DE VAGAS:** 49

**11. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 27 a 30 de setembro de 2019 (As inscrições serão abertas a partir das 8 horas do dia 27 e encerradas às 23h55 do dia 30).

**12. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

12.1. Orientações para realização das inscrições:

12.1.1 Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1131>;

12.1.2 Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”;

12.1.3 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para Login e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no menu do topo da página.

**13. REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO:** os participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva nas aulas presenciais e no mínimo de 75% de aproveitamento nas atividades a distância.

**14. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO:** Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico (COPEP).

**15. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$83.898,40**

Despesas com logística, honorários e diárias.

**16. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP. Contato: (31) 3247-8402 ou pelo e-mail [cofop.seminários@tjmg.jus.br](mailto:cofop.seminários@tjmg.jus.br)

**18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

18.1 Os magistrados convocados que não puderem comparecer também deverão enviar um e-mail para [cofop.seminários@tjmg.jus.br](mailto:cofop.seminários@tjmg.jus.br);

18.2 Todas as informações relativas a este curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

**18.3 Este curso é credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, conforme Portaria nº. 203, de 24 de julho de 2019.**

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019.

Ana Paula de Andrade Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

**“Oficina Jurídica e Gerencial”**

**Comarca de Ipatinga**

**Modalidade: Presencial**

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a *Oficina Jurídica e Gerencial*, com o tema “Sistema de Precedentes, intimação da Fazenda Pública e Improbidade Administrativa”, a ser realizada nas dependências do Núcleo Regional da EJEF de Ipatinga, conforme descrito abaixo:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, assessores, servidores e estagiários do TJMG, que atuam nas comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEF da comarca de Ipatinga.

**2. OBJETIVO:** Ao final desta ação educativa, espera-se que o participante seja capaz de: identificar a importância do sistema de precedentes para fins de racionalização dos atos jurisdicionais, a partir da afirmação da previsibilidade das decisões judiciais, em época de demandas atomizadas e uso predatório do Poder Judiciário; observar as alterações introduzidas pela nova legislação processual civil nos atos de cientificação da fazenda pública, na Justiça Comum e no Juizado Especial da Fazenda Pública; e examinar o atual entendimento jurisprudencial sobre as diversas nuances da improbidade administrativa.

**3. DOCENTES:** Desembargadora Lílian Maciel Santos – TJMG  
Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior – TJMG

**4. NÚMERO DE VAGAS:** 30

**5. CARGA HORÁRIA:** 4 horas

**6. DATA:** 18 de outubro de 2019

**7. HORÁRIO:** das 8h30 às 12h30

**8. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Salão do Júri do Fórum Dra. Valéria Vieira Alves da Comarca de Ipatinga  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 170, Centro, Ipatinga – MG- CEP: 35160-133

**9. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas por meio do link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?curso=cur1126>, no período de 26 de setembro a 11 de outubro de 2019, conforme descrito abaixo:

9.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, com prioridade para os magistrados.

**10. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

10.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, conforme período apresentado no item 9, ou até o preenchimento das vagas, sendo observado o critério de prioridade descrito no item 9.1.

10.2 Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 1.

10.3 Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://siga.tjmg.jus.br/mod/paineldoestudante.php>, a partir das 12h do dia **14/10/2019**.

**11. CERTIFICAÇÃO:** O participante deverá obter 100% (cem por cento) de participação da carga horária total do curso. O certificado de participação estará disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/certificadosvirtuais>, a partir do dia **25/10/2019**.

**12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

**13. CUSTEIO:** O TJMG não custeará eventuais despesas com diárias e reembolso de transporte para os participantes.

**14. ABONO DE PONTO:** A Escola Judicial não concederá abono de ponto para os servidores participantes.

**15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT.

**16. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:** Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP.

**17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$8.406,04 que abrange: despesa com organização, logística e docentes.

**18. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

19.1 A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para os cursos seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

19.2 Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT, por meio do telefone: (31) 3247-8796/ 8842.

**“Oficina Jurídica e Gerencial”**

**Núcleo Regional da EJEF de Poços de Caldas**

**Modalidade: Presencial**

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para

a *Oficina Jurídica e Gerencial*, com o tema “Direito Empresarial”, a ser realizada nas dependências do Núcleo Regional da EJEF de Poços de Caldas, conforme descrito abaixo:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, assessores, servidores e estagiários do TJMG, que atuam nas comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEF da comarca de Poços de Caldas.

**2. OBJETIVO:** Ao final do desta ação educacional, espera-se que o participante esteja atualizado na temática Direito Empresarial, no que tange aos assuntos abordados na Oficina.

**3. DOCENTE:** Desembargador Moacyr Lobato de Campos Filho – TJMG

**4. NÚMERO DE VAGAS:** 30

**5. CARGA HORÁRIA:** 4 horas

**6. DATA:** 25 de outubro de 2019

**7. HORÁRIO:** das 8h30 às 12h30

**8. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala 09 do Fórum Cornélio Tavares Hovelacque da Comarca de Poços de Caldas  
Rua Pernambuco, nº 707, Centro, Poços de Caldas – MG- CEP: 37701-021

**9. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas por meio do link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1134>, no período de 4 a 18 de outubro de 2019, conforme descrito abaixo:

9.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, com prioridade para os magistrados.

**10. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

10.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, conforme período apresentado no item 9, ou até o preenchimento das vagas, sendo observado o critério de prioridade descrito no item 9.1.

10.2 Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 1.

10.3 Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://siga.tjmg.jus.br/mod/paineldoestudante.php>, a partir das 12h do dia **21/10/2019**.

**11. CERTIFICAÇÃO:** O participante deverá obter 100% (cem por cento) de participação da carga horária total do curso. O certificado de participação estará disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/certificadosvirtuais>, a partir do dia **1/11/2019**.

**12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

**13. CUSTEIO:** O TJMG não custeará eventuais despesas com diárias e reembolso de transporte para os participantes.

**14. ABONO DE PONTO:** A Escola Judicial não concederá abono de ponto para os servidores participantes.

**15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT.

**16. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:** Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP.

**17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$3.757,80 que abrange: despesa com organização, logística e docente.

**18. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

19.1 A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para os cursos seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

19.2 Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT, por meio do telefone: (31) 3247-8796/ 8842.

**CURSO “ERGONOMIA: UM OLHAR PARA A SAÚDE NO TRABALHO”**

Modalidade: a distância

10ª Turma

De ordem da Excelentíssima Srª. Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 10ª turma do **Curso “Ergonomia: Um olhar para a saúde no trabalho”**, conforme abaixo especificado:

1. **METODOLOGIA:** integralmente baseada na utilização da Internet e autoinstrucional - isto é, o estudante, por meio da Internet acessa o ambiente virtual do curso ([www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br)) e realiza seu próprio percurso de aprendizagem, sem a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD).

2. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores e estagiários do TJMG.

3. **OBJETIVO:** Ao final do curso, o estudante deverá ser capaz de adotar atitudes proativas na identificação dos fatores que interferem nas condições de trabalho e na correção daqueles que impactam negativamente no desempenho das atividades.

4. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Aspectos históricos da saúde no trabalho e ergonomia, o conceito de ergonomia e a legislação trabalhista.
- Levantamento, transporte e descarga individual de materiais, carregamento e arquivamento de processos.
- Mobiliário dos postos de trabalho, equipamentos dos postos de trabalho. Esse módulo pretende nos ajudar a regular e ajustar os postos de trabalho, buscando sempre a melhor postura e posicionamento do nosso corpo.
- Condições ambientais de trabalho, mostrando como a temperatura, a ventilação e a iluminação podem interferir no desenvolvimento das atividades e como fazer para melhorar essas condições.
- Organização do trabalho. Visa esclarecer os pressupostos que fundamentam a organização de trabalho, passando por aspectos históricos do sistema *taylor-fordista* e traz à luz a contribuição da ergonomia com vistas à gestão participativa do trabalho. Estimula ainda a reflexão quanto à iniciativa individual no desempenho das atividades, como o estabelecimento de pausas.

5. **PERÍODO DO CURSO:** 11 de outubro a 20 de novembro de 2019.

(o ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 11/10/2019 e será encerrado às 23h55 do dia 20/11/2019).

6. **NÚMERO DE VAGAS:** 800 vagas

7. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas

8. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** de 02 a 09 de outubro de 2019 (OU ATÉ SE ESGOTAREM AS VAGAS.)

(As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 02/10/2019 e encerradas às 23h55 do dia 09/10/2019).

**Procedimentos para a Inscrição:**

8.1 Acessar o endereço [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br) e clicar no link "Inscrições";

8.2 Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

8.3 Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição";

8.4 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br) e clicar no link "Cadastro", presente no menu do topo da página.

9. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

9.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

9.2 Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância.
- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste curso.

Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link "Painel do estudante", a partir das 14h **do dia 10 de outubro de 2019.**

10. **ACESSO AO CURSO:**

O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br).

Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

10.1 Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços)

10.2 Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

11. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

11.1 Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

11.2 Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

11.3 Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;

11.4 Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

12. **AValiação DE APRENDIZAGEM:** Será realizada a aferição da aprendizagem através de exercícios aplicados no decorrer do curso.

**13. CERTIFICAÇÃO:** O estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEF. O certificado será emitido a partir das **14h do dia 21/11/2019** e poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br).

**14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

**15. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link "Fale Conosco", sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEF.

**16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

**17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

**18. AUTORIA DO CONTEÚDO:** equipe multidisciplinar de servidores do TJMG/DEARHU/GERSAT e Comitê de Ergonomia do TJMG.

**19. SUPORTE TÉCNICO:** CETEC / Núcleo de Educação a Distância: [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link "Fale Conosco". Telefone: (31) 3247-8429 / 8829 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

**20. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 0,00.

**21. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

22.1 O Curso "Ergonomia: Um olhar para a saúde no trabalho" é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, em parceria com a DEARHU/GERSAT e o Comitê de Ergonomia do TJMG.

22.2 Esclarecimentos sobre o acesso ao programa e outras informações poderão ser obtidos junto à: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância: [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br), link "Fale Conosco". Telefones: (31) 3247-8429 / 8829 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

22.3 Outros esclarecimentos sobre o programa poderão ser obtidos junto à Coordenação de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho – COSAT/GERSAT/DEARHU. Telefones: (31) 3247-8783 / 8795.

**"Ciclo de Palestras em comemoração ao dia do Servidor 2019 – Mecanismos e atitudes para a solução de conflitos"  
Comarca de Juiz de Fora**

**Modalidade: Presencial**

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Ciclo de Palestras em comemoração ao dia do Servidor 2019 - "Mecanismos e atitudes para a solução de conflitos"**, a ser realizado nas dependências do Núcleo Regional da EJEF de Juiz de Fora, conforme descrito abaixo:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores e estagiários do TJMG, que atuam nas comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEF da comarca de Juiz de Fora.

**2. OBJETIVO:** Ao final desta ação educativa, espera-se que o participante esteja mais consciente da interação das forças internas e externas de cada indivíduo, da responsabilidade e peso de cada um. Entenderá que todo processo de mudança proposto pelo ambiente externo tem que ser transformado no ambiente interno para gerar resultado.

**3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Mecanismos de conflito; soluções clássicas, teste: qual a minha orientação básica na vida?; ceder, escalar e fugir; escalada para resoluções de conflitos; 7 atitudes anímicas: quadro com arquétipos definidos.

**4. NÚMERO DE VAGAS:** 200

**5. CARGA HORÁRIA:** 2h

**6. DATA:** 9 de outubro de 2019

**7. HORÁRIO:** das 18h30 às 20h

**8. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Salão do Tribunal do Júri do Fórum Benjamin Colucci da Comarca de Juiz de Fora  
Rua Marechal Deodoro, 662 - Centro - Juiz de Fora MG - CEP 36015900

**9. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas por meio do link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1070>, no período de 23 de setembro a 3 de outubro, conforme descrito abaixo:

9.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

**10. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

10.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, conforme período apresentado no item 9, ou até o preenchimento das vagas, sendo observado o critério descrito no item 9.1.

10.2 Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 1.

10.3 Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://siga.tjmg.jus.br/mod/paineldoestudante.php>, a partir das 12h do dia **4/10/2019**.

**11. CERTIFICAÇÃO:** O participante deverá obter 100% (cem por cento) de participação da carga horária total do curso. O certificado de participação estará disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/certificadosvirtuais>, a partir do dia **18/10/2019**.

**12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

**13. CUSTEIO:** O TJMG não custeará eventuais despesas com diárias e reembolso de transporte para os participantes.

**14. ABONO DE PONTO:** A Escola Judicial não concederá abono de ponto para os servidores participantes.

**15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT.

**16. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:** Núcleo Regional EJEJ/ Juiz de Fora

**17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$666,00 que abrange: honorários de instrutor.

**18. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

19.1 A EJEJ em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para os cursos seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

19.2 Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT, por meio do telefone: (31) 3247-8842/8444.

**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO E GERENCIAL PARA MAGISTRADOS - CJUR  
MÓDULO PROCESSO CIVIL – SISTEMAS DE PRECEDENTES, TUTELAS PROVISÓRIAS E DIREITO PROBATÓRIO**

**TURMA 2**

Modalidade: Semipresencial

De ordem da Excelentíssima Senhora Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento Jurídico e Gerencial para Magistrados – CJUR – Curso de Aperfeiçoamento Jurídico e Gerencial para Magistrados – Módulo Processo Civil - Sistema de Precedentes, Tutelas Provisórias e Direito Probatório – Turma 2, na modalidade semipresencial, conforme abaixo especificado:

**1. OBJETIVO:** Ao final da capacitação o magistrado estará apto a aplicar, na prática, as atualizações legislativas e jurisprudenciais sobre IRDR, tutelas provisórias, direito probatório, permitindo uma maior efetividade da prestação da tutela jurisdicional.

**2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados do TJMG que atuam em varas com competência cível.

**3. NÚMERO DE VAGAS:** 100 (cem) vagas

**4. MODALIDADE:** Semipresencial

**5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Sistemas de Precedentes;
- Tutelas Provisórias;
- Direito Probatório.

**6. DOCENTES:**

- **Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa:** Desembargador da 1ª Câmara Cível do TJMG e Membro do Comitê Técnico da

EJEF (Tutor e Formador);

- **Armando Ghedini Neto:** Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vice-Presidência do TJMG (Tutor);
- **Guilherme Lima Nogueira da Silva:** Juiz de Direito da 15ª Vara Cível (Tutor);
- **Maurício Ferreira Cunha:** Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Poços de Caldas (Tutor e Formador).

7. **PERÍODO DO CURSO:** Modalidade a distância de 21 de outubro a 05 de dezembro de 2019 e modalidade presencial, dia 13 de dezembro de 2019.

8. **CRONOGRAMA:**

INSCRIÇÕES	EaD	PRESENCIAL
23/09 a 15/10	21/10 a 05/12	13/12

9. **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 25h, sendo 17h a distância e 8h presenciais.

10. **DIA E HORÁRIO DA ETAPA PRESENCIAL:** 13 de dezembro, das 8h30 às 17h05.

11. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PARTE PRESENCIAL:** EJEF – Rua dos Guajajaras, nº 40, 18º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

12. **DAS INSCRIÇÕES:**

12.1 Período: as inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 23 de setembro e serão encerradas às 23h55 do dia 15 de outubro de 2019, ou até esgotarem as vagas, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico - <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1116>.

12.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 2 e o número de vagas disposto no item 3 deste aviso;

12.3 Os pedidos de inscrição devem ser feitos no link descrito no item 12.1, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

12.4 Os magistrados que se inscreverem dentro do número de vagas serão convocados por meio de ofício e estarão automaticamente inscritos para o curso, cujos nomes serão divulgados no Diário Judiciário Eletrônico – Dje e na página da EJEF, no dia 16 de outubro do corrente ano.

13. **ACESSO AO CURSO:**

13.1 curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

13.1.1 Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

13.1.2 Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição;

13.1.3 O aluno deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

13.2 O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 21 de outubro de 2019 e será encerrado às 23h59 do dia 05 de dezembro de 2019.

14. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

14.1 Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

14.2 Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

14.3 Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;

14.4 Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

15 - **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

15.1 Os participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva nas aulas presenciais e o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades a distância;

15.2 A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes, a referida avaliação poderá ser feita por meio de QR CODE disponibilizado durante o evento;

15.3 O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [www.ead.tjmg.jus.br](http://www.ead.tjmg.jus.br), a partir do dia 16 de dezembro, após as 14h.

16. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:**

16.1 A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco/FormFaleConosco.php>, ou por meio do e-mail [cofop.certificados@tjmg.jus.br](mailto:cofop.certificados@tjmg.jus.br); sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise superior.

17. **ENFAM:** Informamos que o curso está credenciado na ENFAM, por meio da Portaria N. 77, de 27 de março de 2019.

**18. DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE:** Esclarecemos que o TJMG concederá diárias, nos termos da Resolução 660/2011, Resolução 813/2016 e Portaria nº 2948/2013 para despesas de hospedagem e de alimentação, e, também, poderá conceder o reembolso de transporte conforme Resolução nº 573/2008 e Portaria nº 2263/2008.

**Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo participante.**

→ A Requisição de Diárias e o Reembolso de Transportes deverão ser solicitados pelo Sistema SEI e enviados para a COFOP, **em um mesmo processo.**

**19. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP.

**20. COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO:** Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.

**21. SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

**22. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 228.917,39, que abrange:

- Despesas com docentes;
- Despesas com a organização, logística e montagem do evento;
- Despesas referentes a pagamento de diárias de viagem.

**23. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

24.1 A EJEJF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha);

24.2 Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

24.3 Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP. Contato (31) 3247- 8779 ou pelo e-mail [cofop.certificados@tjmg.jus.br](mailto:cofop.certificados@tjmg.jus.br)

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

Ana Paula Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva da DIRDEP

### “XIX Encontro de Gestores”

Modalidade: Presencial

Comarca de Belo Horizonte

### CONVOCAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e do Corregedor Geral de Justiça, Desembargador José Geraldo Saldanha da Fonseca, comunicamos que estão convocados para o curso “**XIX Encontro de Gestores**”, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Gestores da capital e região metropolitana de Belo Horizonte (Betim, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano) listados no anexo I.

**2. OBJETIVO:** Ao final desta ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de divulgar e incentivar ações da Corregedoria-Geral e da Direção do Foro que melhorem a prestação jurisdicional; refletir sobre motivação em grupo; incentivar a reflexão sobre os objetivos, o alcance de resultados e boas práticas dentro do TJMG; proporcionar a discussão sobre estratégias de gestão adotadas num cenário em que o poder judiciário está em foco; contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e, conseqüentemente, da atividade fim do TJMG, bem como ampliar o conhecimento na área de gestão de pessoas.

**3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Planos e ações da Dirfo – primeiro ano da Gestão 2019/2020;
- A comunicação institucional do TJMG na 1ª Instância de Belo Horizonte;
- A construção de objetivos e resultados chave

**4. PERÍODO DO CURSO:** 9 de outubro de 2019.

**5. HORÁRIO:** 8 às 12h



6. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditório do TJMG – Unidade Raja Gabáglia. Avenida Raja Gabáglia, 1753, Luxemburgo. Belo Horizonte - MG.

7. **CARGA HORÁRIA:** 4 horas.

8. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 25 de setembro a 2 de outubro de 2019.

As inscrições serão abertas a partir das 14h do dia 25 de setembro e encerradas às 14h00 do dia 2 de outubro de 2019.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 272 vagas.

10. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

O participante deverá:

10.1 Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes>;

10.2 Na página de inscrições, localizar o nome do curso e depois, clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS – CLIQUE AQUI”;

10.3 Em seguida, preencher ou atualizar, no formulário, seus dados de cadastro. Por fim, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”;

10.4 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para “login” e “senha”, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no menu do topo da página.

10.5 **Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) servidor(a) deverá realizar sua inscrição.**

11. **IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS:**

11.1 A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada até 4 de outubro de 2019**, por meio do endereço eletrônico: [cofint2@tjmg.jus.br](mailto:cofint2@tjmg.jus.br) devendo ser informado o motivo da não participação.

11.2 Informa-se que, nos termos do art. 21-A, §4º da Resolução nº 367, de 25 de abril de 2001, conforme redação dada pela Resolução nº 822, de 16 de junho de 2016, o servidor que não obtiver a certificação na ação de formação para a qual for convocado perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, institutos de desenvolvimento na carreira. O dispositivo citado segue transcrito:

*Art. 21-A A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF convocará o servidor para participar de ação de formação, que será considerada para fins de desenvolvimento na carreira.*

*§ 1º As ações de formação a que se refere o “caput” deste artigo são as destinadas:*

*I - à formação inicial;*

*II - ao aprimoramento para o exercício de suas funções;*

*III - à capacitação para o exercício das atribuições estabelecidas para as classes subsequentes de sua carreira.*

*§ 2º A frequência do servidor não será exigida em caso de afastamento previsto em lei ou regulamento ou de dispensa concedida formalmente pela EJEF.*

*§ 3º Além da convocação individual do servidor, a EJEF divulgará no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e no Portal TJMG os cursos de que trata este artigo.*

*§ 4º O servidor convocado pela EJEF e que não obtiver a certificação na ação de formação, fora das hipóteses previstas no § 2º deste artigo, perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, na forma dos artigos 23, 25 e 28 desta Resolução.*

*§ 5º As hipóteses de dispensa da ação de formação, de que trata o § 2º deste artigo, constam de ato normativo próprio.*

11.3 Cientifica-se, ainda, que nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º-A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.*

*(...)*

*5º-Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração*

11.4 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 11.1.

11.5 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

12. **CERTIFICAÇÃO:** Compete à EJEF fornecer certificado de participação ao aluno que obtiver 100% (cem por cento) de frequência da carga horária total.

O certificado de participação estará disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/certificadosvirtuais>, a partir do quinto dia útil após a data de realização do curso, respeitando-se o cronograma estabelecido no item 4.

13. **AValiação DE REação:** Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema,

carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

**14. CUSTEIO:** O TJMG custeará eventuais despesas com Reembolso de Transporte (Res. nº 573/2008 e Portaria nº 2263/2008) para os servidores convocados da região metropolitana de Belo Horizonte. A Escola Judicial concederá abono de ponto referente à entrada para os servidores convocados. A concessão será baseada no registro na lista de presença da Escola Judicial.

**15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT.

**16. DOCENTES:** Dr. Christyano Lucas Generoso e Otávio Grossi.

**17. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:** Gerência de Apoio à Direção do Foro - GEAPA.

**18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 9.195,84, que abrangem:

- Despesas com contratação de palestrante;
- Despesas com organização, logística e montagem do evento.

**ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

19.1 Outros esclarecimentos podem ser obtidos na Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT, por meio dos telefones: (31) 3247- 8964 / 8958 / 8769

19.2 A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS – solicita a todos os participantes que levem para os cursos seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis e borracha).

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2019.

## ANEXO I

### LISTAGEM DOS CONVOCADOS

Nome	Comarca
Adriana Aparecida Barros Gomes	Ibirité
Adriana Belo Veloso da Silva	Ribeirão das Neves
Adriana Guimarães Pereira Araújo	Belo Horizonte
Adriane Batista Ribeiro	Betim
Adriano de Souza Barbosa	Contagem
Agildo Alves Portela Júnior	Belo Horizonte
Agnaldo Xavier Dias	Belo Horizonte
Albert Vieira de Almeida	Ribeirão das Neves
Alessandra Aparecida Felix Lima Reis	Santa Luzia
Alexandre de Menezes Pimenta	Belo Horizonte
Almir Garcia Junior	Santa Luzia
Amanda Diniz Ribeiro	Belo Horizonte
Amilce de Fátima Gonzaga Coelho	Belo Horizonte
Ana Carolina Silva de Almeida	Belo Horizonte
Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes	Belo Horizonte
Ana Katherine Moraes de Azevedo Giesbrecht Rodrigues	Nova Lima
Ana Paula de Sousa	Belo Horizonte
Ana Paula Moura Dalsecco	Belo Horizonte
Anadyr Baeta Nunes	Belo Horizonte
Ângela Vieira de Figueiredo	Belo Horizonte
Aparecida Marina Duarte Machado	Belo Horizonte
Arlindo Jose de Miranda Ramalho	Betim

Armando Luiz Matioli Carneiro	Belo Horizonte
Aulenir Mendes de Oliveira Ribeiro Catarina	Belo Horizonte
Azemar Rodrigues da Cruz	Ribeirão das Neves
Bianca Bona Paolucci	Santa Luzia
Brígida Nascimento Souza de Oliveira	Belo Horizonte
Bruno César de Alvarenga Ferreira	Ribeirão das Neves
Camila Dias Silva	Belo Horizonte
Carla Valicek	Belo Horizonte
Carlos Alberto Miranda Costa	Belo Horizonte
Cássia Regina dos Santos Pozzato	Belo Horizonte
Charles Douglas de Magalhães	Belo Horizonte
Christiano Luiz Ramos Rebello	Sabará
Christina Maria Alves Andrade	Belo Horizonte
Clarice Alamy Botelho	Belo Horizonte
Clarissa Carneiro Desmots	Contagem
Cláudia Ferreira Soares	Belo Horizonte
Cláudia Maria de Melo Guadanini	Ribeirão das Neves
Cláudia Mendes de Souza Oliveira	Belo Horizonte
Cláudia Patrícia Araújo Xavier da Silveira	Belo Horizonte
Consuelo Mendes Xavier	Belo Horizonte
Cristiane Oliveira de Araújo Godinho	Betim
Cynthia Morais Macedo Jácome	Belo Horizonte
Daniel Leone Simeão dos Santos	Belo Horizonte
Denise Araújo Souza de Oliveira	Belo Horizonte
Denise Pires da Costa	Belo Horizonte
Desire Motta Barrote Silva	Betim
Diogo Tôrres de Magalhães Ferreira	Belo Horizonte
Ederson Gonçalves Ribeiro	Belo Horizonte
Eduardo da Silveira Sardinha Pinto	Belo Horizonte
Elaine Aparecida Sousa Barbosa	Ibirité
Eliana de Souza Faria	Belo Horizonte
Eliete Machado de Oliveira	Belo Horizonte
Elisa Helena Gonçalves Fagundes	Ibirité
Elisabete Aparecida de Queiroz Muradas	Pedro Leopoldo
Elisabete Magalhães Corrêa	Sabará
Elkye Capella Mercier	Belo Horizonte
Eloi Fabrício Neiva	Contagem
Elza da Costa Santos Rangel	Contagem
Emerson Botelho Diniz	Belo Horizonte
Érika Tristão da Silva	Belo Horizonte
Eudíelem Moura Lima	Lagoa Santa

Fabiane Leite Correia Amorim Ferreira	Belo Horizonte
Fábio Augusto Ferreira	Ribeirão das Neves
Fátima Regina Magnani	Nova Lima
Fernanda Gomes Chiabi Saliba	Belo Horizonte
Fernanda Goulart Pereira	Contagem
Fernando Gabriel Alves Drumond de Oliveira	Ibirité
Flávia Maia de Almeida Wanderley	Belo Horizonte
Flávio Márcio Juliano Arantes	Belo Horizonte
Gabriela Diniz Ribeiro	Betim
Genesis Francisco Hilário	Belo Horizonte
Gilberto Cândido Primares	Belo Horizonte
Gilberto Silvestre Luziano	Nova Lima
Glauco Santos	Belo Horizonte
Grazielle Vieira Rodrigues	Belo Horizonte
Guilherme de Queiroz e Oliveira	Belo Horizonte
Hebert Furtado de Oliveira Gomes	Belo Horizonte
Hebertt Marinho Gonçalves	Belo Horizonte
Helen Rocha Alves	Belo Horizonte
Heliomar dos Santos Freires	Belo Horizonte
Israel Tomaz Ferreira	Belo Horizonte
Istefânia Francisca de Sousa	Belo Horizonte
Ivana Cardoso Santos Inanobe	Belo Horizonte
Ivanil Moraes de Miranda Júnior	Santa Luzia
Jaciara Pinheiro de Mendonça Souza	Betim
Jacqueline de Jesus Ribeiro Barbosa	Belo Horizonte
Janaína Kelly Martins	Belo Horizonte
Jane D'arc da Silva	Belo Horizonte
Jane Pires Alvarenga	Belo Horizonte
Jaqueline Campos Paulino	Contagem
Joaquim Francelino dos Santos	Belo Horizonte
Jonas Rêgo	Belo Horizonte
Jorge Henrique Rêgo Araújo	Santa Luzia
José Alexandre Magalhães Soares	Belo Horizonte
José Augusto de Souza Brandão	Belo Horizonte
José Eustáquio Moraes	Ribeirão das Neves
José Geraldo de Oliveira	Belo Horizonte
Josiane de Oliveira Fonseca	Vespasiano
Juliana Aparecida Heringer Coelho de Mattos	Belo Horizonte
Juliana Batista Maia Barros	Betim
Juliana de Almeida Pacheco	Contagem
Juliano José de Araújo	Nova Lima

Juliano Ribeiro da Cunha	Pedro Leopoldo
Julio Cesar Lara	Contagem
Júlio Verissimo de Souza Meira	Lagoa Santa
June Maria Cardoso Muller	Belo Horizonte
Júnior Lanna Abranches	Belo Horizonte
Jussara Salomão Bastos	Vespasiano
Karine Ladeia Loiola Nascimento	Contagem
Karmen Guedes	Belo Horizonte
Karoline de Oliveira Bretas Viana	Vespasiano
Kátia Aparecida Costa Parma	Contagem
Kelly Cristina Gonçalves Brandão	Belo Horizonte
Laila Beatriz Souza	Belo Horizonte
Laura Cristina Pereira	Belo Horizonte
Leandro Filipe Silva Zolini	Belo Horizonte
Letícia Maria dos Reis	Belo Horizonte
Letícia Teixeira Bruck	Contagem
Lílian Mamede Costa	Contagem
Lisandra das Graças Ferreira Fernandes	Lagoa Santa
Luciana de Carvalho Rodrigues Orly	Ibirité
Luciana Flávia de Souza Ferrara Marcolino	Belo Horizonte
Luciano Fábio Marques de Brito	Belo Horizonte
Luciele Dias Menezes	Belo Horizonte
Luciene Henriques Rangel	Belo Horizonte
Luciene Maria Veloso de Lacerda	Belo Horizonte
Luis Alexandre de Oliveira Vargas	Belo Horizonte
Luiz Carlos da Silva	Belo Horizonte
Luiz Cristiano Brant Pinheiro	Belo Horizonte
Luiz Gustavo Aguiar de Castro	Belo Horizonte
Luzimar Silva Nunes Gontijo	Belo Horizonte
Maíra Durço Vianna Nishimoto	Betim
Marcelo Gadiol Azevedo	Santa Luzia
Marcelo José Rezende dos Santos	Belo Horizonte
Márcia Lobato Vieira	Belo Horizonte
Márcio Coelho Guimarães	Belo Horizonte
Márcio Henrique Chaves	Belo Horizonte
Marcos Augusto de Lima	Belo Horizonte
Marcos Denilson Marzagão	Belo Horizonte
Maria Amélia da Silva Oliva	Belo Horizonte
Maria Angelica dos Santos Medeiros	Sabará
Maria Cristina de Castro Lamego	Belo Horizonte
Maria Cristina Mafra Gomes	Belo Horizonte
Maria Cristina Palomino de Calazans Teixeira	Belo Horizonte
Maria de Fátima Borges de Oliveira	Belo Horizonte
Maria de Fátima Lages	Belo Horizonte
Maria de Fátima Magalhães Rocha	Belo Horizonte
Maria dos Remédios Coelho	Belo Horizonte

Maria Geralda Rocha	Belo Horizonte
Maria Rita Diniz e Silva	Belo Horizonte
Maria Rosária Vieira	Belo Horizonte
Maria Valéria de Barros	Belo Horizonte
Marlene Aparecida Rosa de Paulo	Vespasiano
Marlene Pereira da Silva Nogueira	Belo Horizonte
Marta Mesquita dos Santos Gomes	Belo Horizonte
Merci Meire de Oliveira	Contagem
Michele Fernanda Faria	Vespasiano
Michelli de Campos Britto	Contagem
Mônica Cristina Araújo Teixeira Carvalho	Belo Horizonte
Mônica Savoy Santos	Pedro Leopoldo
Mônica Senra Ataíde	Belo Horizonte
Murilo Bahia Lacerda Xavier	Belo Horizonte
Nádia Maria Vida	Belo Horizonte
Nádia Xavier dos Santos de Paula	Belo Horizonte
Nathália Maria Lopes Paiva de Andrade	Belo Horizonte
Nelci Fausto dos Santos	Contagem
Nicolina Maria de Souza Vieira	Belo Horizonte
Olímpio Gonçalves Pimenta	Belo Horizonte
Olney Melillo Lima	Belo Horizonte
Osvaldina Maria Fernandes	Lagoa Santa
Oswaldo Celso Moreira	Belo Horizonte
Patricia Moreira Orly	Ibirité
Patrícia Naves Doti	Belo Horizonte
Paula Cottini de Carvalho	Belo Horizonte
Paulo Henrique Sarvel de Castro	Belo Horizonte
Paulo Henrique Silvério	Vespasiano
Raika Roberta Fares de Oliveira	Belo Horizonte
Raimunda Alves Diniz Santos	Betim
Regina Aparecida Melo Oliveira Pires	Belo Horizonte
Renata Barroso Peixoto	Belo Horizonte
Renata Lidiane Galvão	Contagem
Renata Monteiro de Castro Rossi Rocha	Belo Horizonte
Renata Siqueira de Resende Chaves	Belo Horizonte
Ricardo Martins de Carvalho	Contagem
Ricardo Patrick de Oliveira	Betim
Ricardo Wagner Alamy Reis	Belo Horizonte
Rita de Cássia Fialho Ferreira	Belo Horizonte
Robson Eduardo Fonseca Pinto	Belo Horizonte
Rodrigo Eustáquio Ferreira Aburachid	Sabará
Rosane de Carvalho	Belo Horizonte
Roseni Silveira Santos Felizardo Vieira	Belo Horizonte
Rozana Aparecida Pereira Vitória	Belo Horizonte
Rozana Geralda Colini	Belo Horizonte
Samira Sadalla Abdulmassih Dib	Belo Horizonte
Sandra Faria Silva	Contagem

Sandra Regina Soares Moraes	Contagem
Sara Barbosa de Abreu	Belo Horizonte
Sérgio Ailton Oliveira de Pinho Tavares	Belo Horizonte
Sétimo Ferreira Muniz	Contagem
Silane Marcia Viana Gabrich de Castro	Santa Luzia
Silas José Viana Gabrich	Santa Luzia
Silvana Aparecida de Castro Lopes Correia	Belo Horizonte
Silvana de Faria Costa	Belo Horizonte
Silvana Marcia Vieira Saldanha	Belo Horizonte
Sílvia Ferreira Fernandes Leão	Belo Horizonte
Sílvia Mara Almeida de Souza	Belo Horizonte
Sílvia Maria da Mota Cunha Dias	Belo Horizonte
Simone Costa Amaral	Belo Horizonte
Simone de Oliveira Jorge Carvalho	Belo Horizonte
Stella Santana Albuquerque	Betim
Sueli Aparecida Ferreira Santos	Belo Horizonte
Sueli Ferreira Gripp	Betim
Talita Costa Calaes	Contagem
Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta	Betim
Tereza Cristina Silveira Paiva da Silva Paes	Belo Horizonte
Tereza Soares de Almeida	Belo Horizonte
Túlio Almeida Pereira Fernandes	Belo Horizonte
Valéria Clemence Simões	Nova Lima
Valéria Cristina Felipe Gomes Andrade	Belo Horizonte
Valéria de Aguiar Duarte	Ribeirão das Neves
Valéria Imaculada Vicente	Ribeirão das Neves
Valéria Samara de Sousa Mello Santos Abreu	Belo Horizonte
Valmir Alves de Oliveira	Belo Horizonte
Vanessa Lidiane de Oliveira Costa	Belo Horizonte
Vanessa Regina de Menezes	Belo Horizonte
Vania Diniz Machado	Pedro Leopoldo
Vera Lúcia de Souza Almeida	Belo Horizonte
Waléria Campos de Carvalho	Belo Horizonte
Warlei Dias Viana	Belo Horizonte
Wellington Rodrigues Brandes	Contagem
Zenaide Vicentina Pinto	Belo Horizonte

### CURSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL APLICADA

Modalidade: a distância

De ordem da Excelentíssima Senhora Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso Administração Judicial Aplicada – turma 3**, na modalidade a distância, conforme abaixo especificado:

**1. OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o magistrado seja capaz de realizar o planejamento estratégico de sua Unidade Judiciária, por meio de Portaria, desdobrando o plano de gestão, a partir das Metas Nacionais e das Metas Institucionais do TJMG, alicerçado em uma perspectiva sistêmica, estruturada e participativa.

**2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Juízes de Direito, **exceto:**

- Magistrados que participaram do 12º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos – CFI; (Anexo I)
- Magistrados que concluíram a primeira turma do Curso Administração Judicial Aplicada – AJA; (Anexo II)
- Magistrados que concluirão a segunda turma do Curso Administração Judicial Aplicada – AJA.

2.1 A listagem dos juízes que concluirão a segunda turma do Curso Administração Judicial Aplicada – AJA, que se encerrará no dia 08/10/2019, será publicada no dia 21 de outubro no Dje.

### 3. NÚMERO DE VAGAS: 130 (cento e trinta) vagas

3.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 2 e o número de vagas disposto no item 3 deste aviso;

### 4. INSCRIÇÕES:

4.1 Período: **10 a 27 de outubro de 2019.**

(O link para inscrição ficará disponível a partir das 10h00 do dia 10/10/2019 até as 23h55 do dia 27/10/2019).

4.2 Para fazer o pedido de inscrição o magistrado deverá acessar o endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar em “Pedir Inscrição em Curso”;

4.3 Na página de inscrições, deverá localizar o nome do curso e clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUE AQUI”;

4.4 Em seguida, preencher ou atualizar no formulário os dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

4.5 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o processo de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados como forma de lembrete. Caso o magistrado necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

4.6 Os magistrados que se inscreverem dentro do número de vagas serão convocados por meio de ofício e, os nomes serão divulgados no Diário Judiciário Eletrônico – DJE e na página da EJEF, no dia 30 de outubro do corrente ano.

**4.7 A inscrição do magistrado implicará automaticamente na convocação do assessor e do gerente de secretaria de sua unidade judicial, para a turma específica de servidores, cujos nomes serão divulgados, posteriormente, no Diário Judiciário Eletrônico – DJE e na página da EJEF. Cumpre ressaltar que os servidores também serão convocados por meio de ofício.**

**5. MODALIDADE:** A distância com tutoria

**6. CARGA HORÁRIA:** 28 horas, conforme cronograma abaixo:

Inscrições	EAD	
	Ambientação	Estudo a distância
10/10 a 27/10/2019	01 a 04/11/19	05 a 08/11/19 – Vídeoaula, estudo de texto e exercícios - <b>Unidade 1</b> 11 a 14/11/19 – Vídeoaula, estudo de caso e exercícios - <b>Unidade 2</b> 18 a 27/11/19 – Vídeoaula, videotutoriais, exercícios e discussão em mini-fóruns - <b>Unidade 3</b> 28/11 a 06/12/19 – Vídeoaula, exercícios, fórum de discussão e depoimentos – <b>Unidade 4</b> 09 a 16/12/19 – Vídeoaulas e fórum de discussão – <b>Unidade 5</b>

### 7. PERÍODO DO CURSO:

Período de Realização	Público-alvo	Link para Inscrição
01/11 a 16/12/2019	Juízes de Direito	<a href="http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur991">http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur991</a>

### 8. PROFESSORES:

#### Carlos Henrique Borlido Haddad

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG (1995), mestrado (1999) e doutorado (2003) em Ciências Penais pela mesma universidade. Pós-doutor pela Universidade de Michigan, Estados Unidos. Atualmente, Juiz Federal - Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais – e Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UFMG. Tem experiência nas áreas de Administração da Justiça, com enfoque em técnicas de aceleração processual e gestão de processos e pessoas, além de atuar na Formação de Juízes, certificado pela *École Nationale de la Magistrature*, França.

#### Luis Antônio Capanema Pedrosa

Doutorando em Operations Management, pelo Massachusetts Institute of Technology – MIT, EUA. Mestre em Mecânica de Precisão, pela Kyoto University, Japão. Graduado em Engenharia Eletrônica, pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, SP. Foi Diretor Superintendente da Troller e de Qualidade e de Desenvolvimento de Marketing do Unibanco. Atuou como consultor da EDS Corporation no Japão e na Anderson Consulting, SP. Professor Associado da Fundação Dom Cabral. Diretor Presidente da Consultoria MARPEL.

#### Livia Lúcia Oliveira Borba

Graduada em Direito pela UFMG; Pós-graduada pela PUCMINAS; Foi Advogada da União em Brasília-DF. Juíza de Direito do TJMG desde 2007, tendo passado pelas comarcas de Serro, Rio Vermelho, Capelinha, Formiga e Ribeirão das Neves; Atualmente, Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Corregedoria Geral de Justiça; Participou do Curso de Formação de Formadores - FOFO - Módulos 1, 2 e 3 do nível 1.

#### Erick Rodrigues Gomes

Graduado em Direito pela FEAD, Pós Graduado em Gestão Fiscal pela AVM Faculdade Integrada e Pós - graduando em Direito Civil e Processo Civil pela Estácio de Sá. Oficial de Apoio Judicial em atuação na 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal



da Comarca de Contagem desde 2009 até a presente data, servidor do Núcleo de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - NUPLAN no ano de 2018 e cooperador até a presente data.

**Maria Daniela Ferreira**

Graduada em direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas. Pós-graduada em direito de empresa pelo Centro de Atualização em Direito - CAD. Pós-graduada em Gestão Judiciária pela Universidade de Brasília - UnB. Servidora da Gerência de Normatização e Gestão da Informação - GEINF, de 2015 a 2016. Coordenadora do Núcleo de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - NUPLAN, da Corregedoria-Geral de Justiça de 2016 até a presente data.

**Marcos Henrique de Oliveira**

Graduado em Direito pela UFMG, Técnico Judiciário do TJMG, lotado na Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema "Processo Judicial Eletrônico" da Primeira Instância - COAPE, da Corregedoria-Geral de Justiça. Instrutor do Sistema PJe e integrante da equipe de negócios que trata da normatização e da parte jurídica do Sistema desde 2014.

**9. TUTORES:****Juízes de Direito:**

Dr. Henrique Mendonça Schwartzman  
Dr. Guilherme Lima Nogueira da Silva  
Dr. Thiago Grazziane Gandra

**10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Unidade 1: Gestão da mudança.

Unidade 2: Modelo de gestão: implantação e execução.

Unidade 3: Organização do trabalho na unidade judiciária.

Unidade 4: Desdobramento do planejamento estratégico pelas unidades judiciárias.

Unidade 5: Gestão de pessoas na unidade judiciária.

**11. METODOLOGIA:** integralmente baseada na utilização da Internet e com tutoria - isto é, o aluno, através da Internet (<http://www.ead.tjmg.jus.br>), acessa o ambiente virtual do curso (<http://www.ead.tjmg.jus.br>) e realiza seu percurso de aprendizagem, com a orientação do tutor. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD). A interatividade on-line acontecerá entre tutores e alunos, com a proposição de discussões, pesquisas, estudo de materiais adicionais, aplicação de técnicas, dentre outros.

**12. ACESSO AO CURSO:**

12.1 O conteúdo EAD do curso será oferecido por meio da internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso, o estudante deverá:

- Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

- Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

- O aluno deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

12.2 O ambiente do curso estará acessível a partir das 10h do dia 01 de novembro de 2019 e será encerrado às 12h00 do dia 16 de dezembro de 2019.

**13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** Caso haja necessidade de cancelamento de inscrição no curso, o pedido e a justificativa deverão ser enviados através do e-mail [cofop.seminarios@tjmg.jus.br](mailto:cofop.seminarios@tjmg.jus.br) para análise da EJEF.

**14. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

14.1 Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

14.2 Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

14.3 Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

14.4 Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

**15. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:** A avaliação da aprendizagem será realizada pela análise das postagens dos exercícios individuais e pela participação nos fóruns de discussão.

15.1 Como seu desempenho será avaliado:

Para ser aprovado, você deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento no total do curso.

**16. CRITÉRIO PARA CERTIFICAÇÃO:**

16.1 O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos ao longo do curso, para obtenção do certificado.

16.2 O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: <http://www.siga.tjmg.jus.br> por meio dos links "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais", a partir do dia 13 de janeiro de 2020, após as 14h.

**17. ENFAM:** Informamos que o projeto do curso foi enviado à ENFAM para fins de credenciamento.

**18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso, o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, tutoria, dentre

outros, com a finalidade de verificar a qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

**19. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO:** Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.

**20. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP.

**21. SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia – CETEC, no horário de funcionamento do TJMG, através dos telefones (31) 3247-8990 / 8443 / 8429.

**22. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$30.241,33, que abrange: Despesas referentes a pagamento de honorários dos docentes.

**23. ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

**24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

24.1 Orientações sobre acesso ao curso: Central de Tecnologia – CETEC (*vide item 21*).

24.2 Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP, por meio do telefone (31) 3247-8710, ou pelo e-mail [cofop.seminarios@tjmg.jus.br](mailto:cofop.seminarios@tjmg.jus.br).

**ANEXO I**

**LISTA DOS PARTICIPANTES DISPENSADOS (CONCLUÍRAM A PRIMEIRA)**

<b>Nomes</b>	<b>Comarcas</b>
Abenias César de Oliveira	Uberlândia
Adalberto José Rodrigues Filho	Betim
Adelson Soares de Oliveira	Uberaba
Adilson da Silva da Conceição	João Monlevade
Adriana Fonseca Barbosa Mendes	Varginha
Alanir José Hauck Rabeca	Barbacena
Aldina de Carvalho Soares	Santa Luzia
Alex Matoso Silva	Itaúna
Alexandre Ferreira	Caratinga
Alexsander Antenor Penna Silva	Conselheiro Lafaiete
Aline Cristina Modesto da Silva	Três Pontas
Aline Martins Stoianov Bortoncello	Passos
Ana Carolina Rauen Lopes de Souza	Pirapora
Ana Paula Lobo Pereira de Freitas	Ouro Preto
André Luiz Pimenta Almeida	Ibirité
Andréa Barcelos Ferreira Camargos Faria	Divinópolis
Antônio Augusto Calaes de Oliveira	Ipatinga

Antônio Fortes de Pádua Neto	Pará de Minas
Arlete Aparecida da Silva Coura	Santa Luzia
Bruno Henrique Tenorio Taveira	Ponte Nova
Calvino Campos	Araguari
Carlos Alexandre Romano Carvalho	Lagoa Santa
Carlos Márcio de Souza Macedo	Betim
Cássio Azevedo Fontenelle	Belo Horizonte
Célia Maria Andrade Freitas Corrêa	Conselheiro Lafaiete
Célia Ribeiro de Vasconcelos	Belo Horizonte
Christian Gomes Lima	Belo Horizonte
Christiana Motta Gomes	Contagem
Christyano Lucas Generoso	Belo Horizonte
Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira	Itabira
Cirlaine Maria Guimarães	Mariana
Cláudia Aparecida Coimbra Alves	Belo Horizonte
Claudiana Silva de Freitas	Uberlândia
Claudio Roberto Domingues Junior	Unai
Cristiana Martins Gualberto Ribeiro	Vespasiano
Cristiane Soares de Brito	Nova Serrana
Cristiano Araújo Simões Nunes	Vespasiano
Dalton Soares Negrão	Divinópolis
Daniela Diniz	Sete Lagoas
Daniele Rodrigues Marota Teixeira	Visconde do Rio Branco
Daniella Nacif de Sousa	Contagem
Danton Soares Martins	Contagem
Dirceu Wallace Baroni	Betim
Edelberto Vasconcellos Santiago	Ouro Preto
Edinamar Aparecida da Silva Costa	Uberlândia

Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro	Belo Horizonte
Eduardo Rabelo Thebit Dolabela	Cataguases
Elexander Camargos Diniz	Contagem
Eudas Botelho	Mateus Leme
Fábio Gameiro Vivancos	Vespasiano
Fernanda Chaves Carreira Machado	Itabira
Fernando Fulgêncio Felicíssimo	Divinópolis
Fernando Lamego Sleumer	Sabará
Flávia Birchall de Moura	Belo Horizonte
Flávia Silva da Penha	Vespasiano
Flávio Barros Moreira	Sete Lagoas
Francisco de Assis Corrêa	Divinópolis
Frederico Esteves Duarte Gonçalves	Conselheiro Lafaiete
Gabriela Andrade de Alencar Ramos	Pará de Minas
Genil Anacleto Rodrigues Filho	Belo Horizonte
Genole Santos de Moura	Ribeirão das Neves
Giselle Maria Coelho de Albuquerque Araújo	Pedro Leopoldo
Gislene Martins Meutzner	Lagoa Santa
Gustavo Cesar Sant Ana	Unaí
Gustavo Cheik de Figueiredo Teixeira	Betim
Ivan Pacheco de Castro	Itaúna
Ivana Fernandes Vieira	Contagem
Jair Francisco dos Santos	Belo Horizonte
João Ecyr Mota Ferreira	Uberlândia
José Aluísio Neves da Silva	Conselheiro Lafaiete
José Antônio de Oliveira Cordeiro	Caratinga
José Antônio Maciel	Divinópolis
José Honório de Rezende	Ibirité

José Leão Santiago Campos	Conselheiro Lafaiete
José Romualdo Duarte Mendes	Betim
José Venâncio de Miranda Neto	Contagem
Juliana Elian Miguel	Contagem
Juliana Faleiro de Lacerda Ventura	Araguari
Juliana Miranda Pagano	Santa Luzia
Juliano Abrantes Rodrigues	Divinópolis
Juliano Carneiro Veiga	Januária
Leonardo Antônio Bolina Filgueiras	Betim
Leonardo Lima Públio	Contagem
Leonardo Vieira Rocha Damasceno	Pará de Minas
Luciana Nardoni Álvares da Silva	Contagem
Marcela Oliveira Decat de Moura	Mariana
Marcelo Paulo Salgado	Divinópolis
Márcia Heloísa Silveira	Santa Luzia
Marcos Bartolomeu de Oliveira	Coromandel
Marcus Vinicius do Amaral Daher	Contagem
Maria das Graças Rocha Santos	Uberlândia
Maria de Lourdes Freitas Fontani Villarinhos	Ribeirão das Neves
Marlúcio Teixeira de Carvalho	Divinópolis
Mauro Riuji Yamane	Divinópolis
Max Wild de Souza	Iturama
Melissa Pinheiro Costa Lage Giovanardi	Belo Horizonte
Milton Lívio Lemos Salles	Belo Horizonte
Natalia Discacciati Rezende	Coronel Fabriciano
Núbio de Oliveira Parreiras	Divinópolis
Orlando Israel de Souza	Divinópolis
Otávio Batista Lomônaco	Pedro Leopoldo

Paulo Sérgio Nérís	Belo Horizonte
Perla Saliba Brito	Brumadinho
Régia Ferreira de Lima	Uberaba
Regina Célia Silva Neves	Itaúna
Renata Souza Viana	Ibirité
Ricardo Vianna da Costa e Silva	Contagem
Robert Lopes de Almeida	Betim
Roberto Bertoldo Garcia	Iturama
Roberto das Graças Silva	Sete Lagoas
Roberto Troster Rodrigues Alves	São Gotardo
Rodrigo Braga Ramos	João Monlevade
Rodrigo de Carvalho Assumpção	Paracatu
Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo	Porteirinha
Rodrigo Heleno Chaves	Brumadinho
Rodrigo Martins Faria	João Pinheiro
Rodrigo Péres Pereira	Nova Serrana
Rogério Santos Araújo Abreu	Belo Horizonte
Rômulo dos Santos Duarte	Nova Serrana
Rozana Silqueira Paixão	Montes Claros
Sabrina Alves Freesz	Santa Luzia
Sabrina da Cunha Peixoto Ladeira	Itaúna
Sandra Sallate da Silva	Lagoa Santa
Sayonara Marques	Vespasiano
Sebastião Pereira dos Santos Neto	Belo Horizonte
Serlon Silva Santos	Patrocínio
Simone Torres Pedroso	Betim
Solange Maria de Lima Oliveira	Itaúna
Taunier Cristian Malheiros Lima	Conselheiro Lafaiete

Tereza Cristina Cota	Varginha
Valter Guilherme Alves Costa	Igarapé
Veruska Rocha Mattedi Lucas	Sabará
Vinicius Miranda Gomes	Contagem
Wenderson de Souza Lima	Ribeirão das Neves
Wilson Duarte Tavares	Conselheiro Lafaiete
Wstânia Barbosa Gonçalves	Sete Lagoas

**ANEXO II****LISTA DOS PARTICIPANTES DISPENSADOS (CONCLUÍRAM O 12º CFI)**

<b>Nomes</b>	<b>Comarcas</b>
Adriana Calado Paulino	Elói Mendes
Aline Damasceno Pereira de Sena	Guanhães
Anderson Zanotelli	Aimorés
André Luiz Alves	Itambacuri
André Luiz Riginel da Silva Oliveira	Campos Gerais
Anne Rose do Prado Souza	Conselheiro Pena
Bárbara Livio	Januária
Bruno Moya Raimundo	Guaranésia
Carlos Pereira Gomes Junior	Rio Piracicaba
Cleiton Luis Chiodi	Capelinha
Diego Duarte Bertoldi	Resplendor
Eduardo Cunha Mansur	Tombo
Estevão José Damazo	João Monlevade
Felipe Ceolin Lirio	Campeste
Flávia Braga Corte Imperial	Pedra Azul
Frederico Bordon de Castro	Belo Horizonte
Frederico Vasconcelos de Carvalho	Novo Cruzeiro
Glauber Oliveira Fernandes	Lajinha

Guilherme Esch Rueda	Pedra Azul
Gustavo Eleutério Alcalde	Iturama
Gustavo Obata Trevisan	Jequitinhonha
Herrmann Emmel Schwartz	Peçanha
Hilton Silva Alonso Junior	Cláudio
João Carneiro Duarte Neto	Cataguases
José Alexandre Marson Guidi	Ibiá
José Rubens Borges Matos	Paracatu
Juliana Venera de Campos e Silva	Taiobeiras
Juliano Carneiro Veiga	Januária
Karine Loyola Santos	Várzea da Palma
Larissa Teixeira da Costa	Açucena
Lucas Fonseca Silveira	Almenara
Luciana de Oliveira Torres	Coração de Jesus
Luciana Mara de Faria	Araçuaí
Luis Henrique Guimarães de Oliveira	Minas Novas
Luiz Felipe Sampaio Aranha	João Pinheiro
Luíza Starling de Carvalho	Corinto
Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto	Presidente Olegário
Manoel Jorge de Matos Junior	Pompéu
Marcelo Magno Jordão Gomes	Mantena
Marco Anderson Almeida Leal	Araçuaí
Maria Clara Silva	Guanhães
Marié Verceses da Silva Maia	Raul Soares
Maysa Silveira Urzedo	Iturama
Miller Freire de Carvalho	Vazante
Paula Ozi Silva Rosalin de Oliveira	Jacinto
Paulo José Rezende Borges	Carmo do Paranaíba



Paulo Victor de Franca Albuquerque Paes	Manga
Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira	Várzea da Palma
Rafael Arrieiro Continentino	Santa Maria do Suaçuí
Rêidric Victor da Silveira Condé Neiva e Silva	Manhumirim
Renan Bueno Ribeiro	Campos Altos
Renato Polido Pereira	Buritiz
Roberto Troster Rodrigues Alves	São Gotardo
Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo	Porteirinha
Rodrigo Kuniuchi	Espinosa
Rodrigo Martins Faria	João Pinheiro
Roger Galino	Almenara
Ronaldo Franca Paixão Junior	São João do Paraíso
Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte	Inhapim
Tatiana de Moura Marinho	Santo Antônio do Monte
Thales Flores Taipina	Nanuque
Thiago Guimarães Emerim	Mantena
Tiago Benetton Rossiti	Almenara
Vinicius Pereira de Paula	Virginópolis
Vivian Lopes Pereira de Figueiredo	Bocaiúva
Wagner Mendonça Bosque	Mantena

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL**

Diretor Executivo em exercício: Thiago Israel Simões Doro Pereira

### **GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS**

Gerente em exercício: Claudiciano dos Santos Pereira

## **JURISPRUDÊNCIA MINEIRA**

### **JURISPRUDÊNCIA CÍVEL**

REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO POPULAR - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL: REJEITADA - MUNICÍPIO DE ITAÚNA - ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL POR INVESTIDURA - IMÓVEL LINDEIRO DE ÁREA INAPROVEITÁVEL - POSSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS - ATO LESIVO AO ERÁRIO NÃO EVIDENCIADO - SENTENÇA CONFIRMADA

- Não prospera a preliminar de inépcia da inicial, porquanto dela verifica-se que a conclusão lógica decorreu da narração dos fatos, tendo sido perfeitamente possível apreender o conteúdo do pleito, propiciando todos os elementos necessários à apresentação da defesa do requerido. Ademais, desde o longínquo ano de 1994, o c. STJ entende que o ajuizamento de ação contra a "Prefeitura" em vez do "Município" constitui irregularidade inapta para invalidar o processo.

- Embora seja possível, a alienação de bens públicos é exceção e está adstrita aos limites da lei, reclamando, para tanto, demonstração do interesse público, prévia avaliação, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, esta última dispensada nas estritas hipóteses elencadas no art. 17, I, da Lei nº 8.666/93.

- No caso, constata-se que a alienação do bem imóvel objeto da ação popular observou as exigências legais, tendo em vista a prévia constatação de que o bem não mais seria útil ao ente municipal, à respectiva avaliação e, por fim, à expressa autorização legislativa.

- Considerando a ausência de provas da lesividade do ato ou da sua desconformidade com os preceitos constitucionais, deve ser confirmada a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais.

- Sentença confirmada, em reexame necessário.

Remessa Necessária-Cv nº 1.0338.10.006192-2/001 - Comarca de Itaúna - Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaúna - Autor: Franco Vasconcelos Silva Oliveira - Réu: Município de Itaúna - Relator: Des. Wander Marotta

### ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em confirmar a sentença, no reexame necessário.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2019. - *Wander Marotta* - Relator.

### NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES. WANDER MAROTTA - Trata-se de reexame necessário da r. sentença de f. 233/236, que, nos autos de ação popular ajuizada por Franco Vasconcelos Silva Oliveira contra o Município de Itaúna, julgou improcedentes os pedidos iniciais, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. Ordenou, por fim, a remessa necessária.

Às f. 241/242, determinei a intimação pessoal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Município de Itaúna acerca da r. sentença.

Pessoalmente intimado, o Ministério Público manifestou ciência da sentença, informando não possuir interesse em dela recorrer (f. 266/267).

Igualmente intimado, o Município não interpôs recurso voluntário (f. 269).

Foram os autos à d. P.G.J., que opinou pela reforma da r. sentença (f. 271/273).

É o relatório.

Admissibilidade.

Conheço da remessa necessária, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.717/1965.

Preliminar - Inépcia da inicial.

Em contestação, o Município suscita preliminar de inépcia da inicial, ao argumento de que o autor ajuizou a presente ação contra a "Prefeitura Municipal de Itaúna", que não possui personalidade jurídica.

Com a devida vênia, não lhe assiste razão.

Muito embora a ação popular tenha sido ajuizada contra a Prefeitura de Itaúna, o autor sustentou, em seus fundamentos, a responsabilidade do Município pelos atos que supostamente acarretaram lesão ao erário.

Além disso, o c. STJ, desde o longínquo ano de 1994, já entendia que a referida irregularidade mostra-se absolutamente inapta para invalidar o processo:

"Processual civil. Município. Representação em Juízo. Prefeito ou procurador. Art. 12, II, do CPC. I. O município será representado em Juízo, ativa e passivamente, por seu prefeito ou procurador (art. 12, II, do CPC). II. Prefeitura municipal e município são expressões que, na prática, se equivalem para designar as circunscrições territoriais autônomas em que se dividem as unidades federativas. O uso da primeira pela segunda não constitui irregularidade capaz de invalidar o processo, momento quando, por decisão judicial, determinou-se tal retificação. III. Recurso conhecido e provido" (REsp 36.896/RJ, Rel. Ministro Waldemar Zveiter, Terceira Turma, julgado em 2/8/1994, DJ de 12/9/1994).

Além disso, pela petição inicial, verifica-se que, da narração dos fatos, decorreu a conclusão lógica e foi perfeitamente possível apreender o conteúdo do pleito, propiciando todos os elementos necessários à apresentação da defesa do requerido, que o fez de forma detalhada e especificada.

Dessa maneira, e considerando que a questionada irregularidade não trouxe quaisquer prejuízos ao trâmite processual ou para a defesa do requerido (*pas de nullité sans grief*), não se vislumbra a existência de nulidade.

Com tais considerações, rejeito a preliminar de inépcia da inicial.

Preliminar - Inadequação da via eleita.

De igual modo, não merece acolhida a preliminar de inadequação da via eleita, haja vista que a presente ação objetiva justamente impugnar a alienação de imóvel público a particular, supostamente por preço inferior ao real, do que se evidencia o cabimento do instrumento manejado para a proteção do erário.

Dessa maneira, rejeito a preliminar.

Ultrapassadas as questões preliminares, passo à análise do mérito.

Mérito.

O autor ajuizou a presente ação popular contra o Município de Itaúna, objetivando anular o ato administrativo que alienou, por investidura, o lote de terreno nº 04, quadra 21, situado na Rua Emídio Herculano, no bairro Nogueira Machado, a Antônio Rodrigues da Fonseca e outros, pelo valor de R\$13.750,96 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Defendeu que, ao longo da tramitação do projeto de lei que autorizou a referida alienação foi noticiado que o valor aproximado do imóvel seria de R\$70.000,00 (setenta mil reais), o que representa quase cinco vezes o valor disposto na Lei Municipal.

Após o regular processamento do feito, a r. sentença julgou improcedentes os pedidos.

Pois bem.

A ação popular consiste em instrumento jurídico-processual adequado para questionar ato da administração pública, que pareça ao autor ser lesivo ao erário e/ou que atente contra a moralidade administrativa, e encontra-se prevista no art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal, a assim dispor:

“LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;”

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 4.717/65 regula o procedimento da ação popular, consistindo em relevante instrumento de defesa de interesses difusos e/ou coletivos, visto que permite anular ato ilegal ou lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, à comunidade, à sociedade em geral, ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e cultural ou ao consumidor, estando legitimado para intentá-la o cidadão que esteja no gozo de seus direitos políticos.

Por meio dela, admite-se que possa o autor pugnar pela anulação do ato lesivo, pleiteando a tutela preventiva para impedir-lhe a prática, ou até mesmo a tutela cautelar para a suspensão de sua execução.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

“[...] ação popular é o meio constitucional posto à disposição de qualquer cidadão para obter a invalidação de atos ou contratos administrativos - ou a estes equiparados - ilegais e lesivos do patrimônio federal, estadual e municipal, ou de suas autarquias, entidades paraestatais e pessoas jurídicas subvencionadas com dinheiro público” (MEIRELLES, Hely Lopes, *in Mandado de Segurança*, São Paulo: Malheiros, 2007).

Superada essa questão, e como foi relatado, o autor objetiva a anulação do ato administrativo que alienou, por investidura, o lote de terreno nº 04, quadra 21, situado na Rua Emídio Herculano, no bairro Nogueira Machado, na cidade de Itaúna-MG, a Antônio Rodrigues da Fonseca e outros, pelo valor de R\$13.750,96 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Em regra, como se sabe, as alienações dos bens imóveis pressupõem I - a autorização legislativa para os bens de titularidade de pessoas de direito público; II - avaliação prévia; e III - a realização de procedimento licitatório.

No entanto, o art. 17 da Lei nº 8.666/93, que concentra as normas relativas à alienação de bens e direitos por parte da Administração Pública, excepciona a necessidade de realização de licitação prévia na modalidade concorrência quando verificada, dentre outros casos, a hipótese de investidura.

Confira-se, a propósito:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

d) investidura;

[...]

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei:

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a", do inciso II, do art. 23 desta Lei;

II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.

[...].

Como se percebe do dispositivo acima transcrito, a investidura consiste numa alienação de bem público em favor de um particular, em situações específicas e diferenciadas, que excepcionam o dever de realização de licitação, desde que o preço não ultrapasse o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para a licitação na modalidade convite, nos moldes do art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

A respeito dos requisitos de cabimento da investidura prevista no inciso I, mostra-se oportuna a lição de Marçal Justen Filho:

"Na hipótese examinada, a alienação sem licitação depende da presença de três requisitos. O primeiro reside em que o imóvel consista no remanescente ou produto da execução de obra pública; o segundo é a impossibilidade de ser aproveitada a área para quaisquer fins específicos; e o terceiro é que a alienação faz-se aos proprietários lindeiros.

No caso, a investidura exige enfoque diverso daquele tradicionalmente a ela reservado, sendo necessário relacioná-la com as regras constitucionais que tutelam o meio ambiente e os ecossistemas. Qualquer que seja a área do imóvel remanescente poderá cogitar-se de seu aproveitamento para fins ecológicos e ambientais. Assim, entre a opção de conceder o domínio de uma pequena faixa de terras a um particular (para que dela faça uso egoístico) e utilizar a área para fins ecológicos (promovendo a implantação de parques, por exemplo), a Administração terá o dever de optar pela segunda alternativa. O conceito de "inaproveitabilidade" alterou-se de modo radical em virtude da tutela dos ecossistemas. Portanto, somente se poderá cogitar de investidura, quando a área seja inaproveitável sob qualquer enfoque possível (inclusive o ecológico).

A redação do § 3º, parte final, é confusa. Não se proíbe a alienação quando a avaliação ultrapassar 50% do limite do art. 23, II, 'a' (dispositivo que estabelece o limite para licitação na modalidade de convite, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia). O que se determina se o valor for superior ao referido limite, é a obrigação de licitação" (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 320/321).

Destaque-se, igualmente, o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"A lei, no § 3º do art. 17 define a investidura, acima referida, como sendo ou (a) a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros da área remanescente ou resultante de obra pública tornada inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que não ultrapasse a 50% do valor estabelecido para a modalidade licitatória "convite", aplicável às compras e serviços que não sejam atinentes a obras e serviços de engenharia, ou (b) a alienação aos legítimos possuidores ou, na falta destes, ao Poder Público de imóveis residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a hidrelétricas, considerados dispensáveis na fase de operação delas, contanto que não integrem a categoria de bens reversíveis ao cabo da concessão" (*in Curso de Direito Administrativo Brasileiro*. 29 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2012, p. 559).

Feitos esses apontamentos teóricos e voltando ao caso, no âmbito do citado Município, a Lei Municipal nº 4.476, de 8 de julho de 2010, autorizou a alienação por investidura da faixa de terreno em questão, nos seguintes termos:

"[...] Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por investidura, a área de terreno descrita no art. 2º desta Lei ao munícipe Antônio Rodrigues da Fonseca e outros, proprietários do lote de terreno nº 04, Quadra 21, situado na Rua Emídio Herculano, no Bairro Nogueira Machado.

Art. 2º. A área de que trata esta Lei constitui-se de uma faixa de terreno localizada na Zona 04, Quadra 21, Bairro Nogueira Machado, a ser anexada ao lote 04, com área de 89,35 m², delimitada por um polígono irregular, com as seguintes medidas e confrontações: [...], imóvel a ser desmembrado da área remanescente constante da matrícula nº 16.795, Livro 3-T, f. 299 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, a área objeto da alienação foi avaliada por Comissão Especial - Portaria nº 4.981/09 - ao preço de R\$13.750,96, cujo valor os compradores deverão recolher aos cofres públicos municipais, acrescido dos encargos legais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da data da publicação desta Lei, sob pena de sua revogação.

[...]" (f. 174).

O Laudo de Avaliação, que amparou a mencionada alienação, foi emitido em 14/8/2008, avaliando o referido bem em R\$13.750,97 (treze mil setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), (f. 51/52) e como se observa dos dispositivos

destacados, a aludida quantia deveria ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da Lei, sob pena de revogação.

Nesse passo, os documentos de f. 64/66 e de f. 198/199 demonstram que, em 20/7/2010, o beneficiário Antônio Rodrigues da Fonseca efetuou o pagamento da mencionada quantia pelo bem.

O autor entende ser irrisório o valor da venda, assinalando que “vários profissionais da área” indicaram que o valor real do imóvel seria de aproximadamente R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Por esse motivo, requereu a realização de prova pericial, determinando-se a nomeação de avaliador judicial para proceder à avaliação do imóvel em discussão - com o que concordou o *parquet* - e deferido pelo douto Juiz (f. 83 e 87).

Posteriormente, o requerente pugnou, igualmente, pela citação dos litisconsortes passivos Antônio Rodrigues da Fonseca, João Antunes Fonseca, Antônio Penido da Fonseca e Iracema Ângela Fonseca Vieira, o que foi deferido pelo Juízo (f. 93/94).

Realizada a prova pericial, o Oficial de Justiça avaliou o imóvel em questão em R\$89.350,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Auto de Avaliação lavrado em 12/3/2012 (f. 107).

Nesse contexto, muito embora se constate a divergência entre os valores, deve-se atentar para o fato de que a avaliação realizada em Juízo foi realizada após quase 4 (quatro) anos daquela que legitimou a alienação questionada.

Dessa maneira, verifica-se que a alienação do terreno objeto da ação popular observou as exigências legais, tendo em vista a prévia constatação de que o bem não mais seria útil ao ente municipal - a justificar o interesse público na venda -, a respectiva avaliação e, por fim, a expressa autorização legislativa.

Portanto, considerando a ausência de provas da lesividade do ato ou da sua desconformidade com os preceitos constitucionais, deve ser confirmada a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais.

Nesse sentido, já se manifestou este eg. Tribunal, *mutatis mutandis*:

“Remessa oficial. Ação popular. Alienação de bens imóveis pela administração pública. Princípio da legalidade. Aplicabilidade. Lei nº 8.666, de 1993. Requisitos observados. Sentença mantida. 1. Além dos princípios específicos, aplicam-se, também, à licitação, os princípios gerais da Administração Pública, entre eles o da legalidade. 2. Respeitadas as exigências contidas na Lei nº 8.666, de 1993, para os casos de alienação de bens imóveis pela Administração Pública local, inexistente nulidade a ser declarada. 3. Remessa oficial conhecida. 4. Sentença que rejeitou a pretensão inicial confirmada em reexame necessário” (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0611.02.000719-5/001, Rel. Des. Caetano Levi Lopes, 2ª Câmara Cível, j. em 28/2/2012, p. em 9/3/2012).

Pelos motivos acima expostos, em reexame necessário, confirmo a r. sentença.

Sem custas. Sem honorários.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Carlos Levenhagen e o Juiz de Direito convocado José Eustáquio Lucas Pereira.

**Súmula - EM REEXAME NECESSÁRIO, CONFIRMARAM A R. SENTENÇA.**

+++++

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - IPSM CONTRIBUIÇÃO - AJUIZAMENTO APÓS 23 DE JUNHO DE 2015 - LEI 12.153/09 - PLENA APLICABILIDADE - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCESSAMENTO POR UMA DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA - COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO SUSCITANTE**

- Para as ações propostas a partir de 23 de junho de 2015, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública deve ser definida com base unicamente nos requisitos estabelecidos na Lei 12.153/09, porquanto findo o período de limitação de competência previsto no art. 23 do mesmo diploma legal.

- Ajuizada, em julho de 2019, ação declaratória de inexigibilidade do crédito tributário c/c repetição de indébito, com vistas à suspensão do desconto a título de “IPSM Contribuição” incidente sobre a parcela de seus proventos que não excede o teto do RGPS, cujo valor da causa é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, o feito deve ser processado perante o Juizado Especial da Fazenda Pública.

- Conflito conhecido para declarar competente o Juízo suscitante.

Conflito de competência nº 1.0000.19.098382-5/000 - Comarca de Nova Serrana - Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível de Nova Serrana - Suscitado: Juiz de Direito da Vara Cível de Nova Serrana - Interessados: Antônio Carlos Paulino, Estado de Minas Gerais, Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - Relator: Juiz de Direito convocado José Eustáquio Lucas Pereira

---

**ACÓRDÃO**

Vistos etc., acorda, em Turma, a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em conhecer do conflito e declarar a competência do juízo suscitante.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2019. - *José Eustáquio Lucas Pereira* - Relator.

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS**

JUIZ DE DIREITO convocado JOSÉ EUSTÁQUIO LUCAS PEREIRA - Trata-se de conflito de competência suscitado pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões e Juizado Especial Cível e Criminal de Nova Serrana em face do MM. Juiz de Direito da Vara Cível da mesma comarca, nos autos da ação declaratória de inexigibilidade do crédito tributário c/c repetição de indébito ajuizada por Antônio Carlos Paulino contra o Estado de Minas Gerais.

O Juízo suscitante afirma, em síntese, que (Doc. Elet. nº 19): a) “a jurisprudência endossa o entendimento de que a competência do Juizado Especial da Fazenda Pública é absoluta tão somente nos casos em que o mesmo estiver efetivamente instalado”; b) de acordo com o Enunciado 45 do Órgão Especial deste Tribunal, para as ações elencadas na Lei 9.099/95, cabe à parte optar pelo ajuizamento na Justiça Comum ou no Juizado Especial Cível; c) o art. 2º, § 4º, da Lei 12.153/09 é inconstitucional.

Por sua vez, o MM. Juízo suscitado, ao determinar a remessa dos autos ao Juizado Especial, fundamentou, em síntese, que, considerando o valor da causa e que o objeto não se insere nas hipóteses de exclusão de competência previstas no art. 2º, § 1º, da Lei 12.153/09, a ação deve ser processada e julgada no Juizado (Doc. Elet. nº 11).

Designado o Juízo suscitante para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes (Doc. Elet. n.).

Tendo em vista que o Juízo suscitado já apresenta, na decisão trasladada (Doc. Elet. nº 11), as razões pelas quais declina da competência para o processamento e julgamento da ação - assim como o Juízo suscitante (Doc. Elet. nº 19) -, e que os autos estão devidamente instruídos com os elementos necessários, dispensei a oitiva dos Juízes envolvidos.

Consoante já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, “a audiência dos juízes em conflito não constitui providência obrigatória, podendo o relator dispensá-la se os autos estão devidamente instruídos com os elementos necessários” (STJ - 2ª Seção, CC 403-0-EDcl, Min. Antônio Torreão Braz, j. em 24/11/93, DJU de 13/12/93).

Não sendo o caso de intervenção do Ministério Público, nos termos dos art. 951, parágrafo único, e 178 do CPC/2015, conheço do conflito e passo à sua análise.

A ação declaratória de inexigibilidade do crédito tributário c/c repetição de indébito, com vistas à suspensão do desconto a título de “IPSM Contribuição” incidente sobre a parcela dos proventos do autor que não excede o teto do RGPS, foi distribuída à Vara Cível da comarca de Nova Serrana, em 3/7/2019 (cf. andamento processual no site do TJMG), atribuindo-se à causa o valor de R\$28.014,55 (vinte e oito mil e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) (f. 20, Doc. Elet. nº 02).

Todavia, verifica-se que a demanda insere-se no rol de competência absoluta dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, a teor do que dispõe o art. 2º, *caput* e § 4º, da Lei 12.153/09.

O referido diploma legal, que entrou em vigor em 22 de dezembro de 2009, criou os Juizados Especiais da Fazenda Pública, órgãos da Justiça comum e integrantes do Sistema dos Juizados Especiais (art. 1º).

A competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública foi disciplinada em seu art. 2º, nos seguintes termos:

“Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

§ 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:

I - as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos;

II - as causas sobre bens imóveis dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas;

III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no *caput* deste artigo.

§ 3º (VETADO)

§ 4º No foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta.”

É certo que o art. 23 do mesmo diploma legal previu a possibilidade de limitação de competência dos Juizados (que, no âmbito deste eg. Tribunal de Justiça, foi regulamentada pelas Resoluções nº 641/10 e 700/2012 do Órgão Especial do TJMG), no entanto, tal período de restrição encerrou-se em 22 de junho de 2015.

Assim, para as demandas propostas a partir de 23 de junho de 2015, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública deve ser definida com base unicamente nos requisitos estabelecidos na Lei 12.153/09.

*In casu*, a ação de origem foi ajuizada em 3/7/2019. Sendo o valor da causa inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, e não se inserindo em nenhuma das hipóteses de vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 12.153/09, o feito deve ser processado sob o rito sumaríssimo, próprio dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, e os recursos interpostos contra as decisões nele proferidas julgados pelas respectivas turmas recursais.

No que se refere à previsão do art. 2º, § 4º, da Lei 12.153/09, que estabelece a competência absoluta dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, a par da discussão doutrinária sobre a constitucionalidade do aludido dispositivo, certo é que não houve qualquer declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, devendo a norma ser aplicada ao caso dos autos.

E, sendo absoluta a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública por expressa previsão legal, a parte não possui a prerrogativa de optar pelo ajuizamento da demanda na Justiça Comum, como ocorre nos Juizados Especiais Cíveis.

Destaca-se, por fim, que a Resolução TJMG 700/2012 designou as Unidades Jurisdicionais dos Juizados Especiais Cíveis como competentes para analisar as causas enquadradas na Lei 12.153/09, sendo por elas cumulada a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública:

“Art. 1º - A partir de 23 de junho de 2012, os juízes e unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, em suas respectivas comarcas, ficam investidos de competência para conciliação, processo, julgamento e execução das causas de que cuida a Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único - Nas comarcas do interior do Estado em que houver dois ou mais juízes de direito do Sistema dos Juizados Especiais, os processos de que trata o *caput* deste artigo serão distribuídos igualmente entre eles.”

Destarte, a ação deve ser processada no Juizado Especial Cível da comarca de Nova Serrana, o qual se encontra investido de competência para conciliação, processo, julgamento e execução das causas de que cuida a Lei federal nº 12.153/2009.

Com tais considerações, conheço do conflito, para declarar a competência do juízo suscitante da vara de família, sucessões e juizado especial cível e criminal de Nova Serrana.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Moacyr Lobato e Luís Carlos Gambogi.

**Súmula** - CONHECERAM DO CONFLITO E DECLARARAM A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

+++++

#### **Observação**

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

#### **BIBLIOTECA DIGITAL**

A Biblioteca Digital do TJMG foi criada para simplificar e agilizar suas pesquisas, ao facilitar o acesso a artigos jurídicos, obras doutrinárias, discursos, livros, revistas, boletins, dicionários *Aurélio* e *Houaiss*, além de colocar você em contato direto com diversas bases de dados jurídicas públicas (legislação, doutrina, jurisprudência). Tudo isso com a facilidade *on-line* e com um acervo que não para de crescer.

- Portal do TJMG > Biblioteca > Biblioteca Digital
- Rede TJMG > Documentos e Publicações > Biblioteca > Biblioteca Digital
- E-mail: [cobib@tjmg.jus.br](mailto:cobib@tjmg.jus.br) - Telefone: (31) 3237-5172 / 6179

+++++

#### **REVISTA JURISPRUDÊNCIA MINEIRA**

Desde 1950, divulga para magistrados e demais provedores da justiça a palavra de escol do pensamento jurídico em Minas Gerais. Veicula decisões da mais alta Corte de Justiça do Estado, bem como do STJ e do STF.

- VERSÃO ELETRÔNICA: Disponível no Portal do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) > Jurisprudência > Rev. Jurisprudência Mineira.
- Informações com a **Coordenação de Publicação e Divulgação da Informação Técnica - Codit** (e-mail: [codit@tjmg.jus.br](mailto:codit@tjmg.jus.br), telefone: (31) 3237-5137.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 6.188/CGJ/2019**

Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Passos, para fiscalização dos serviços notariais e de registro.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 a 43 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0073230-77.2019.8.13.0000 e nº 0076190-06.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Passos, no período de 7 a 11 de outubro de 2019, com a finalidade de fiscalizar os serviços notariais e de registro, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos de inspeção, aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Aldina de Carvalho Soares, João Luiz Nascimento de Oliveira e Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º As servidoras da CGJ Arlette Otero Fernandez Bornaki, Rosemeire de Lourdes Silva, Sarah Maria Carvalho Brum e Tayná Pereira Amaral ficam designadas para auxiliar na realização dos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Os juízes de direito, os servidores, os notários e os registradores da Comarca de Passos prestarão integral apoio aos Juízes Auxiliares e à equipe de técnicas da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2019.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA  
Corregedor-Geral de Justiça

**DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR****COMARCA DE CATAGUASES****EXTRATO DA PORTARIA Nº 61/2019**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CATAGUASES, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a Portaria da Direção do Foro nº 57, de 30 de setembro de 2019, a fim de designar a servidora efetiva e estável Sandra Ramos de Oliveira para, em substituição à servidora Ana Cristina Cabral de Carvalho, compor a Comissão Processante instaurada pela Portaria da Direção do Foro nº 40, de 15 de julho de 2019, observados os ditames da lei.

Cataguases, 4 de outubro de 2019.

(a) REINALDO DANIEL MOREIRA  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cataguases





**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o § 1º do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 894, de 7 de outubro de 2019)

Comarca:

Vara:

Processo: ( ) Menor/incapaz ( ) Int. MP. Fls.:

Ação:

Petição inicial. Fls.

Procuração (ões) da parte autora. Fls.:

Assistência judiciária. ( ) Deferida. Fls.: ( ) Indeferida. Fls.:

Despacho inicial. Fls.:

Liminar. ( ) Juiz. Fls. : ( ) TJMG. Fls.

Contestação (ões). Fls.:

Procuração (ões) da parte ré. Fls.:

Impugnação à Contestação. Fls.:

Denúnciação da lide. Contestação do denunciado à lide. Fls.:

Procuração (ões) do denunciado à lide. Fls.:

Impugnação à contestação do denunciado à lide. Fls.:

Audiência de instrução e julgamento. Fls.: Depoimento(s) por precatória. Fls.:

Alegações finais da parte autora. Fls.: Alegações finais da parte ré. Fls.:

Alegações finais do denunciado à lide. Fls.:

Alegações finais do Ministério Público. Fls.:

Sentença. Fls.:

Acórdão. Fls.:

Observações (relatar o que for relevante):



**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o § 2º do art. 1º da Portaria da Presidência nº 4.581, de 7 de outubro de 2019)

**MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO PELA JORNADA DE TRABALHO A QUE SE REFERE O  
ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 895/2019**

Eu,....., matrícula nº  
....., em conformidade com o disposto na Portaria da Presidência nº 4.581, de  
7 de outubro de 2019, manifesto minha opção, de forma irretroatável, pela jornada de  
trabalho abaixo:

( ) manutenção de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

( ) redução para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem direito à  
compensação financeira pelo acréscimo de jornada que era devida com fundamento no  
inciso I do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 794, de 2015.

Por ser verdade,  
Firmo a presente.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura

Deferindo a suspensão das férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período		
				Data início	Dias	Data fim
Adriana de Vasconcelos Pereira	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Suspensão de férias de magistrados	2º Sem. / 2019	14/10/2019	15	28/10/2019
João Luiz Nascimento de Oliveira	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Suspensão de férias de magistrados	2º Sem. / 2019	17/11/2019	15	01/12/2019
Sérgio Castro da Cunha Peixoto	Belo Horizonte - JESP Cível - Unidade Francisco Sales - 4ª Unidade Jurisdicional Cível	Suspensão de férias de magistrados	2º Sem. / 2019	14/10/2019	15	28/10/2019

Deferindo, alterando, suspendendo e/ou tornando sem efeito as férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

Referência(s): 2º semestre/2019

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias	Fim	Nome Substituto	Período Substituído	Lotação Substituto
Braulino Corrêa Da Rocha Neto	Carandaí - Vara Única	Férias	08/10/2019	15	22/10/2019	Gustavo Vargas De Mendonça	08/10/2019 a 13/10/2019	Leopoldina - Juizado Especial de Leopoldina - Unidade Jurisdicional Única
		Férias	08/10/2019	15	22/10/2019	Gustavo Vargas De Mendonça	22/10/2019 a 22/10/2019	Leopoldina - Juizado Especial de Leopoldina - Unidade Jurisdicional Única
		Férias	08/10/2019	15	22/10/2019	Rafael Barboza Da Silva	14/10/2019 a 21/10/2019	Leopoldina - 2ª Vara Cível
Juliana Alcova Nogueira	Teófilo Otôni - Administração do Fórum	Férias	18/10/2019	15	01/11/2019			
Marco Paulo Calazans Guimarães	Contagem - 2ª Vara Criminal	Férias Suspensas	02/09/2019	15	16/09/2019			
		Férias Suspensas	17/09/2019	15	01/10/2019			
Michelle Felipe Camarinha De Almeida	Muriaé - Vara Criminal	Férias	30/09/2019	15	14/10/2019	Adriano De Pádua Nakashima	01/10/2019 a 14/10/2019	Muriaé - Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais
		Férias	30/09/2019	15	14/10/2019	André Ladeira Da Rocha Leão	30/09/2019 a 30/09/2019	Muriaé - Juizado Especial de Muriaé - Unidade Jurisdicional Única
Milton Biagioni Furquim	Guaxupé - 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude - Responde por Jacuí	Férias	01/11/2019	15	15/11/2019	João Batista Mendes Filho	01/11/2019 a 15/11/2019	Guaxupé - 2ª Vara Cível e de Cartas Precatórias Cíveis
Tânia Marina De Azevedo Grandal Coelho	Poços de Caldas - 5ª Vara Cível	Férias	04/12/2019	15	18/12/2019	Tereza Conceição Lopes De Azevedo	04/12/2019 a 18/12/2019	Poços de Caldas - 1ª Vara Cível

## **ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

07 de outubro de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 445 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Iraci Agripina Aguiar

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Fausto Jose Toledo, OAB/MG 35.761, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão Parcial dos direitos de Fausto Jose Toledo em favor de Pjus Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados. Os interessados foram comunicados sobre a cessão ocorrida, fls. 92, não apresentando qualquer objeção. Assim, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Pjus Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados como credor(a) cessionário(a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Ressalto, ainda, que a cessão de crédito é negócio jurídico de exclusiva responsabilidade das partes envolvidas, e que o presente registro não sobrepõe as restrições que vierem a surgir. Publique-se.

Precatório: 982 /2006 - COMUM

Credor: Engesolo Engenharia Ltda

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Carlos Antonio Goulart Leite Junior, OAB/MG 49.775 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida à fl. 126. O embargante aduz, basicamente, que houve omissão e erro na decisão embargada: 1) omissão porque não houve pronunciamento a respeito da natureza alimentar dos honorários advocatícios; e 2) erro no que se refere ao indeferimento de destaque de honorários de sucumbência, que teriam sido arbitrados no Juízo de origem. Assim, requer o embargante que este Juízo dê provimento aos embargos para declarar que os honorários destacados têm natureza alimentar e determinar que tanto os honorários contratuais quanto os de sucumbência sejam incluídos na ordem especial dos créditos de natureza alimentar. Presentes os pressupostos de admissibilidade, CONHEÇO DO RECURSO. Em relação à discussão sobre a natureza alimentar dos honorários advocatícios, esclareço que o STF já firmou entendimento no sentido de que a Súmula Vinculante nº 47 não se aplica aos honorários decorrentes de avença entre cliente e advogado, não sendo possível o fracionamento da execução contra a Fazenda Pública para pagamento, separado do montante principal, de créditos decorrentes de honorários contratuais (RE 1.094.439 AgR, Relator Ministro Dias Toffoli, 2ª Turma, publicado no DJE em 19/03/2018). Não existe qualquer relação jurídica do requerente com o devedor do precatório (DER/MG). A relação jurídica do requerente é apenas com seu cliente, daí a impossibilidade de dar aos valores destacados natureza jurídica diversa do crédito principal. Dessa forma, supro a omissão da decisão embargada para indeferir o pedido de pagamento dos honorários em ordem diferente da do crédito principal. No que se refere à alegação de erro na decisão embargada, esclareço que a ASPREC é uma instância administrativa a quem compete apenas cumprir a ordem contida no ofício requisitório encaminhado pelo Juízo de origem. Embora o Juízo de origem tenha fixado honorários de sucumbência na condenação, o crédito requisitado neste precatório, s.m.j., refere-se apenas ao valor devido ao credor principal. Assim, o inconformismo do embargante deve ser dirigido ao Juízo próprio. Não havendo erro a ser sanado, mantenho a decisão embargada pelos seus próprios fundamentos. Publique-se.

Precatório: 1768 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Oswaldo Assunção e outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edgard Moreira da Silva, OAB/MG 9.936, Marcelo Mendes Gomes, OAB/MG 173.329, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão dos direitos de Geralda Aparecida França Siuves Pereira sucessora de Geraldino Félix Siuves para Pjus Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, conforme documentação de fls. 445/474. Diante disso, dê-se ciência aos interessados pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1196 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Geraldo Pinto Felisberto

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcos Jose Garcia de Paiva, OAB/MG 37.507 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação dos sucessores do credor originário deste precatório, GERALDO PINTO FELISBERTO. Conforme informado na promoção supra, houve equívoco na decisão de fl. 105 no tocante à certidão de óbito juntada à fl. 101, que não atesta o falecimento do credor originário, e sim de um dos seus filhos: MIGUEL PINTO FELISBERTO. Verifico também que o esboço de partilha de fls. 97/100, apesar de não fazer menção a este precatório, foi objeto de homologação judicial pelo Juízo competente. Dessa forma, torno sem efeito a decisão de fl. 105 e DEFIRO a habilitação dos sucessores de GERALDO PINTO FELISBERTO, elencados no referido esboço de partilha. Em relação aos sucessores de MIGUEL PINTO FELISBERTO, o crédito referente ao seu quinhão ficará reservado até requerimento próprio com apresentação de todos os documentos exigidos no Aviso nº 5/ASPREC/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1748 /2013 - ALIMENTAR

Credor: Adolfo Walter Heilbuth

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Otto Carvalho Pessoa de Mendonca, OAB/MG 93.835, Werther Botelho Spagnol, OAB/MG 53.275 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: A Assistente de Precatório promoveu-me estes autos diante da necessidade de regularização do feito. Conforme informado na promoção supra, os documentos que instruíram o pedido de habilitação feito às fls. 86/203 são insuficientes para se apurar, com a segurança jurídica necessária, quem são os sucessores ainda vivos de ADOLFO WALTER HEILBUTH. Considerando que o óbito de ADOLFO WALTER HEILBUTH ocorreu já há bastante tempo, e considerando também o elevado número de sucessores, para que o pagamento deste precatório seja realizado com a devida segurança jurídica, faz-se necessária a apresentação da certidão exigida no item 2.2 do AVISO Nº 5/ASPREC/2018, ou de escritura pública de inventário e partilha de bens na qual se mencione este precatório. Intimem-se os requerentes, na pessoa de seu advogado, para que apresentem a certidão exigida no item 2.2 do AVISO Nº 5/ASPREC/2018, emitida pelo Juízo sucessório competente, ou, se for o caso, a escritura pública acima referida, nos termos da legislação vigente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5631 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Judson Marques

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Paulo Henrique Palhares de Rezende, OAB/MG 146.605 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão dos direitos de Carlos Judson Marques em favor de Comércio E Indústria Ray E Maria Ltda-Me. Os honorários advocatícios contratuais destacados em decisão de fls. 168/169 foram quitados em Outubro/2018, fl. 193. Em resposta à decisão de fl. 207, o cessionário informou que o valor cedido corresponde à R\$617.662,27 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), valor total da Certidão de Crédito de Precatório emitida pelo ente devedor e juntada à fl. 213. Os interessados foram comunicados sobre a cessão ocorrida, fl. 215, não apresentando nenhuma objeção. Diante disso, registre-se, nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Comércio E Indústria Ray E Maria Ltda-Me como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Ressalto, ainda, que a cessão de crédito é negócio jurídico de exclusiva responsabilidade das partes envolvidas, e que o presente registro não sobrepõe as restrições que vierem a surgir. Publique-se. Cumpra-se.

Regime GERAL

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de MERCÊS

Advogado(s): Frederico Pereira Pascoalino OAB/MG 112.621, Ricardo Antonio de Campos OAB/MG 119.828

Despacho: Considerando que o valor de R\$ 5.839,45, atual valor do maior benefício do regime geral de previdência social, fixado para os débitos judiciais de pequeno valor do Município de MERCÊS obedeceu aos critérios definidos na Constituição de República, art. 100, § 4º, registre-se no Sistema de Gestão de Precatórios esse valor. Publique-se.

Regime ESPECIAL

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de POÇOS DE CALDAS

Advogado(s): Dalmo Luiz Rouniê OAB/MG 93.126, Mário Marques de Oliveira OAB/MG 55.836

Despacho: Em 25.03.2015 foi concluído o julgamento da modulação dos efeitos das declarações de inconstitucionalidade realizadas nas ADIs nºs 4.357 e 4.425. Nesta ocasião, foi declarada a inconstitucionalidade do art. 97, § 12, do ADCT, sem posterior modulação, não havendo que se falar em incidência do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto naquele dispositivo. Assim, considerando que o valor de R\$ 14.970,00, equivalente a 15 salários mínimos, fixado para os débitos judiciais de pequeno valor do Município de POÇOS DE CALDAS obedeceu aos critérios definidos na Constituição de República, art. 100, § 4º, registre-se no Sistema de Gestão de Precatórios esse valor. Publique-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Maria da Fé

Advogado: Carlos Alberto Lemes OAB/MG 95716

Decisão: Foi publicada, em 09 de maio de 2019, a decisão que determinou a cobrança da dívida do Município de Maria da Fé para o exercício financeiro de 2019, bem como intimou o ente público a apresentar o modo de quitação de seu débito referente às parcelas em atraso. O Município de Maria da Fé foi cientificado de que encontravam-se em aberto as parcelas devidas para os meses de janeiro a março de 2019, sendo que cada parcela é de R\$27.618,98. A municipalidade não depositou recursos suficientes para adimplir o valor em mora. Considerando que o Município de Maria da Fé está em atraso com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$82.856,94, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, devendo este valor ser descontado diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Florestal

Advogado: Bernardo Lucca e Queiroz -OAB/MG 118.116, Solange Vieira de Faria Franca, OAB/MG 64.104

Decisão: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão "2019" da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste

Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). A dívida do Município de Florestal neste demonstrativo perfazia o valor de R\$531.786,80 e o depósito mensal mínimo a ser pago compreendia R\$14.738,58. O Município não apresentou plano diverso do ofertado pelo TJMG. Considerando que o Município de Florestal está em mora com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$14.738,58, descontada diretamente em conta destinada ao recebimento de Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referente ao mês de outubro de 2019. Os depósitos mensais futuros também serão objeto de bloqueio automático no dia 10 (dez) de cada mês. Considerando ainda o inadimplemento dos depósitos devidos de março a setembro de 2019, INTIMO o Município de Florestal para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente – 2019

Ente Público: Município de Carandaí

Advogado: Ana Paula Ramos Pereira OAB/MG:141.298, Victor Fonseca Lucchesi, OAB/MG 184.337, Andre Pinheiro Mendes, OAB/MG 52.943-E, Ana Marcia dos Santos Mello OAB/MG 58.065, Renata Castanheira de Barros Waller OAB/MG 81.315, Marcos de Oliveira Vasconcelos Junior OAB/MG 113.023, Beatriz Santana Duarte OAB/MG 137.988

Decisão: Foi publicada, em 22 de abril de 2019, a decisão que determinou a cobrança da dívida do Município de Carandaí para o exercício financeiro de 2019, bem como intimou o ente público a apresentar o modo de quitação de seu débito referente às parcelas em atraso. O Município de Carandaí foi cientificado de que encontravam-se em aberto R\$25.986,68 remanescentes de janeiro e os valores integrais vencidos nos meses de fevereiro e março de 2019, sendo que cada parcela integral é de R\$50.141,79. A municipalidade depositou parte dos recursos para adimplir o valor em mora, restando assim um saldo a quitar de R\$26.058,15. Considerando que o Município de Carandaí está em atraso com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$26.058,15, referente ao restante do mês de março, devendo este valor ser descontado diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Comendador Gomes

Advogado: Terezinha Maria Vieira Ferro OAB/MG 54.714

Decisão: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão “2019” da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). A dívida do Município de Comendador Gomes neste demonstrativo perfazia o valor de R\$25.657,06, referente a precatório oriundo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo que o depósito mensal mínimo a ser pago compreendia R\$16.535,83. O Município não apresentou plano diverso do ofertado pelo TJMG. Considerando que o Município de Comendador Gomes está em mora com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$25.657,06, descontada diretamente em conta destinada ao recebimento de Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Publique-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Caputira

Advogado: Getúlio Wiliam de Oliveira e Silva, OAB/MG 127.550, Diego de Araujo Lima, OAB/MG 144.831, Rany Chaves Becheleni Martins OAB/MG 163.934, Gabriel Chaves Becheleni Martins, OAB/MG 167.511, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro, OAB/MG 165.721

Despacho: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão “2019” da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). Em janeiro de 2019, foi homologado plano de pagamento no qual o Município de Caputira deixou expresso que pagaria R\$365.996,05 em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$30.500,00, a partir de janeiro de 2019. Nada obstante, desde de janeiro de 2019 o valor das parcelas mensais relativas à proposta de pagamento homologada foi reajustado para R\$50.129,83 em decorrência da atualização monetária e ingresso de novos precatórios na composição da dívida do Município de Caputira, tendo em vista que o plano foi deferido com base em valores aferidos em 31 de dezembro de 2017. Assim, é necessário pontuar que, em cumprimento ao plano, observados os novos valores, até o mês de setembro de 2019, o valor a ser adimplido pelo município era de R\$451.168,40, sendo que foram realizados importes que somam o montante de R\$274.500,00. Tecidas estas explicações, visando manter a regularidade dos recolhimentos mensais, salvaguardando a municipalidade de seu compromisso constitucional, DETERMINO que os próximos pagamentos se façam mediante bloqueio das 03 (três) parcelas restantes do plano de pagamento, no valor de R\$50.129,83 cada, no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de outubro de 2019, com descontos realizados diretamente no Fundo de Participação do Município - FPM. Considerando ainda que há inadimplemento no montante de R\$176.668,56, referente à diferença não paga entre os meses de janeiro a setembro de 2019, INTIMO o Município de Caputira para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida em atraso, sob pena de bloqueio integral de valores. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Pará de Minas

Advogado: Márcia Pereira Costa OAB/MG 89.774, Joel Mendes Barbosa, OAB/MG 79.950, Bruno Soares de Souza, OAB/MG 123.494, Rejane da Silva Campanha Andrade, OAB/MG 135.814, Nathanaela Felicia Borges, OAB/MG 143.385, Julio Cesar de Oliveira, OAB/MG 763.68

Decisão: Foi publicada, em 19 de agosto de 2019, a decisão que determinou a cobrança da dívida do Município de Pará de Minas para o exercício financeiro de 2019, bem como intimou o ente público a apresentar o modo de quitação de seu débito referente às parcelas em atraso. O Município de Pará de Minas foi cientificado de que encontravam-se em aberto as parcelas de janeiro a junho de 2019, sendo que cada parcela é de R\$192.781,03. A municipalidade não depositou recursos para adimplir o valor em mora. Considerando que o Município de Pará de Minas está em atraso com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$1.156.686,18, referente aos meses de janeiro a junho, devendo este valor ser descontado diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Cambuí

Advogado: Hugo Cesar Campanhola OAB/MG 107.284, Nayara Bruna da Silva, OAB/MG 150.532, João Luiz Lopes, OAB/MG/MG 92.213

Decisão: O Município de Cambuí requereu a devolução da importância de R\$7.769,01, bloqueada em fevereiro de 2019, tendo em vista o depósito voluntário feito pelo ente público do valor ora em atraso. A municipalidade pugna para que a restituição ocorra por meio de transferência para sua conta vinculada ao PNATE, conta esta a de nº 10012-9, da agência nº 1709-4. DECIDO. Considerando que o Município de Cambuí depositou o valor em atraso, DETERMINO que seja devolvido R\$7.769,01 para a conta de nº 10012-9 da agência nº 1709-4, com comprovação nestes autos. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Ribeirão das Neves

Advogado: Sheldon Geraldo de Almeida, OAB/MG 89.218, Atíria Isis Marra Furiati, OAB/MG 97.545, Breno Renato Marques Fabrino, OAB/M 98.077, Bruno Chaves Santos Cordeiro, OAB/MG 101.506, Cristiano de Pinho Rabêlo Cunha, OAB/MG 98.396, Fabiane Barbosa da Silva, OAB/MG 100.604, Gustavo Choairy Coelho, OAB/MG 88.314, Maristela Carvalho Caldas, OAB/MG 102.301, Philippe Schmidt Fialho Botelho, OAB/MG 83.734, Ramsés Maciel de Castro, OAB/MG 94.168, Roberto Corrêa da Silva Bleser, OAB/MG 81.209 e Wallace Damasceno Lopes, OAB/MG 82.839

Decisão: O Município de Ribeirão das Neves apresenta nova proposta de pagamento de sua dívida de precatórios para o exercício financeiro de 2019, relativamente ao débito restante das parcelas vencidas nos meses de janeiro a setembro, na qual requer pagar R\$1.931.403,36 (um milhão, novecentos e trinta e um mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos) em 06 (seis) parcelas, a partir de janeiro de 2020, por via de descontos realizados diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. DECIDO. DEFIRO o pedido e DETERMINO os bloqueios dos importes mensais descontados diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Ribeirão das Neves

Advogado: Sheldon Geraldo de Almeida, OAB/MG 89.218, Atíria Isis Marra Furiati, OAB/MG 97.545, Breno Renato Marques Fabrino, OAB/M 98.077, Bruno Chaves Santos Cordeiro, OAB/MG 101.506, Cristiano de Pinho Rabêlo Cunha, OAB/MG 98.396, Fabiane Barbosa da Silva, OAB/MG 100.604, Gustavo Choairy Coelho, OAB/MG 88.314, Maristela Carvalho Caldas, OAB/MG 102.301, Philippe Schmidt Fialho Botelho, OAB/MG 83.734, Ramsés Maciel de Castro, OAB/MG 94.168, Roberto Corrêa da Silva Bleser, OAB/MG 81.209 e Wallace Damasceno Lopes, OAB/MG 82.839

Decisão: O Município de Ribeirão das Neves apresenta proposta de pagamento de sua dívida de precatórios para o exercício financeiro de 2019, relativamente ao débito restante das parcelas vencidas nos meses de janeiro a setembro, na qual requer depositar R\$1.931.403,36 (um milhão, novecentos e trinta e um mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas, a partir de janeiro de 2020, com recursos provenientes do acordo firmado entre o Município de Ribeirão das Neves e o Estado de Minas Gerais para pagamento de valores relativos a ICMS, IPVA, e FUNDEB de demais repasses em atraso. Alega a municipalidade que urge grave crise financeira agravada pela delonga nos repasses constitucionais de impostos devidos a título de IPVA, ICMS, recursos para manutenção do FUNDEB, entre outros, sendo bastante árduo para o ente quitar ainda neste exercício as parcelas em mora sem comprometer o pagamento da folha de servidores e sofrer com severa descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais. DECIDO. Inicialmente, é de se registrar que não compete à Assessoria de Precatórios e à Gestão de Recursos de Precatórios delinear a fonte de recursos que o ente devedor irá se valer para honrar os débitos com seus precatórios. ESCLAREÇO que o estado de dificuldade financeira alegado pelo município por si só não autoriza a inadimplência de sua dívida de precatórios e, visando manter a regularidade dos recolhimentos mensais, salvaguardando a municipalidade de seu compromisso constitucional, INDEFIRO o pedido de parcelamento do débito, por falta de amparo legal. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Espinosa

Advogado: Luiz Cláudio Ribeiro da Cruz, OAB/MG 51.178; Jean Fabiano Ramos de Oliveira, OAB/MG 65.853; Carlos Humberto Cruz, OAB/MG 74.445

Decisão: Foi publicada, em 19 de agosto de 2019, a decisão que determinou a cobrança da dívida do Município de Espinosa para o exercício financeiro de 2019, bem como intimou o ente público a apresentar o modo de quitação de seu débito referente



às parcelas em atraso. O Município de Espinosa foi cientificado de que encontravam-se em aberto as parcelas devidas para os meses de janeiro a junho de 2019, sendo que cada parcela é de R\$45.303,77. A municipalidade não depositou recursos suficientes para adimplir o valor em mora. Considerando que o Município de Espinosa está em atraso com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$271.822,62, referente aos meses de janeiro a junho, devendo este valor ser descontado diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Estiva

Advogado: Leziény Monroe Pereira de Oliveira- OAB/MG 77.197

Decisão: Foi publicada, em 19 de agosto de 2019, a decisão que determinou a cobrança da dívida do Município de Estiva para o exercício financeiro de 2019, bem como intimou o ente público a apresentar o modo de quitação de seu débito referente às parcelas em atraso. O Município de Estiva foi cientificado de que encontravam-se em aberto as parcelas devidas para os meses de janeiro a junho de 2019, sendo que cada parcela é de R\$20.981,86. A municipalidade não depositou recursos para adimplir o valor em mora. Considerando que o Município de Estiva está em atraso com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$125.891,16, referente aos meses de janeiro a junho, devendo este valor ser descontado diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Santa Rita do Jacutinga

Advogado: Eduardo Schmitz Simões - OAB/MG 82.152

Decisão: Foi publicada, em 19 de agosto de 2019, a decisão que determinou a cobrança da dívida do Município de Santa Rita do Jacutinga para o exercício financeiro de 2019, bem como intimou o ente público a apresentar o modo de quitação de seu débito referente às parcelas em atraso. O Município de Santa Rita do Jacutinga foi cientificado de que encontravam-se em aberto as parcelas devidas para os meses de abril, maio e junho de 2019, sendo que cada parcela é de R\$13.811,01. A municipalidade depositou parte dos recursos para adimplir o valor em mora, restando assim um saldo a quitar de R\$13.811,01. Considerando que o Município de Santa Rita do Jacutinga está em atraso com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$13.811,01, referente ao mês de junho, devendo este valor ser descontado diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Lajinha

Advogado: Célio Silva Camargo - OAB/MG 39.738, Wendel Salum Dourado – OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973, Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798

Decisão: Foi publicada, em 19 de agosto de 2019, a decisão que determinou a cobrança da dívida do Município de Lajinha para o exercício financeiro de 2019, bem como intimou o ente público a apresentar o modo de quitação de seu débito referente às parcelas em atraso. O Município de Lajinha foi cientificado de que desde de janeiro de 2019 o valor das parcelas mensais relativas à sua proposta de pagamento homologada foi reajustado e encontrava-se em aberto a importância de R\$1.171.514,26, relativa a essa atualização dos débitos. A municipalidade não se manifestou e não depositou recursos para adimplir o valor em mora. Considerando que o Município de Lajinha está em atraso com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$1.171.514,26, referente à diferença não adimplida nos meses de janeiro a julho, devendo este valor ser descontado diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente – 2019

Ente Público: Município de Bom Jardim de Minas

Advogado: Luciano Martins Leite OAB/MG 98224, Felício de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66651

Decisão: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão "2019" da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). Em julho de 2018, foi homologado plano de pagamento, no qual o Município de Bom Jardim de Minas deixou expresso que pagaria R\$303.219,13 em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 50.536,52, descontadas do Fundo de Participação do Município - FPM, todo dia 10 de cada mês, de julho a dezembro de 2018 e R\$ 808.769,63 seriam pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.849,37, a partir de janeiro de 2019. Nada obstante, desde de janeiro de 2019 o valor das parcelas mensais relativas à proposta de pagamento homologada foi reajustado para R\$18.619,35 em decorrência da atualização monetária e ingresso de novos precatórios na composição da dívida do Município de Bom Jardim de Minas. Assim, é necessário pontuar que, em cumprimento ao plano, observados os novos valores, até o mês de setembro de 2019, o valor a ser adimplido pelo município é de R\$167.574,15, sendo que o ente realizou depósitos que somam o montante de

R\$134.795,04. Tecidas estas explicações, visando manter a regularidade dos recolhimentos mensais e salvaguardando a municipalidade de seu compromisso constitucional, DETERMINO que os próximos pagamentos se façam mediante bloqueio das 39 (trinta e nove) parcelas restantes do plano de pagamento, no valor de R\$18.619,35 cada, no dia 10 de cada mês, a partir de outubro de 2019, com descontos realizados diretamente no Fundo de Participação do Município - FPM. Considerando, igualmente, que há inadimplemento no montante de R\$32.779,11 referente à diferença dos meses de janeiro a setembro, INTIMO o Município de Bom Jardim de Minas para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida em atraso, sob pena de bloqueio integral. Anoto ainda que, para os anos vindouros, em decorrência de atualização monetária e ingresso de novos precatórios, novos valores poderão compor a dívida do município. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Carmo da Mata

Advogado: Karina Kristian de Azevedo OAB/MG 122.174, Sérgio Luiz Mourão OAB/MG 91.161, Marcos Estevam Bicalho OAB/MG 35.962, Aéliton Matos, OAB/MG 176.397, Francine Nunes Arantes, OAB/MG 139.527, Tadeu Augusto Carazza Vallim, OAB/MG 159.501, Edilane Cristina Rosa da Silva, OAB/MG 153.540

Decisão: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão "2019" da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). Em agosto de 2017, foi homologado plano de pagamento, no qual o Município de Carmo da Mata deixou expresso que pagaria sua dívida de precatórios em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 47.002,06 de setembro de 2017 a dezembro de 2020. Nada obstante, desde de janeiro de 2019, o valor das parcelas mensais relativas à proposta de pagamento homologada foi reajustado para R\$56.617,67 em decorrência da atualização monetária e ingresso de novos precatórios na composição da dívida do Município de Carmo da Mata. Assim, é necessário pontuar que, em cumprimento ao plano, observados os novos valores, até o mês de setembro de 2019, o valor a ser adimplido pelo município é de R\$509.559,03, sendo que o ente realizou depósitos que somam o montante de R\$315.603,36. Tecidas estas explicações, visando manter a regularidade dos recolhimentos mensais e salvaguardando a municipalidade de seu compromisso constitucional, DETERMINO que os próximos pagamentos se façam mediante bloqueio das 15 (quinze) parcelas restantes do plano de pagamento, no valor de R\$56.617,67 cada, no dia 30 de cada mês, a partir de outubro de 2019, com descontos realizados diretamente no Fundo de Participação do Município - FPM. Considerando, igualmente, que há inadimplemento no montante de R\$193.955,67 referente à diferença não paga dos meses de janeiro a setembro, INTIMO o Município de Carmo da Mata para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida em atraso, sob pena de bloqueio integral. Anoto ainda que, para os anos vindouros, em decorrência de atualização monetária e ingresso de novos precatórios, novos valores poderão compor a dívida do município. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Carmo do Cajuru

Advogado: Simone Mendes de Almeida Pardini – OAB/MG 76.358 Alessandro Eustaquio Brandão Schmitt, OAB/MG 85.149

Decisão: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão "2019" da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). A dívida do Município de Carmo do Cajuru, neste demonstrativo, perfazia o valor de R\$4.575.361,21, e o depósito mensal mínimo a ser pago compreendia R\$63.546,68. Entretanto, descontado o saldo em conta, o valor mensal mínimo necessário que deve ser adimplido pelo ente foi reduzido para R\$43.530,66, uma vez que, atualizada, a dívida do Município de Carmo do Cajuru representa 4,22% de sua RCLC. O Município não apresentou plano diverso do ofertado pelo TJMG, e realizou depósitos que somados alcançam o montante de R\$200.000,00. Considerando que o Município de Carmo do Cajuru está em mora com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$43.530,66, descontada diretamente em conta de Fundo de Participação do Município - FPM, referente ao mês de outubro de 2019. Os depósitos mensais futuros também serão objeto de bloqueio automático no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando em novembro de 2019. Considerando ainda o inadimplemento do montante de R\$191.775,94 dos depósitos devidos em maio a setembro de 2019, INTIMO o Município de Carmo do Cajuru para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Guaranésia

Advogado: Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas OAB/MG 99.757, Vivian Patricia Silva Boturi, OAB/MG 127.639

Decisão: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão "2019" da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). A dívida do Município de Guaranésia neste demonstrativo perfazia o valor de R\$3.111.041,40 e o depósito mensal mínimo a ser pago compreendia R\$43.208,91. Entretanto, após feitas as deduções legais, o valor mínimo mensal devido passou a ser de R\$37.754,65, sendo que o município não depositou nenhum valor. Considerando que o Município de Guaranésia está em mora com os depósitos mensais devidos neste exercício financeiro de 2019, DETERMINO que se faça, conforme regras do art. 104, inc. III, do ADCT, o BLOQUEIO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$37.754,65, descontada diretamente em conta destinada ao recebimento de Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referente ao mês de outubro de 2019. Os depósitos mensais futuros também serão objeto de bloqueio automático no dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando em novembro de 2019. Considerando ainda o inadimplemento dos depósitos devidos de janeiro a setembro de 2019, INTIMO o Município de

Guaranésia para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Iturama

Advogado: Geosani Mendonça de Freitas OAB/MG 57.028, Ronaldo Carvalho Silva Filho OAB/MG 95.032, Elison de Queiroz Freita OAB/MG 88.879, Afonso Celso Praes Junior, OAB/MG 53.177, Eliane Paula de Souza, OAB/MG 95.209, Hugo Henry Martins de Assis Soares, OAB/MG 171.823, Barbara Salomão Freitas Pandeló, OAB/MG 101.191, Márcia Macedo Franco, OAB/MG 144.016, Milson Reis de Jesus Barbosa, OAB/MG 144.589, Dyoneu Marques de Queiroz, OAB/MG 113.732

Despacho: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão "2019" da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). Em julho de 2018 foi homologado plano de pagamento no qual o Município de Iturama deixou expresso que pagaria R\$2.374.254,09 em 55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$43.168,26, a partir de junho de 2018. Nada obstante, desde de janeiro de 2019 o valor das parcelas mensais relativas à proposta de pagamento homologada foi reajustado para R\$45.432,67, em decorrência da atualização monetária e ingresso de novos precatórios na composição da dívida do Município de Iturama. Com efeito, é necessário pontuar que em cumprimento ao plano e observados os novos valores, até o mês de setembro de 2019, o valor a ser adimplido pelo município é de R\$408.894,03, sendo que foram realizados bloqueios que somam a importância de R\$367.822,62. Tecidas estas explicações, visando manter a regularidade dos recolhimentos mensais e salvaguardando a municipalidade de seu compromisso constitucional, DETERMINO que os próximos pagamentos se façam mediante bloqueio das 39 (trinta e nove) parcelas restantes do plano de pagamento, no valor de R\$45.432,67 cada, no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de outubro de 2019, com descontos realizados diretamente no Fundo de Participação do Município - FPM. Considerando, ainda, que há inadimplemento no montante de R\$41.071,41, relativo à diferença não depositada nos meses de janeiro a setembro, INTIMO o Município de Iturama para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida em atraso, sob pena de bloqueio integral dos valores. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Itamonte

Advogado: Francisco Honório Alves Botelho Júnior OAB/MG 106.518

Despacho: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão "2019" da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). Em julho de 2018 foi homologado plano de pagamento no qual o Município de Itamonte deixou expresso que pagaria R\$1.123.265,60 em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R\$37.442,19, todo dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de 30 de junho de 2018. Nada obstante, desde de janeiro de 2019, o valor das parcelas mensais relativas à proposta de pagamento homologada foi reajustado para R\$44.746,32 em decorrência da atualização monetária e ingresso de novos precatórios na composição da dívida do Município de Itamonte. Com efeito, é necessário pontuar que em cumprimento ao plano e, observados os novos valores, até o mês de setembro de 2019, o montante a ser adimplido pelo município é de R\$402.716,88, sendo que o ente realizou depósitos que somam a importância de R\$224.653,14. Tecidas estas explicações e, visando manter a regularidade dos recolhimentos mensais, salvaguardando a municipalidade de seu compromisso constitucional, DETERMINO que os próximos pagamentos se façam mediante bloqueio das 14 (quatorze) parcelas restantes do plano de pagamento, no valor de R\$44.746,32 cada, no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de outubro de 2019, com descontos realizados diretamente em conta destinada ao Fundo de Participação do Município - FPM. Considerando, ainda, que há inadimplemento da importância de R\$178.063,18, referente à diferença não depositada nos meses de janeiro a setembro, INTIMO o Município de Itamonte para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida em atraso, sob pena de bloqueio integral. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Expediente - 2019

Ente Público: Município de Tarumirim

Advogado: Clérison Aguiar, OAB/MG 63.916, Marcus Vinícius Dutra Fialho, OAB/MG 89.713, Maria Zilda Reis Campos Pereira OAB/MG 112475, Pedro Ivo Neves Santiago Cardoso OAB/MG 153945

Despacho: Foi disponibilizado no Portal do TJMG, na subdivisão "2019" da página do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/regime-de-devedores.htm>, demonstrativo das dívidas registradas neste Tribunal, a relação de credores, número de contas judiciais para pagamento de seus respectivos débitos e orientações sobre como efetuar o pagamento dos débitos, relativamente ao exercício financeiro de 2019 (DJe de 31/01/2019). Em julho de 2018 foi homologado plano de pagamento no qual o Município de Tarumirim deixou expresso que pagaria R\$1.123.265,60 em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R\$37.442,19, todo dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de 30 de junho de 2018. Nada obstante, desde de janeiro de 2019, o valor das parcelas mensais relativas à proposta de pagamento homologada foi reajustado para R\$44.746,32 em decorrência da atualização monetária e ingresso de novos precatórios na composição da dívida do Município de Tarumirim. Com efeito, é necessário pontuar que em cumprimento ao plano e, observados os novos valores, até o mês de setembro de 2019, o montante a ser adimplido pelo município é de R\$402.716,88, sendo que o ente realizou depósitos que somam a importância de R\$224.653,14. Tecidas estas explicações e, visando manter a regularidade dos recolhimentos mensais, salvaguardando a municipalidade de seu compromisso constitucional, DETERMINO que os próximos pagamentos se façam mediante bloqueio das 14 (quatorze) parcelas restantes do plano de pagamento, no valor de R\$44.746,32 cada, no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de outubro de 2019, com descontos realizados diretamente em

conta destinada ao Fundo de Participação do Município - FPM. Considerando, ainda, que há inadimplemento da importância de R\$178.063,18, referente à diferença não depositada nos meses de janeiro a setembro, INTIMO o Município de Tarumirim para que em 05 (cinco) dias apresente o modo de quitação de sua dívida em atraso, sob pena de bloqueio integral. ESCLAREÇO, além disso, que, a depender da atualização do(s) crédito(s) no(s) precatório(s), valores suplementares podem ser bloqueados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Dayane Almeida  
Assistente Técnico de Precatórios

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

07 de outubro de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 4 /2002 - COMUM

Credor: Consvale Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAOBIM

Advogado: Manoel da Piedade Aguiar, OAB/MG 43.833 - Tiago Henrique Neres Amaral, OAB/MG 98.313, Debora Dos Santos Silva, OAB/MG 153.623, Raquel Rosa Santos, OAB/MG 171.350

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a). Consvale Ltda., na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos de precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO DE FL. 95/95-v, referente ao pagamento na ordem cronológica. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm>, venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 5 /2003 - COMUM

Credor: DIMEMINAS - Distribuidora de Medicamentos Minas Gerais Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAOBIM

Advogado: Clerisson Aguiar, OAB/MG 63.916 - Tiago Henrique Neres Amaral, OAB/MG 98.313, Debora Dos Santos Silva, OAB/MG 153.623, Raquel Rosa Santos, OAB/MG 171.350

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a). Dimeminas - Distribuidora de Medicamentos MG Ltda., na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos de precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO DE FL. 59, referente ao pagamento na ordem cronológica. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm>, venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 3308 /2004 - COMUM

Credor: Mineração Socoimex Ltda e Outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) SANTA INÊS EMPREENDIMENTOS LTDA (nova denominação de Construtora Santa Inês Ltda), DETERMINO a liberação da reserva de fl. 109, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.111. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 108. Publique-se.

Precatório: 3308 /2004 - COMUM

Credor: Mineração Socoimex Ltda e Outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) SOCOIMEX INDUSTRIAL LTDA (Pentec Industrial Ltda), DETERMINO a liberação da reserva de fl. 108, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.111 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 107 . Publique-se.

Precatório: 27 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Carmen Suely Gonçalves de Amorim Lott

Devedor: MUNICÍPIO DE AÇUCENA

Advogado: Wesley Alves de Miranda, OAB/MG 96.639 - Valdir Hermogenes de Carvalho, OAB/MG 76.607, Alexandre Salmen Espindola, OAB/MG 86.922, Andre Ribeiro Silva, OAB/MG 126.069

Decisão/Despacho: Intime-se a credora Carmem Suely Gonçalves de Amorim Lott para informar o número do seu PIS/PASEP e o número correto de seu CPF. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 673 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Vera de Faria Lobato

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Camilo Angelus Prates de Almeida, OAB/MG 1.444, Henrique Pereira de Castro Almeida, OAB/MG 173.795 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIMEM-SE os credores VERA LUCIA FARIA LOBATO, MARIA ANGELA LOBATO LIMONGE, FRANCISCO CARLOS FARIA E EDNA MARIA LOBATO VENTURATO, na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAREM-SE SOBRE O CÁLCULO referente ao pagamento preferencial anteriormente requerido. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm> (clicar no formulário de manifestação/indicação de conta bancária), venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores preferenciais em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento preferencial, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 1809 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Flávia Torres Linhares Almeida e outros - Irany da Costa Abreu

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Celio Soares Ferreira, OAB/MG 71.597, Eduardo Toledo Estrella, OAB/MG 84.178 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIMEM-SE os credores IVONE DE FIGUEIREDO CARNEIRO, ITAMAR DE FIGUEIREDO, IVO DE FIGUEIREDO, ILTON DE FIGUEIREDO, ILDA DE FIGUEIREDO GOMIDE E ILMA DE FIGUEIREDO SOARES, na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAREM-SE SOBRE O CÁLCULO referente ao pagamento preferencial anteriormente requerido. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm> (clicar no formulário de manifestação/indicação de conta bancária), venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores preferenciais em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento preferencial, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 355 /2011 - COMUM

Credor: Erezina Rezende de Moraes e outros

Devedor: MUNICÍPIO DE BETIM

Advogado: Eva Aparecida Amaral Chelala, OAB/MG 39.103, Vicente de Melo Araujo, OAB/MG 28.673 - Neive Machado de Lima, OAB/MG 33.429, Livia de Melo Soares Batista, OAB/MG 38.784, Gil Jose Jeronimo, OAB/MG 47.634, Marilene

Damasceno de Azevedo, OAB/MG 49.204, Sandra Regina Pecanha Bonfim, OAB/MG 49.216, Silvana Meyre Pinho Machado, OAB/MG 50.896, Ronaldo Vinicius do Prado Lara, OAB/MG 51.935, Ubiratan Laranjeiras Barros, OAB/MG 60.144, Olnei Renu Campos Ramos, OAB/MG 60.275, Karla Barbosa de Souza, OAB/MG 65.737, Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Clelia Patricia Figueiredo Coura Horta, OAB/MG 74.383, Maria Daniele Silva Ferreira, OAB/MG 74.391, Janaina Paschoalin Dias Burni, OAB/MG 76.189, Silvia Cristina Lage Gomes, OAB/MG 76.658, Cynthia Aparecida Espaladori de Brito, OAB/MG 77.768, Humberto Reis Carvalhaes, OAB/MG 79.640, Cirilo Moreira Junior, OAB/MG 81.506, Crhisley Milayd Diniz Ferreira Ribeiro, OAB/MG 81.572, Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206, Ana Paula Flavina Silva Assis, OAB/MG 89.808, Bruno Ferreira Cypriano, OAB/MG 90.318

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido formulado às fls. 172/174 por PJUS Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, cessionária da totalidade dos direitos de Joaquim Pedro Leite nestes autos. Requer sejam refeitos os cálculos de atualização de seu crédito, tendo em vista que o cedente Joaquim Pedro Leite era casado em regime de comunhão universal de bens com a falecida credora Maria Helena de Souza Leite e, em virtude disso, o crédito pertencente a ele, e cedido à peticionária, é maior que aquele efetivamente pago. A cessionária informou sobre a cessão às fls. 65 e ss, tendo a titularidade do crédito de Joaquim Pedro Leite sido alterada por meio da decisão de fl. 87/87-v. O crédito foi reservado à fl. 78. À fl. 145 houve habilitação dos herdeiros de Maria Helena de Souza Leite, com pagamento de seus créditos às fls. 158/160. O crédito pertencente à PJUS Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados teve seu pagamento determinado à fl. 161/161-v, sendo certo que à fl. 150 houve novo cálculo de atualização. O alvará foi expedido à fl. 163. Verifica-se que em nenhuma oportunidade a cessionária insurgiu-se em relação ao montante do crédito a ela devido nestes autos. A obrigação está parcialmente extinta, em decorrência de possível modulação dos efeitos da ADI 2332 do STF. Diante de todo o exposto, INDEFIRO o pedido de fls. 172/174. PRIC.

Precatório: 2 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Valéria Francisco Macedo Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAOBIM

Advogado: Carlos Antunes da Conceicao, OAB/MG 81.909 - Tiago Henrique Neres Amaral, OAB/MG 98.313, Debora Dos Santos Silva, OAB/MG 153.623, Raquel Rosa Santos, OAB/MG 171.350

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a). VALÉRIA FRANCISCO MACEDO SILVA, na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos de precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO DE FL. 52, referente ao pagamento na ordem cronológica. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm>, venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 3 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Gilmar Rodrigues Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAOBIM

Advogado: Carlos Antunes da Conceicao, OAB/MG 81.909 - Tiago Henrique Neres Amaral, OAB/MG 98.313, Debora Dos Santos Silva, OAB/MG 153.623, Raquel Rosa Santos, OAB/MG 171.350

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a). Gilmar Rodrigues Silva, na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos de precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO DE FL. 53, referente ao pagamento na ordem cronológica. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm>, venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 2669 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Cacilda Machado Anúnciação

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Marli Dias Chaves, OAB/MG 87.868 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) CACILDA MACHADO ANUNCIACÃO, na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO referente ao pagamento preferencial anteriormente requerido. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do

credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm> (clique no formulário de manifestação/indicação de conta bancária), venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores preferenciais em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento preferencial, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 4983 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Aparecido Conceição Martins Pinto

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Andre Campos de Figueiredo Silva, OAB/MG 63.580 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) APARECIDO CONCEIÇÃO MARTINS PINTO, na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO referente ao pagamento preferencial anteriormente requerido. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm> (clique no formulário de manifestação/indicação de conta bancária), venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores preferenciais em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento preferencial, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 11 /2017 - COMUM

Credor: Valdiane Beatriz Botão de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Advogado: Joao Roncale Silva, OAB/MG 64.350 - Felicio de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS nº N° 3300127036866 e N° 4500133521090 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 26, em favor do(a) credor(a) VALDIANE BEATRIZ BOTÃO DE OLIVEIRA // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 31/34. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12 /2017 - COMUM

Credor: Liliâne Aparecida da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Advogado: Marcio Henrique de Siqueira, OAB/MG 101.286 - Felicio de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS nº N° 3300127036866 e N° 4500133521090 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 14, em favor do(a) credor(a) LILIANE APARECIDA DA SILVA // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 17/21. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 13 /2017 - COMUM

Credor: Luanda de Almeida

Devedor: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Advogado: Marcio Henrique de Siqueira, OAB/MG 101.286 - Felicio de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS nº N° 3300127036866 e N° 4500133521090 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 16, em favor do(a) credor(a)

LUANDA DE ALMEIDA // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 19/23. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 14 /2017 - COMUM

Credor: Vera Lúcia Mendes Maciel

Devedor: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Advogado: Marcio Henrique de Siqueira, OAB/MG 101.286 - Felício de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS nº Nº 3300127036866 e Nº 4500133521090 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 16, em favor do(a) credor(a) VERA LÚCIA MENDES MACIEL // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 20/24. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 16 /2017 - COMUM

Credor: Ana Cristina de Oliveira Almeida

Devedor: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Advogado: Marcio Henrique de Siqueira, OAB/MG 101.286 - Felício de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS nº Nº 3300127036866 e Nº 4500133521090 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 18, em favor do(a) credor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 21/25. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 17 /2017 - COMUM

Credor: Getúlio Marcos de Carvalho

Devedor: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Advogado: Marcio Henrique de Siqueira, OAB/MG 101.286 - Felício de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS nº Nº 3300127036866 e nº 4500133521090 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 18, em favor do(a) credor(a) GETÚLIO MARCOS DE CARVALHO // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 21/24. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 18 /2017 - COMUM

Credor: Amanda Arantes Beraldi Pereira Pires

Devedor: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Advogado: Joao Roncale Silva, OAB/MG 64.350 - Felício de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS nº Nº 3300127036866 e Nº 4500133521090 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 16, em favor do(a) credor(a) AMANDA ARANTES BERARDI PEREIRA PIRES // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 19/21. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 19 /2017 - COMUM

Credor: Teresa Mônica de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Advogado: Joao Roncale Silva, OAB/MG 64.350 - Felício de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS nº Nº 3300127036866 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 17, em favor do(a) credor(a) TERESA MONICA DE SOUZA. // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com



depósito na conta indicada às fls. 20/22. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2633 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Luzia Vieira Ferreira

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Tiago Luis Ferreira de Miranda, OAB/MG 103.964 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) LUZIA VIEIRA FERREIRA, na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO referente ao pagamento preferencial anteriormente requerido. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm> (clicar no formulário de manifestação/indicação de conta bancária), venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores preferenciais em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento preferencial, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em desconformidade com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 9 /2018 - COMUM

Credor: Sebastião Marcelino Teixeira

Devedor: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Advogado: Rogério Leite Ribeiro E Silva, OAB/SP 367.819 - Denilson Marcondes Venancio, OAB/MG 1.120, Thais Cristina Pereira de M. Oliveira, OAB/MG 68.919

Decisão/Despacho: Em atenção aos ofícios de fls. 83 e 86, DETERMINO a remessa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor reservado à fl. 82, com todos os rendimentos, para o juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, com vínculo ao processo nº 0282232-36.2005.8.13.0596, para pagamento a quem de direito. OFICIE-SE ao mencionado juízo, informando sobre a remessa desse valor. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 4119/2019. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 486 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Maria do Socorro Mendes Rocha

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Trata-se de um pedido de liberação do crédito reservado à fl. 58. Vejo, contudo, que o cálculo elaborado neste precatório é provisório, fl. 55, não sendo possível, portanto, a liberação do crédito até que haja elaboração do cálculo definitivo. Dessa forma, INTIME-SE também o credor para que apresente os autos originários, a fim de que seja possível a esta CEPREC atualizar corretamente o valor de face do precatório. Após, com a elaboração do cálculo definitivo, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 64 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Gilva de Campos Mendes

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 41/42, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 65 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Janaina Mariana da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 36/37, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 66 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Patrícia Mariana da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 37/38, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 67 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Raquel Duarte de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 31/32 a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 68 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Sonia das Dores Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 41/42, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 69 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maria Amélia Garcia Soares

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 39/40, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 71 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Ana Cláudia Bonfim Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 65/66, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 72 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Adriana Kelis da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 41/42, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 73 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Ailton Evangelista Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 37/38, o credor e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 74 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Greicy Kelly Canabrava da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 42/43, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 75 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Vanusa Aleixo da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 47/48, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10 /2019 - COMUM

Credor: Eliane Aparecida da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 24/25, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 77 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Márcia Soares da Silva Moreira

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 35/36, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 78 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Silvania Aparecida Monteiro Ribeiro

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 34/35, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 80 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Adriana Braga de Menezes Martins

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 33/34, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 81 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Linete de Castro Machado

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 27/28, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 82 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Vanívia Ferreira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 31/32, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 83 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Rosânia Afonso de Campos Sousa

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 35/36, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 84 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Gelise Aparecida de Sousa

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 34/35, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 86 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maria de Lourdes de Sousa

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 35/36, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 92 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Soraia Menezes Gontijo

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 46/47, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 93 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Nerlinda Aparecida da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 32/33, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 97 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Luzia Virgem Martins

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 30/31, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 99 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maria de Lourdes Chaves de Campos

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 33/34, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 102 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Rosinei Jane de Campos

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 24/25, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 109 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Edimara Martins da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 32/33, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 117 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Andrea Patricia dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 32/33, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Clebio Luiz Costa Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAOBIM

Advogado: Jairo Pinto de Oliveira Junior, OAB/MG 74.340 - Tiago Henrique Neres Amaral, OAB/MG 98.313, Debora Dos Santos Silva, OAB/MG 153.623, Raquel Rosa Santos, OAB/MG 171.350

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a). Clebio Luiz Costa Oliveira, na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos de precatório para, em 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO DE FL. 41, referente ao pagamento na ordem cronológica. Decorrido o quinquídio sem impugnação ou havendo concordância do credor, conforme formulário padrão disponível no link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm>, venham conclusos para imediato pagamento. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Decorrido o prazo sem manifestação, RESERVE-SE o crédito em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a). No caso de impugnação, deverá atender estritamente ao disposto no art. 35, da Resolução 115, de 29/06/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cabendo ao interessado: I - apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; II - demonstrar que o defeito nos cálculos está ligado à incorreção material ou à utilização de critério em desconformidade com a lei ou com o título executivo judicial; III - demonstrar que o critério legal aplicável ao débito não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. P. Int. C.

Precatório: 120 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Anete Lane Vieira

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 34/35, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 122 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Edna Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 27/28 a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 124 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maria Ines Rodrigues de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 28/29, a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 126 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Eliana Maria da Silva Barbosa

Devedor: MUNICÍPIO DE POMPÉU

Advogado: Leonardo Carraro Poubel, OAB/MG 113.609 - Regiane Carvalho Souza, OAB/MG 92.177, Rafael Ferreira Rocha, OAB/MG 112.480, Amanda Poliana Ferreira Nunes, OAB/MG 118.036, Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153, Samantha Oliveira Santos, OAB/MG 140.974, Rodrigo Assuncao Campos, OAB/MG 175.408

Decisão/Despacho: Às fls. 35/36 a credora e o procurador deste precatório informam seus dados bancários para depósito do crédito devido neste precatório. Registre-se tal informação para utilização no momento da quitação do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Marilene De Vasconcelos Albrigo  
Assessora Técnica II

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA  
PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E  
NA COMARCA DE BELO HORIZONTE, INCLuíDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS**

**1 / 2018**

**CONVOCAÇÃO DOS 25 A 30 CLASSIFICADOS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Barbara Toledo Carvalho	25
Carla Cristina Silva dos Santos	26
Bruna Belo Ramos de Araujo	27
Luciana de Castro Biagioni Silveira	28
Barbara Bonutti Moura	29
Gabriela Pinheiro Reis	30

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA  
PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E  
NA COMARCA DE BELO HORIZONTE, INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS**

**1 / 2018**

**CONVOCAÇÃO DOS 1397 A 1446 CLASSIFICADOS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Fabiano da Costa Barreiros	1397
Claudio Roberto Barreto Junior	1398
Douglas Moreira de Souza	1399
Adriana Goncalves de Assis	1400
Alyne Venancio Neves	1401
Joana Dârc Queiroz de Oliveira	1402
Sofia Maura Diniz	1403
Laryssa Maria de Paiva Ferreira	1404
Giovanna Oliveira	1405
Jeymy Chamone Silva	1406
Tatiane Scarlet Silva	1407
Terena Maria de Souza	1408
Tainara Felipe Muniz	1409
Gustavo Miranda Pessoa	1410
Simone Emanuelle Reis dos Santos Olivera	1411
Gabriel Henrique Fagundes Marques	1412
Joao Heubertt Vieira	1413
Guilherme Silva Marcondes	1414
Joao Vitor de Sousa Carvalho Ferreira	1415
Gabriel Goncalves	1416
Thaissa Kelly dos Santos Moreira	1417
Gustavo Henrique Dada de Amorim	1418
Kamilla Ranny Macedo Niz	1419
Joao Antonio Campos Martins	1420
Jania Aparecida Luiz Franca	1421
Isabella Goncalves Carvalho	1422
Luisa Elmais Dutra Gomes	1423
Leandra Duarte Silva Paiva	1424
Kelly dos Santos de Jesus	1425
Flavia Melany Friche Siqueira	1426
Julia Oliveira Moraes de Andrade	1427
Pedro Nogueira da Gama Monachesi Gaio	1428
Yasmim Caetano de Carvalho	1429
Julia Oliveira Michalichem	1430
Isabella Caetano Medeiros	1431
Giovanna Gomes de Grado	1432



Joao Pedro Kury	1433
Flavia Edwirges dos Santos	1434
Joziene Germano dos Santos	1435
Julia Kelly da Silva	1436
Tayna Hellen de Oliveira Jardim	1437
Igor Camillo Henriques Leite	1438
Charles Magno Carvalho Santos	1439
Larissa Kattah Faleiro do Nascimento	1440
Joao Victor da Silva	1441
Henrique Silveira Saraiva	1442
Laura de Faria Oliveira	1443
Giovanna Braga Bernardes	1444
Herman Wilken	1445
Giselle Napier de Souza	1446

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE  
MINAS GERAIS - EDITAL 01/2019

Gabarito Preliminar

Curso: Direito

Questão	PROVA TIPO A	PROVA TIPO B	PROVA TIPO C	PROVA TIPO D
1	B	D	B	A
2	D	B	D	B
3	B	D	B	A
4	C	C	A	C
5	D	B	D	B
6	C	C	A	C
7	A	A	C	D
8	C	C	A	C
9	D	B	D	B
10	A	A	C	D
11	D	B	D	B
12	C	C	A	C
13	A	A	C	D
14	B	D	B	A
15	C	C	A	C
16	D	B	D	B
17	A	A	C	D
18	D	B	D	B
19	C	C	A	C
20	B	D	B	A
21	C	C	A	C
22	A	A	C	D
23	D	B	D	B
24	A	A	C	D
25	A	A	C	D
26	C	C	A	C
27	D	B	D	B
28	D	B	D	B
29	B	D	B	A
30	C	C	A	C
31	A	A	C	D
32	D	B	D	B
33	D	B	D	B
34	B	D	B	A
35	A	A	C	D
36	C	C	A	C
37	C	C	A	C
38	B	D	B	A
39	B	D	B	A
40	D	B	D	B
41	B	D	B	A
42	A	A	C	D
43	C	C	A	C
44	D	B	D	B
45	C	C	A	C
46	D	B	D	B
47	D	B	D	B
48	D	B	D	B
49	A	A	C	D
50	C	C	A	C
51	B	D	B	A
52	C	C	A	C
53	D	B	D	B
54	D	B	D	B
55	D	B	D	B
56	D	B	D	B
57	B	D	B	A
58	C	C	A	C
59	A	A	C	D
60	B	D	B	A

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS  
EDITAL 01/2019**

**Gabarito Preliminar**

**Curso: Psicologia**

<b>Questão</b>	<b>PROVA TIPO A</b>	<b>PROVA TIPO B</b>
1	B	D
2	D	B
3	B	D
4	C	C
5	D	B
6	C	C
7	A	A
8	C	C
9	D	B
10	A	A
11	D	B
12	C	C
13	A	A
14	B	D
15	C	C
16	D	B
17	A	A
18	D	B
19	C	C
20	B	D
21	C	C
22	A	A
23	D	B
24	A	A
25	A	A
26	C	C
27	D	B
28	D	B
29	B	D
30	C	C
31	A	A
32	B	D
33	B	D
34	A	A
35	D	B
36	C	C
37	B	D
38	D	B
39	A	A
40	D	B
41	A	A
42	B	D
43	D	B
44	D	B
45	B	D
46	C	C
47	A	A
48	D	B
49	C	C
50	B	D
51	D	B
52	A	A
53	C	C
54	D	B
55	D	B
56	B	D
57	C	C
58	A	A
59	D	B
60	C	C

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS  
EDITAL 01/2019**

**Gabarito Preliminar**

**Curso: Serviço Social**

<b>Questão</b>	<b>PROVA TIPO A</b>	<b>PROVA TIPO B</b>
1	B	D
2	D	B
3	B	D
4	C	C
5	D	B
6	C	C
7	A	A
8	C	C
9	D	B
10	A	A
11	D	B
12	C	C
13	A	A
14	B	D
15	C	C
16	D	B
17	A	A
18	D	B
19	C	C
20	B	D
21	C	C
22	A	A
23	D	B
24	A	A
25	A	A
26	C	C
27	D	B
28	D	B
29	B	D
30	C	C
31	C	C
32	D	B
33	D	B
34	B	D
35	C	C
36	D	B
37	D	B
38	B	D
39	D	B
40	B	D
41	D	B
42	B	D
43	B	D
44	A	A
45	D	B
46	A	A
47	D	B
48	D	B
49	C	C
50	C	C
51	A	A
52	B	D
53	A	A
54	C	C
55	D	B
56	C	C
57	C	C
58	D	B
59	B	D
60	C	C

**Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - TJMG - Edital 01/2016**

**Candidatos habilitados na Prova Oral - Critério Provimento (geral)**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota</b>
749000991	Airton Batista Costa Neto Nepomuceno	9,16
749000921	Aliceana De Moraes Paula	6,25
749001299	André Fonseca Guerra	8,33
749003056	Andre Luis Tolentino Moura	9,16
749002628	Antonieta Caetano Gonçalves	6,33
749000230	Aparecida Dutra De Barros Quadros	8,96
749002987	Bruno Furtado Silveira	8,33
749002274	Bruno Oliveira Ornelas	6,48
749000946	Bruno Soares Daniel	6
749001426	Camila Lemos De Faria Elias	7,48
749001893	Carlos Jose Gavira	8,66
749003472	Cecília Lopes Queiroz	6,63
749002425	Cesar Romero Do Carmo	7,75
749002084	Christiane Julia Ferreira Soares (sub judice nº1.0000.18.087955-3/000)	8,11
749003467	Cristiane De Borba Cunha	6,75
749001696	Cristiane Odorizzi	6,33
749005265	Daniel Koiti Yoshinaga	6,75
749000065	Danilo De Freitas Cardoso	6,5
749001465	Débora Cristina Pimenta Diniz	8,25
749004485	Eduardo Calais Pereira	8
749003847	Eliene Aparecida De Souza Prado	7,25
749000456	Emerson Alves De Almeida	7,83
749001409	Emerson Jose De Carvalho	8,3
749001047	Felipe Martins Da Cruz Neto	9
749004728	Fernanda Lara De Carvahó	8,25
749002659	Fernando Henrique Figueiredo De Lacerda Guerreiro	6,08
749002135	Gianfrancesco Rizzi Siqueira	8,83
749001377	Gilmar Da Silva Francelino	6,7
749005320	Gilson Soares Lemes Júnior	8,25
749001159	Giovanna Dall Agnol	8,66
749004269	Helen Goulart Magalhães Da Fonseca	7,75
749004692	Henrique Alves Rosa Valle	8,83
749001033	Henrique Guarconi Marinho	5
749002537	Isabel Siqueira Sepúlveda Figueiredo	7,41
749004118	Isadora Vasconcellos De Moraes Pereira Ferro	8,16
749002005	Izabela Ferrer Mourao Linhares	9,25
749000294	Janice Coelho Derze (sub judice n. 500.1362-76.2019.8.13.0024)	5,5
749001794	Jaqueline Silvia Leite De Abreu	6,5
749001506	Joao Luiz Moraes De Siqueira	6,16
749000122	Jorge Luiz De Magalhães	7,45
749002385	Jose Nuss Ferreira Filho	6,41
749004287	Julio Andrade Paulo	9,58
749003099	Kathia França Silva	7,15
749000029	Laís Cruvinel Borges	7,41
749004531	Lucas Shigueru Fujiike	9,13
749005129	Luís Mário Leal Salvador Caetano	8,08
749004613	Luiz Octavio Vianna Marques	7,71
749000266	Maisa Del Valle Da Silva	7,16
749005358	Manoela Augusta De Araujo Cabral Boueri	7,5
749001370	Marcelo Cunha De Araujo (sub Judice n.0001340-76.2018.2.00.0000)	9,25
749000799	Marcelo Vieira Brandão	8,71
749000396	Marcos Vinicius Canhedo Parra	8
749002719	Mariana Da Silva Cruz Beggiato	7,25
749001400	Marina Soares Simizo Benedicto	8,16
749002032	Marise Brasil De Castro	6,1
749002439	Maureci Marcelo Velter Junior	9,08
749001714	Natalia Duarte Boson Santos	6,33

**Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - TJMG - Edital 01/2016**

**Candidatos habilitados na Prova Oral - Critério Provimento (geral)**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota</b>
749001485	Natalia Lourdes Dos Santos	7,83
749003051	Pablo Martins Drumond	7,91
749000617	Paulo Campos Chaves	9,5
749000786	Pedro Guimarães Cardoso	8,75
749005808	Pedro Henrique Fidélis Costa	6,46
749002794	Pollyana Fonseca Valério	9,3
749001368	Rafael Salomao Carvalho	8,66
749004331	Renato Sidney Delavia	7,83
749004611	Ricardo Marinho Corrêa	5,41
749001227	Ricardo Tadeu Dias Andrade (sub judice n. 009769-32.2018.2.00.0000)	8,16
749003599	Robert Wagner Almeida Silveira	8,21
749003795	Roberta Fernandes Navarro Nuss	7,16
749003271	Rodrigo De Abreu Rodrigues	9,83
749001531	Sérgio Henrique Gontijo Ferreira	7,75
749001093	Stael Bahiense De Araújo	9
749000051	Tássio Lima Campos	7,75
749001103	Thales Eduardo Dipe Miranda (sub judice n. 1.0000.18.146746-5/001)	7,08
749003017	Thiago Elizio Lima Pessoa	9,21
749003574	Victor Fróis Rodrigues	7,08
749001555	Victor Matthaus Moreira Silva Cunha	8,33
749000105	Vinicius Rodrigues Passos Paulino	7,8
749001566	Vladimir Ferreira Campos	5,75
749004074	Yvan Gonçalves Ferreira	7,11

**Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - TJMG - Edital 01/2016**

**Candidatos habilitados na Prova Oral - Critério Remoção (geral)**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota</b>
749000339	Alessandra Márcia Bandeira De Oliveira Rufato	5,66
749002062	Carlos Eduardo Dornelas De Souza	5,91
749003473	Cecília Lopes Queiroz	6,50
749004005	Cesar Romero Do Carmo	7,41
749002087	Christiane Julia Ferreira Soares	6,83
749003012	Ciro Paulino Miranda Garcia	8,16
749003682	Claudia Goncalves Faria	7,00
749000286	Daniel De Araújo Ribeiro	6,16
749004151	Daniel Falcão Guimarães	7,83
749001224	Daniel Martins Pêso Da Silveira	8,50
749004336	Daniela Menezes Silva Ribeiro	5,56
749001466	Débora Cristina Pimenta Diniz	8,81
749002058	Denise Maria Soares	7,66
749004596	Felipe Esteves Feres	7,26
749003637	Fernanda Campos Marciano	6,50
749004484	Frederico Augusto Passarelli Mendonça	7,08
749004574	Frederico Rodrigues Assumpção Silva	6,45
749003501	Jorge Luiz De Ascensão Pedrenho	7,25
749001457	José Maria Lopes Da Silva	7,08
749000364	Kíldare Oliveira Teixeira	7,83
749000803	Marcelo Vieira Brandão	8,08
749001180	Marialice Souzalima Campos	8,41
749001938	Nathália Da Mota Santos Dias	7,58
749001583	Paulo Eduardo Gomes Dos Santos	6,66
749001020	Paulo Misael Alvares Medeiros	9,08
749001578	Rafael D Avila Barros Pereira	8,11
749000045	Raquel Dayrell Valadares Pereira	8,75
749003600	Robert Wagner Almeida Silveira	9,33
749003618	Rosangela Soares De Assis	7,58
749000923	Rubens Faria Boechat Junior	7,25
749003209	Vitalina Rosa Oliveira	7,05
749000769	Wagner Adalberto Da Silveira	6,66